



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de setembro de 2021

Edição 182

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.403, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, para o biênio 2021/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei Estadual n° 2.760, de 5 de junho de 2012, considerando o inciso II do art. 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990 e o art. 10 da Resolução n° 105, de 15 de junho de 2005, oriundo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Beatriz Basílio Mendes, Titular; e

b) Antônio José Alves da Silva, Suplente;

II - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Titular; e

b) Valesca Galdino Lima Vieira, Suplente;

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Fernando Rodrigues Máximo, Titular; e

b) Ana Carla de Souza Lima, Suplente;

IV - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Luana Nunes de Oliveira Santos, Titular; e

b) Aparecida Meireles de Souza e Souza, Suplente;

V - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) José Hélio Cysneiros Pachá, Titular; e

b) Adrian Viero da Costa, Suplente;

VI - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Titular; e

b) Fabio Recalde, Suplente;

VII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

a) Luís Fernando Pereira da Silva, Titular; e

b) Terezinha de Sousa Sales, Suplente;

VIII - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Jobson Bandeira dos Santos, Titular; e

b) Alécio Valois Pereira de Araújo, Suplente;

IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE:

a) Ana Lúcia Arantes, Titular; e

b) Welington de Brito Werlang, Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o CONEDCA, os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé:

a) Ivaneide Bandeira Cardozo, Titular; e

b) Walelasoetxeige Paiter Bandeira Suruí, Suplente;

II - Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC:

a) Carlos Henrique Schneider, Titular; e

b) Marcia Cristina Tesser, Suplente;

III - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira - ABADA:

a) Igor Albuquerque de Novaes, Titular; e

b) Ronildo Silva Farias, Suplente;

IV - Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região - CRP:

a) Cleyanne Alves, Titular; e

b) Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Suplente;

V - Conselho Regional de Serviços Social, 23ª Região - CRESS:

a) Noeme Ribeiro de Assis Lemos, Titular; e

b) Elizabete Reis de Oliveira, Suplente;

VI - Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER:

a) Telma Araújo dos Santos, Titular; e

b) Maria das Graças de Lima, Suplente;

VII - Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:

a) Francisco Marcos Gomes da Páscoa, Titular; e

b) Margarete Aparecida Porto, Suplente;

VIII - Jovem com uma Missão - JOCUM:

a) Glauce Ferreira da Silva, Titular; e

b) Olívia de Almeida Rozario, Suplente;

IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Rondônia - OAB/RO:

a) Livia Lima Pinheiro, Titular; e

b) Luiza Raquel Brito Viana, Suplente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020499169

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2021, JOÃO NAVARRO CARDOSO VALE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020551551

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2021, CLEYCIANE MEDEIRO MACENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020552098

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Secretária de Gabinete I, da Direção Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020552185

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de setembro de 2021, CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020552489

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de agosto de 2021, BEATRIZ BARROS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020552680

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020554033

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, GABRIELA LUZIARA INOCENCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020554916

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, CINTIA VILARIM BONAZZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020556664

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, UILIAN AMORIM FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020554858

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, DIOGO MARTINS ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020555098

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, GUILHERME VILELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020555442

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020555703

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, CAMILA GULAK DORAZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020556457

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, DIOGO MARTINS ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020556833

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, GUILHERME VILELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020557162

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, STEFKA EVELLYN MARTINS NOYA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020557473

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, JEOVANE SOUZA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020557701

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020557973

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020558768

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, FRANCIOLE SOARES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0020559063

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de setembro de 2021, GABRIELA HARUMI GANAHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020559772

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de setembro de 2021, DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020560185

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2021, RAQUEL ROCHA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020560533

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ITALO GARRETT SOARES BATALHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020563972

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020564410

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2021, KAWANY RAFAELA DINIZ FRATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020565057

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2021, RAQUEL ROCHA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

Protocolo 0020565549

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de setembro de 2021, CEL PM RE 100061341 ROGERIO TORRES CAVALCANTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020568690

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2021, LETICIA ADAO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020568825

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2021, LETICIA ADAO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Decreto de 09 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2021, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020569301

## PGE

### TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n<sup>o</sup> 026/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E O Sr. OZIMAR DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual n<sup>o</sup> 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup>. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, n<sup>o</sup>. 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Curvo Rio Jamarinesta Capital, doravante designada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente LUCIANO BRANDÃO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n<sup>o</sup> 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n<sup>o</sup>. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO, e de outro lado a Sr. OZIMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 348.507.322-91, Rua Cadência, 7661, Bairro: Cascalheira Porto Velho-RO, neste ato designado simplesmente de LOCADOR, tem entre si, justos e acertados ADITAR o presente contrato de Locação de Imóvel Urbano da EMATER-RO escritório Local de Calama, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo n<sup>o</sup> 0011.282499/2018-71.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula vigésima sexta, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/10/21 a 30/09/22.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n<sup>o</sup> 026/2018, tratados na cláusula quarta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.36.15

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n<sup>o</sup> 026/2018.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

*Diretor Presidente*

EMATER-RO

OZIMAR DE SOUZA

LOCADOR

Protocolo 0020408572

Portaria n<sup>o</sup> 804 de 03 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, com fundamento na Lei n<sup>o</sup> 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n<sup>o</sup> 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar n<sup>o</sup> 727 de 27 de agosto de 2013;

**RESOLVEM:**

**DESLIGAR** do quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, a estagiária abaixo listada.

- DANIELA LIMA DE SOUSA, lotadotado na Representação Judicial em Brasília, sob a matrícula n<sup>o</sup> 300161465.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

*Procurador Geral do Estado*

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

*Corregedor Geral da PGE/RO*

Protocolo 0020458407

## SUGESP

Portaria n<sup>o</sup> 595 de 08 de setembro de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n<sup>o</sup> 965, de 20 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n<sup>o</sup>. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº1513/2021/CASA MILITAR-DIRADM ( 0020490602), Processo Administrativo nº0006.410420/2021-83;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA - MAJ PM**, matrícula n.º 100068741, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO - TEN PM**, matrícula n.º 100072261, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de locação de veículos, referente aos Contrato nº 232/PGE-2020 e Contrato nº 233/PGE-2020;**

- **Contrato de vigilância e segurança patrimonial, referente ao Contrato nº 171/PGE-2019;**

- **Contratação do serviço de horas voo, referente ao Contrato nº 442/PGE-2018;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas a Portaria nº 83 de 16 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0020520486

Portaria nº 597 de 08 de setembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº1513/2021/CASA MILITAR-DIRADM ( 0020490602), Processo Administrativo nº0006.410420/2021-83;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE - CAP PM**, matrícula n.º 100052560; **ERVERTON PAIXÃO ALVES - TEN PM**, matrícula n.º 100092259; **EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA - SGT PM**, matrícula n.º 100088577; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JUNIOR LIMA MACIEL - SGT PM**, matrícula n.º 100085779; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de locação de veículos, referente aos Contrato nº 232/PGE-2020 e Contrato nº 233/PGE-2020;**

- **Contrato de vigilância e segurança patrimonial, referente ao Contrato nº 171/PGE-2019;**

- **Contratação do serviço de horas voo, referente ao Contrato nº 442/PGE-2018;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas a Portaria nº 84 de 16 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0020524632

**SETIC**

Portaria nº 90 de 10 de setembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incumbir o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES** - 300148633 - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder pela Coordenadoria de Segurança da Informação - COSEGI, na ausência do servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA** - 300148620 - Coordenador.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 10/09/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - SETIC

Protocolo 0020577039

Portaria nº 91 de 10 de setembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017 (0014085640), publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82;

Considerando o Memorando nº 31/2021/SETIC-ECP ID: 0020579427;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **PRORROGAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de **13/10/2021**, o período de estágio da estudante **ALEXSANDRA MESQUITA FELIX** - Curso de Gestão Pública, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, pertencente ao Quadro de Estagiários da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - SETIC

Protocolo 0020579472

Portaria nº 88 de 08 de setembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-DETICGDEV (0020393161),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 26 de 06 de julho de 2021 (0019066964), que autorizou a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, à servidora **Denise Jeane da Silva** - **300134416**, a contar de 03/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**DELNER FREIRE -CEL PM RR**

Superintendente

Protocolo 0020513051

Portaria nº 89 de 08 de setembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-DETICGDEV (0020455826),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 25 de 06 de julho de 2021 (0019066858), que autorizou a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **André Henrique Cortez** - **300172236**, a contar de 03/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**DELNER FREIRE -CEL PM RR**

Superintendente

Protocolo 0020514181

## SEPOG

### AVISO

#### DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00246/2021/SUPEL/RO

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual aquisição de **Solução integrada de videoconferência (SALA TIPO 1 e SALA TIPO 2), cabo HDMI, Headset, Nobreak e Extensor HDMI**, visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à comunicação

institucional e a otimização das ações de administração em reduzir gastos públicos com locomoções e ligações telefônicas, proporcionando maior periodicidade de encontros, otimização do tempo, precisão e agilidade nas respostas para tomada de decisões da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme processo nº: 0035.353993/2020-74, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.234/2006 e nº. 10.898/2004, em favor das empresas:

ITES DA EMPRESA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	09.022.398/ 0001-31	AGEM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	36.900,00
2 e 7	10.397.564/ 0001-63	LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	73.683,72
3,4,5	40.689.972/ 0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	73.978,40
6	41.589.232/ 0001-04	MORAIS E ARAUJO LTDA	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>186.562,12</b>

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0020518120

Portaria nº 462 de 08 de setembro de 2021

Instaura processo administrativo apuratório, nomeia comissão apuratória e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

**Considerando** que de acordo com o Art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

**Considerando** que esta portaria não constitui, em primeiro plano, peça acusatória, mas sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 01.2601.00013-00/2014, digitalizado sob nº 0035.170846/2021-41, cujo objeto foi a contratação de empresa para construção do Núcleo de Criminalista no Município Ariquemes - NUCRIM, em que são partes o governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Empresa Concrezon Construções Indústria e Comércio - EIRELI, referente ao Contrato nº 348/PGE-2014;

**Considerando** indicação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 35/2021/SEPOG-NJDC (0017838490), pela instauração de novo processo administrativo para apurar o atraso da Empresa Contratada em entregar os documentos finais de regularização do Núcleo de Criminalista no Município Ariquemes - NUCRIM, devendo ser obedecido o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa e, caso a comissão entenda cabível, deverá ser aplicado as respectivas penalidades previstas no Contrato nº 348/PGE-2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Apuratório para apurar atraso da empresa Concrezon Construções Indústria e Comércio - EIRELI na entrega dos documentos finais de regularização da obra de construção do Núcleo de Criminalista no Município Ariquemes - NUCRIM referente ao Contrato nº 348/PGE-2014.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: **ELIANE ROCHA MONTEIRO** - Gerente de Planejamento Governamental - Matrícula nº 300136517;

II - Membro: **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - Chefe de Núcleo - Matrícula nº 300169129;

III - Membro: **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA** - Assistente Técnico do Núcleo Jurídico - Matrícula nº 100085360;

**Art. 3º** - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 433, DIOF Nº177 de 02 de Setembro de 2021 (0020105915)

Protocolo 0020526993

Portaria nº 460 de 03 de setembro de 2021

Prorroga por 10 (dez) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nomeada na Portaria nº 229, de 23 de abril de 2021.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

**Considerando** a publicação da Portaria nº 229, de 23 de abril de 2021 que instaura procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração de materialidade e indícios de autoria em virtude de reconhecimento de dívida em processo de contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Ginásio Cláudio Coutinho, localizado no Município de Porto Velho, para execução sob Contrato nº 123/PGE/2014;

**Considerando** que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 229, de 23 de abril de 2021, e subsequentes prorrogações restaram-se insuficientes, segundo informe do Ofício nº 2108/2021/SEPOG-NJDC (0018140025);

**Considerando** que o o § 2º do Art. 189 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, juntamente com teor da Súmula 592/STJ, dita que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa;

**Considerando** por fim as justificativas apresentadas no Ofício nº 3403/2021/SEPOG-NJDC (0020453881);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais **10 (dez) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 229, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo à data de 02/09/2021

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020459416

Portaria nº 461 de 08 de setembro de 2021

Instaura processo administrativo apuratório, nomeia comissão apuratória e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

**Considerando** que de acordo com o Art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

**Considerando** que esta portaria não constitui, em primeiro plano, peça acusatória, mas sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 01.2601.00134.00/2014, digitalizado sob nº 0035.182790/2021-78, cujo objeto foi a contratação de empresa para construção do Hospital de Seringueiras no Município de Seringueiras/RO, em que são partes o governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Empresa Concrezon Construções Indústria e Comércio - EIRELI., referente ao Contrato nº 172/PGE/2016;

**Considerando** indicação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 41/2021/SEPOG-NJDC (0018149887), pela instauração de novo processo administrativo para apurar o atraso da Empresa Contratada em entregar os documentos finais de regularização do Hospital de Seringueiras, devendo ser obedecido o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa e, caso a comissão entenda cabível, deverá ser aplicado as respectivas penalidades previstas no Contrato nº 172/PGE/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Apuratório para apurar atraso da empresa Concrezon Construções Indústria e Comércio - EIRELI na entrega dos documentos finais de regularização da obra de construção do Hospital de Seringueiras no Município de Seringueiras/RO, referente ao Contrato nº 172/PGE/2016.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: **FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA** - Assistente Técnico do Núcleo Jurídico - Matrícula nº 100085360;

II - Membro: **ELIANE ROCHA MONTEIRO** - Gerente de Planejamento Governamental - Matrícula nº 300136517;

III - Membro: **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - Chefe de Núcleo - Matrícula nº 300169129;

**Art. 3º** - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência Portaria nº 433, DIOF Nº 177 de 02 de Setembro de 2021 (0020105915)

Protocolo 0020526627

## SEGEP

Portaria nº 7588 de 09 de setembro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 934/2021/SEGEP-1CSPAD, de 8 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de Setembro de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0020546260

Portaria nº 7586 de 09 de setembro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 689/2021/SEGEP-2CSPAD, de 8 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/PAD/SEDUC/2020, como Defensor Dativo do servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA, Professor Classe C, matrícula n. 300028115, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0020545363

### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 80/2020/PGE-PCDS (0011260282), Despacho PGE-GABADJ (0019148133) e, Nota Técnica n. 72/2021/GOV-NPAD (0019971010), relativo ao Processo

Administrativo Disciplinar n. 018/PAD/SESAU/2016, constantes no Processo n. 0031.505500/2019-94,

**RESOLVE:**

**Converter em Demissão**, a exoneração, a pedido, publicada no DOE. n. 2514, de 6 de agosto de 2014, do servidor **KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA** do cargo de Médico, matrícula n. 300068904, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde/Buritis-RO, incompatibilizando-o, para nova investidura em cargo público do Estado, nos termos do Artigo 170, § 1º, da Lei Complementar 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020537295

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Despacho da Assessoria Técnica/SEGEP, constante à folha 57, do Processo físico digitalizado (0019159576) e, Despacho SEDUC-NFP (0020401473), constante no Processo n. 0029.179148/2021-91,

**RESOLVE:**

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2015, do servidor **DECIO KEHER MARQUES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300126376, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020536045

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação n. 3108/2021/SEGEP-ASTEC (0020321214), constante no Processo n. 0031.295279/2021-75,

**RESOLVE:**

Retificar em parte, os termos do Decreto de 25 de novembro de 2015, publicado no DOE. n. 2836, de 4 de dezembro de 2015, que exonerou e declarou vacância de cargo, a servidora **VERA LUCIA RIBEIRO DE AZEVEDO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300014732, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: **Exonerar, a pedido, a contar de 20 de março de 2014**,

Leia-se: **Exonerar, a pedido, a contar de 21 de março de 2014**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020535136

Portaria nº 7559 de 08 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o parecer nº 229/2021/PGE-PCDS (0019760934), constante nos autos do Processo nº 0020.249466/2021-14,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 ao servidor abaixo discriminado:

Nome: LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO

Matrícula: 300028758

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SEPOG

Períodos	Referência	Efeitos Fincanceiros
21/ 7/2015 a 20/7/2017	6	21/ 7/2017
21/ 7/2017 a 20/7/2019	7	21/ 7/2019
21/ 7/2019 a 20/7/2021	8	21/ 7/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020537027

Portaria nº 7596 de 09 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.125179/2021-24,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ELAINE ROZENDO ALMEIDA

Matrícula: 300142846

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 17/08/2017 a 16/08/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 17/08/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020554112

Portaria nº 7597 de 09 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.206054/2021-02

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CLAUDIO BEZERRA CORREIA

Matrícula: 300131164

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 09/04/2018 A 08/04/2019

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/04/2019

Período de Avaliação: 09/04/2019 A 08/04/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020558302

Portaria nº 7598 de 09 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0019093637), constante nos autos do Processo nº 0053.039292/2020-15,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria nº 2194 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 36 de 21 de fevereiro de 2020, de progressão funcional da servidora EWANKLESIA ANDRADE CABRAL BRAGA:

**Onde se lê:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
03/ 01/2015 a 02/01/2017	A/ 04	03/ 01/2017

**Leia-se:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
03/ 01/2015 a 02/01/2017/	B/ 04	03/ 01/2017

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020559511

Portaria nº 7467 de 06 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 115 (0020044251), Ofício 14355 (0020248483), Despacho-SEGEP-NAPF (0020451915), que consta nos autos do Processo n. 0036.373692/2021-38.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGRH/Porto Velho, a contar de 1.9.2021, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente lotados na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

NOME	SIAPE	CARGO
EDMILSON BARROS ZEBALOS	3037719	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
MARLENE MAZARELO VIEIRA DE A. RODRIGUES	3042443	PSICÓLOGA
ZORAIDE AZEVEDO DE ALMEIDA	2995873	PSICÓLOGA

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020490007

Portaria nº 7465 de 06 de setembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 6133 (0020040008), Ofício 6228 (0020122520, Despacho-SEGEPE-NAPF (0020126707) que consta nos autos do Processo n. 0042.373058/2021-16,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/PC-IICC/Porto Velho, a contar de **23.8.2021**, a servidora **MARIA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 3065728, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/TUDO AQUI/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0020489247

Portaria nº 7532 de 08 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 18/2/2021 ID-0016496967, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.090296/2021-78;

Considerando o Processo de Aposentadoria n. 0036.050704/2021-59;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MADALENA KRAUZER MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016836, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020516264

Portaria nº 7533 de 08 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017178721, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.140878/2021-00;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.140882/2021-60;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DELIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300023501, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020518508

Portaria nº 7536 de 08 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020345216, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.140061/2021-23;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.098431/2021-12;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ARLI FRANCISCO SCHULTZ MOURA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300016010, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020526273

Portaria nº 7537 de 08 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0017485197, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.077817/2021-91;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.077775/2021-98;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOSINIRA MARIA DE JESUS BAZARELLO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022045, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020528236

Portaria nº 7595 de 09 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0015199302, constante nos autos do Processo Administrativo SEI . 0029.501601/2020-79;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.500556/2020-35;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ALAIDE VENANCIO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300003596, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020550272

Portaria nº 7585 de 09 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0014587768, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.452171/2020-54;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.102593/2019-48;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA CLAUDIA CORTEZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300015229, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil governo do do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de setembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020544918

Portaria nº 7567 de 08 de setembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019918587), Despacho POC-NRH 0019919106, que consta nos autos do Processo n. 0063.458029-2019-61,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15002/2019/SEGEP-NCSR, de 20.11.2019, à servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300055977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020. 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 22.9.2014 a 21.9.2019.

**LEIA-SE:**

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.11.2021 a 30.11.2021. 1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 3º quinquênio de 22.9.2014 a 21.9.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020540034

Portaria nº 7602 de 09 de setembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019174224), Despacho SEDUC-GLOT 0019568981, que consta no Processo n. 0029.304917/2021-03,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEASI CHAGAS DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300098936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020562675

Portaria nº 7603 de 09 de setembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020137516), Despacho SEDUC-GLOT 0020394673, que consta no Processo n. 0029.381226/2021-15,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.10.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ISABEL RODRIGUES PESSOA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020569388

## SUPEL

**AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 560/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.010228/2021-22**

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 935.186,57

**DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0020525580

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 382/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo:** 0015.083479/2020-02

**Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) veículos novos, nos termos da especificação do Processo n. 0015.083479/2020-02, para atender as necessidades de substituição dos veículos que encontram-se em péssimas condições de uso, a fim de subsidiar o transporte para realização das demandas diárias da IDARON. **Valor Estimado: R\$ 1.380.050,00. Data de Abertura: 28/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**IAN BARROS MOLLMAN**

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0020565893

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 423/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: N.º.0019.231706/2021-55. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, qual seja, Kit de Medalhas para condecoração. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, e

Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, **Acrescenta-se no Edital no item 13.8 e Termo de referência 12.2: 12. DA HABILITAÇÃO - 12.1 ... 12.2 Habilitação Complementar - Será exigido, como documentação complementar à habilitação os seguintes documentos: a) Licenciamento Ambiental, nos termos da Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) Certificado de Licença de Funcionamento - CLF, emitido pela Polícia Federal, conforme Lei n. 10.357, de 27 de dezembro de 2001, e Portaria n. 240, de 12 de março de 2019, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 24 de setembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2021. Publique-se.**

**GRAZIELA G. KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0020567346

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **175/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por lote**

Processo Administrativo: **0051.243914/2020-10**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 5.488.757,28 Data de Abertura: 27/09/2021 às 10h (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020556954

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/2021/CPLO/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **0004.284348/2021-42-CBM/RO**

**OBJETO: Restauração, recuperação do sistema de esgoto sanitário do Quartel do Comando Geral), localizada no município de Porto Velho - RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: **1275** - Fonte: **0226- FUNESBOM** - Elemento de Despesa: **4.4.90.51**.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 197.499,65 (Cento e Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e sessenta e cinco centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2021, às 11h.**

**LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, FONE 3212-9263.**

**EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Publique-se:**

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0020583662

Portaria nº 107 de 09 de setembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2021 do servidor **JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº **300130075**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **18.01.2021 a 16.02.2021 (30 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para o período de **08.09.2021 a 07.10.2021 (30 dias)**.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva

Protocolo 0020575739

Portaria nº 108 de 09 de setembro de 2021

Portaria nº 107 de 09 de setembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

no âmbito da Administração Direta.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, matrícula nº **300114886**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **12.07.2021 a 31.07.2021 (20 dias)** e **Abono Pecuniário 01.07.2021 a 10.07.2021 (10 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para o período de **23.08.2021 a 11.09.2021 (20 dias)**.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva

Protocolo 0020575840

Portaria nº 106 de 09 de setembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 19/2021/SUPEL-GCF constante no processo 0043.448469/2019-48.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO**, Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº 300104322, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **01.07 a 10.07.2020 (10 dias)**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **02.09.2021 à 11.11.2021 (10 dias)**.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva

Protocolo 0020575623

**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N 411/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0025.160415/2021-96. OBJETO: Registro de Preço de Máquinas Pesadas, sendo: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA e PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, para atender as necessidades desta Secretaria e seus respectivos Fundos, Programa em implantação Governo em Campo, demanda dos Convênios Federal, Emendas Parlamentar Estadual e reserva técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão de abertura marcada para o dia 13/08/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), está **SUSPensa**, conforme solicitado pela Secretaria, por meio do Despacho SEAGRI-NCP- ID 0020582024 . Assim que respondidos, fixaremos nova data e horário à sessão inaugural do certame. Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

ROGERIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0020586018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **414/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.271703/2020-65**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com instalação (Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagens), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo - Nova Mamoré; Hospital Municipal Fiorindo Vicenzi - Seringueiras; Hospital Municipal de Monte Negro; Hospital de Pequeno Porte - Campo Novo de Rondônia; Hospital Municipal Laura Maria de Carvalho Braga - Ouro Preto do Oeste; Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier - Colorado do Oeste e Hospital Municipal São Lucas - Cerejeiras.

**Valor Estimado Total: R\$ 915.417,23**

Data de Abertura: **27/09/2021 às 11hs30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020587933

Portaria nº 105 de 09 de setembro de 2021

Acresce e altera dispositivo na Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020, que designa servidores para comporem a Equipe de Licitação Delta, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Art. 1º Acrescer a alínea "c" no inciso II do art. 1º e alterar o art. 2º da Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020 (id SEI 0014437875), publicada no DOE nº 215, de 05 de novembro de 2020, p. 43, que designa servidores para comporem a Equipe de Licitação Delta da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL:

"Art. 1º .....

II - .....

c) **Ivanir Barreira de Jesus**, matrícula nº 300138122.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora **Nathália Veronezi Rodrigues da Silva**, matrícula nº 300167750, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular."

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0020558723

## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2021

### PROCESSO Nº 0029.010456/2021-01

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Rolim de Moura), a pedido da SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Rolim de Moura), a pedido da SEDUC.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue conforme o item 6.1 do termo de referência;

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
  - Apresentação de documentação falsa;
  - Comportamento inidôneo;
  - Fraude fiscal;
  - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- 9.11** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.12** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.13** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.16** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.010456/2021-01 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 241/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 204/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/09/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/09/2021

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	2.291,00	KG	REGIAO	R\$ 6,60	R\$ 6,07	-8,03	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0002	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	959,00	KG	REGIAO	R\$ 4,55	R\$ 4,54	-0,22	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0003	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	6.119,00	KG	REGIAO	R\$ 2,65	R\$ 2,45	-7,55	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0004	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	316,00	KG	DA PENHA	R\$ 22,84	R\$ 22,37	-2,06	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0005	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	14.115,00	KG	SONORA	R\$ 2,90	R\$ 2,77	-4,48	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0006	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	975,00	KG	REGIAO	R\$ 9,75	R\$ 9,74	-0,10	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0007	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	10.466,00	KG	REGIAO	R\$ 8,07	R\$ 8,06	-0,12	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0008	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	851,00	KG	NACIONAL	R\$ 23,80	R\$ 22,84	-4,03	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0009	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó ?no, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g , que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	21,00	KG	BERNARDO	R\$ 10,66	R\$ 8,09	-24,11	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0010	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	59.188,00	KG	VERAO	R\$ 4,77	R\$ 3,89	-18,45	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0011	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.	2.291,00	KG	CAMPILAR	R\$ 12,74	R\$ 12,73	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0012	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	4.370,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,20	R\$ 4,19	-0,24	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0013	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	48.756,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,25	R\$ 3,00	-29,41	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0014	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	2.987,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,45	R\$ 3,44	-0,29	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0015	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	1.462,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,38	R\$ 3,20	-26,94	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0016	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	3.838,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,09	R\$ 4,08	-0,24	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0017	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;	6.143,00	KG	LIANE	R\$ 12,28	R\$ 9,42	-23,29	RODOLFO E SEPP LTDA
0018	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; (Cota exclusiva do item 17)	2.047,00	KG	NAGA	R\$ 12,28	R\$ 9,96	-18,89	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0019	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	1.263,00	KG	TREVIZANI	R\$ 18,40	R\$ 18,39	-0,05	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0020	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	24.000,00	GRAMA	DA PENHA	R\$ 0,32	R\$ 0,32	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0021	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	19.909,00	KG	FRIGO KRAUSE	R\$ 28,97	R\$ 25,03	-13,60	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0022	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. (Cota exclusiva do item 21)	6.636,00	KG	FRIBOI	R\$ 28,97	R\$ 26,03	-10,15	FENIX GRILL LTDA - ME

0023	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	11.527,00	KG	FRIGO KRAUSE	R\$ 23,76	R\$ 20,11	- 15,36	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0024	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg (Cota exclusiva do item 23)	3.842,00	KG	VALE ALIMENTOS	R\$ 23,76	R\$ 20,87	- 12,16	FENIX GRILL LTDA - ME
0025	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	573,00	KG	REGIÃO	R\$ 47,27	R\$ 47,27	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0026	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	5.220,00	KG	NACIONAL	R\$ 3,77	R\$ 3,76	-0,27	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0027	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	20.828,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,07	R\$ 3,13	- 23,10	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0028	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de até 1 kg	5.726,00	KG	REGIÃO	R\$ 29,66	R\$ 29,66	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0029	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	163,00	KG	REGIÃO	R\$ 9,93	R\$ 9,93	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0030	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	317,00	KG	BERNARDO	R\$ 11,83	R\$ 9,00	- 23,92	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0031	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	865,00	KG	NILZA	R\$ 13,18	R\$ 13,18	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0032	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	6.903,00	KG	FUGINI	R\$ 7,13	R\$ 5,01	- 29,73	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0033	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	12.602,00	KG	VOVÔ TINO	R\$ 5,72	R\$ 3,59	- 37,24	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220

0034	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	6.616,00	KG	AMAFIL	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0035	Farinha de trigo com fermento - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	341,00	KG	DONA BENTA	R\$ 4,61	R\$ 4,61	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0036	Feijão cariocinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	13.313,00	KG	BERNARDO	R\$ 7,70	R\$ 6,42	- 16,62	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0037	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	3.298,00	KG	BERNARDO	R\$ 6,90	R\$ 6,89	-0,14	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0038	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	85,00	KG	FLEISCHMANN	R\$ 25,06	R\$ 25,06	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0039	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	341,00	KG	NUTRIVITA	R\$ 5,03	R\$ 4,45	- 11,53	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0040	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	500,00	UNIDADE	DA PENHA	R\$ 9,36	R\$ 9,36	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0041	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	17.118,00	KG	AVENORTE	R\$ 8,81	R\$ 7,79	- 11,58	FENIX GRILL LTDA - ME
0042	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). (Cota exclusiva do item 41)	5.706,00	KG	AVENORTE	R\$ 8,81	R\$ 7,78	- 11,69	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0043	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	1.022,00	KG	CEASA	R\$ 7,83	R\$ 6,86	- 12,39	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0044	logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa)	11.878,00	LITRO	REAL	R\$ 8,21	R\$ 6,98	- 14,98	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

0045	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	16.179,00	KG	NACIONAL	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0046	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	908,00	LITRO	CAMPILAR	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0047	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega)	1.161,00	KG	ITALAC	R\$ 38,03	R\$ 31,36	- 17,54	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0048	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	112.797,00	LITRO	ITALAC	R\$ 4,75	R\$ 4,33	-8,84	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0049	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	2.603,00	KG	CEASA	R\$ 5,11	R\$ 5,11	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0050	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	2.101,00	KG	NACIONAL	R\$ 7,09	R\$ 4,41	- 37,80	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0051	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega);	7.348,00	KG	LIANE	R\$ 7,52	R\$ 6,37	- 15,29	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0052	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	955,00	KG	MIRAELA	R\$ 31,72	R\$ 31,70	-0,06	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0053	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	26.501,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,02	R\$ 3,02	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0054	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	5.664,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,66	R\$ 3,92	- 15,88	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0055	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	1.216,00	KG	FUGINI	R\$ 12,20	R\$ 12,20	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0056	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	9.024,00	UNIDADE	CONCÓRDIA	R\$ 8,40	R\$ 7,09	- 15,60	FENIX GRILL LTDA - ME

0057	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. (Cota exclusiva do item 56)	3.008,00	UNIDADE	ABC	R\$ 8,40	R\$ 7,00	- 16,67	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0058	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	8.025,00	DUZIA	RABELO	R\$ 6,87	R\$ 6,87	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0059	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.136,00	KG	REGIÃO	R\$ 13,01	R\$ 13,01	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0060	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e sãos; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	120,00	UND	BERNARDO	R\$ 6,53	R\$ 5,00	- 23,43	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0061	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	24.799,00	KG	VALLE SUL	R\$ 8,99	R\$ 8,63	-4,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0062	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	256,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0063	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	260,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,42	R\$ 7,42	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0064	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	264,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,41	R\$ 5,50	- 25,78	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0065	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	264,00	KG	CEASA	R\$ 17,60	R\$ 15,36	- 12,73	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0066	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	14.741,00	KG	IT POUPA	R\$ 11,89	R\$ 11,89	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0067	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	2.399,00	KG	ITALAC	R\$ 29,74	R\$ 29,74	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0068	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	6.302,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,01	R\$ 3,75	- 25,15	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0069	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.778,00	KG	REGIÃO	R\$ 10,19	R\$ 10,19	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0070	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	1.705,00	KG	SOSAL	R\$ 2,12	R\$ 1,92	-9,43	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0071	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	14.075,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,62	R\$ 5,62	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0072	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	23.137,00	KG	REGIÃO	R\$ 5,16	R\$ 4,41	-14,53	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0073	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	341,00	KG	BERNARDO	R\$ 10,89	R\$ 8,82	-19,01	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0074	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	3.281,00	KG	REGIÃO	R\$ 6,99	R\$ 6,99	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0075	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	195,00	UNIDADE	VIRROSAS	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0076	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	240,00	UNIDADE	STEVIA	R\$ 5,10	R\$ 5,10	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0077	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	480,00	KG	BERNARDO	R\$ 6,27	R\$ 6,00	-4,31	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0078	Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	72,00	LITRO	GALO	R\$ 46,53	R\$ 46,53	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0079	Biscoito integral - tipo Cream Cracker. A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400g	250,00	UNIDADE	LIANE	R\$ 3,58	R\$ 3,58	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0080	: Biscoito de polvilho tradicional. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g;	333,00	UNIDADE	VALE DO PRATA	R\$ 8,15	R\$ 8,15	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0081	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	250,00	UNIDADE	LIANE	R\$ 4,35	R\$ 4,35	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0082	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.	667,00	UNIDADE	MARILAN	R\$ 7,41	R\$ 7,41	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0083	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g.	640,00	UNIDADE	REGIÃO	R\$ 4,78	R\$ 4,78	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0084	logurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	5.882,00	UNIDADE	NATURAL.	R\$ 2,66	R\$ 2,66	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0085	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g	130,00	UNIDADE	ITALAC	R\$ 18,15	R\$ 18,15	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0086	Leite de vaca desnatado - em pó, instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	130,00	UNIDADE	PIRACANJUBA	R\$ 16,41	R\$ 16,00	-2,50	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA – ME
0087	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	173,00	UNIDADE	NATURAL	R\$ 24,94	R\$ 24,94	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0088	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500g.	320,00	UNIDADE	URBANO	R\$ 3,90	R\$ 3,90	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0089	Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	320,00	UNIDADE	URBANO	R\$ 3,82	R\$ 3,82	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0090	Óleo de girassol - embalagem com 900 ml	71,00	UNIDADE	LIZA	R\$ 8,27	R\$ 8,27	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0091	Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g	300,00	UNIDADE	REGIÃO	R\$ 6,74	R\$ 6,74	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0092	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura) . Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	300,00	KG	NATURAL	R\$ 11,37	R\$ 11,37	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0093	Queijo minas, frescal - Em embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	80,00	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 17,82	R\$ 17,82	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.235.272/0001-36	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL	AVENIDA NORTE SUL Nº 5660,-	ROLIM DE MOURA - RO	MARCIA REGINA GONÇALVES	665.395.012-34	69 3442-2900
34.515.349/0001-88	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, SETOR 13,3172 -CENTRO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO	ELOI JOSÉ COMACHIO	283.699.209-34	(69) 3418-2795
19.269.250/0001-50	Jeedá Serviços, Comércio e indústria LTDA - ME	Avenida Transcontinental, 849 - Centro	JI-PARANA - RO	EDLAMAR BARBOSA SILVA		(69) 3416-8000
31.404.019/0001-27	RODOLFO E SEPP LTDA	AVENIDA -CASTELO BRANCO, nº 19487, bairro Liberdade,-	CACOAL - RO	LUIZ CLAUDIO RODOLFO	062347098-50	(69) 3441-7600
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA - ME	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 - APEDIA	PIMENTA BUENO - RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	006.805.442-40	(69) 3451-2625 / 99991-1259
40.221.331/0001-76	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220	RUA JOSE JAVARINI 1010, BANDEIRA BRANCA,-	PRESIDENTE MEDICI - RO	JULIANI LEONARDELI JAVARINI	690805852-20	(69) 9925-7715

Protocolo 0020554507

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021****PROCESSO Nº 0036.429474/2020-84**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** - Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Morais nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.14** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.15** Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

**9.16** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.16.1** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.16.2** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.16.3** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

**9.16.3.1** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.16.3.2** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.16.3.3** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.16.3.4** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.16.3.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.16.3.6** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.16.3.7** O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.8** O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

**9.17** Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.18** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.19** Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**9.20** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU**-Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.429474/2020-84 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 295/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO, ANTIEMBAÇANTE, TAMANHO MÍNIMO DO VISOR DE 30CMX20CM, DEVERÁ TER UM ESPAÇAMENTO (BANDA OU FAIXA DE ESPUMA OU MATERIAL QUE CUMpra A FUNÇÃO) DO CONTATO DA TESTA AO VISOR, FORNECENDO ESPAÇO PARA ÓCULOS OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO. APROPRIADO PARA USO CONTRA CONTAMINAÇÃO POTENCIAL DE PATÓGENOS SANQUÍNEOS, FLUÍDOS CORPORAIS, OU RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	20.000,00	UNIDADE	MASSAR	R\$ 10,21	R\$ 2,50	- 75,51	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
0002	PROTETOR FACIAL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, VISEIRA PRESA À COROA COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LEVE, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PARA USO HOSPITALAR.	1.000,00	UNIDADE	VALEPLAST	R\$ 7,43	R\$ 4,00	- 46,16	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0003	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO NA COR PRETA, HASTES FLEXÍVEIS E REGULÁVEIS, LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS A ESTRUTURAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, VISOR CURVO E PROTEÇÃO LATERAL. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA.	20.000,00	UNIDADE	VALEPLAST	R\$ 7,30	R\$ 1,87	- 74,38	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0004	MÁSCARA (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR) TIPO SEMI-FACIAL, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GAZES ÁCIDOS, COM BORDA INTERNA, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. VÁLVULA DE INALAÇÃO, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS (CARTUCHO) QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS QUATRO ALÇAS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, ONDE SERÃO FIXADAS AS PRESILHAS COM TIRANTES ELÁSTICOS RESPONSÁVEIS PELA FIXAÇÃO DA MÁSCARA AO ROSTO. O RESPIRADOR DEVERÁ SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1; VAPORES ORGÂNICOS; GASES ÁCIDOS; VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; AMÔNIA E METILAMINA; MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E GASES E VAPORES INORGÂNICOS. ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13694 E 13696, COM C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CORRESPONDENTE.	300,00	UNIDADE	ALLTEC	R\$ 53,88	R\$ 37,00	- 31,33	HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
0005	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	320.000,00	PAR	LATEX BR - NEW HAND	R\$ 1,65	R\$ 1,44	- 12,73	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0006	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	680.000,00	PAR	NEW HAND	R\$ 1,62	R\$ 1,38	- 14,81	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0008	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	680.000,00	UNIDADE	NEW HAND	R\$ 1,59	R\$ 1,36	- 14,47	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0009	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	508.000,00	PAR	NEW HAND	R\$ 1,60	R\$ 1,40	- 12,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0010	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	300.000,00	PAR	NEW HAND	R\$ 1,76	R\$ 1,40	- 20,45	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0011	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	70.000,00	UNIDADE	GLOBALX	R\$ 70,00	R\$ 28,00	- 60,00	Biotech Logística LTDA- EPP

0012	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	114.000,00	UNIDADE	GLOBALX	R\$ 72,63	R\$ 30,08	- 58,58	Biotech Logística LTDA- EPP
0013	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	120.000,00	UNIDADE	GLOBALX	R\$ 71,47	R\$ 27,44	- 61,61	Biotech Logística LTDA- EPP
0014	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	5.000,00	UNIDADE	ANADONA	R\$ 75,99	R\$ 45,07	- 40,69	GLOBAL COMERCIAL EIRELI
0015	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	6.000,00	UNIDADE	NOBRE	R\$ 78,16	R\$ 45,08	- 42,32	GLOBAL COMERCIAL EIRELI
0016	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	6.600,00	UNIDADE	GLOBALX	R\$ 85,61	R\$ 49,00	- 42,76	Biotech Logística LTDA- EPP
0017	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA, NITRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	4.000,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 8,19	R\$ 5,00	- 38,95	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0018	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA, NITRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	4.500,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 7,53	R\$ 5,06	- 32,80	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0019	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA, NITRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 A 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	4.800,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 7,22	R\$ 5,00	- 30,75	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0020	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS A PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL - TAMANHO G, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A PELO MINISTERIO DO TRABALHO.	2.200,00	PAR	MEDIX	R\$ 4,03	R\$ 1,93	- 52,11	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0021	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS A PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL - TAMANHO M, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A PELO MINISTERIO DO TRABALHO.	3.000,00	PAR	MEDIX	R\$ 3,40	R\$ 2,02	- 40,59	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0022	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS A PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL - TAMANHO P, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A PELO MINISTERIO DO TRABALHO.	2.600,00	PAR	MEDIX	R\$ 3,36	R\$ 2,07	- 38,39	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0023	LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	5.200,00	PAR	GLOBALX	R\$ 70,77	R\$ 44,09	- 37,70	Biotech Logistica LTDA- EPP
0024	LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA	10.000,00	PAR	GLOBALX	R\$ 69,50	R\$ 36,26	- 47,83	Biotech Logistica LTDA- EPP
0025	LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 0,55 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PÁLME E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	10.000,00	PAR	GLOBALX	R\$ 71,39	R\$ 44,09	- 38,24	Biotech Logistica LTDA- EPP
0026	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). TAMANHO ATÉ O Nº 44. CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	25.600,00	UNIDADE	ANADONA	R\$ 20,93	R\$ 12,10	- 42,19	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0027	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 (variação +/- 5 g). CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	44.000,00	UNIDADE	PREMAX	R\$ 18,13	R\$ 7,95	- 56,15	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

0028	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, HIPOALERGICA, INODORA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 (variação +/- 5 g). COM 2 BANDAS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	86.600,00	UNIDADE	GLOBALX	R\$ 21,43	R\$ 7,92	- 63,04	Biotech Logistica LTDA- EPP
0029	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (RESPIRADOR N 95) PFF2. FABRICADO EM CONFORMIDADE AS NORMAS NBR 13698:2011 (Equipamento de Proteção Respiratória – peça semifacial filtrante para partículas), ABNT NBR 14873:2002 (Equipamento de proteção respiratória – Filtros para partículas). FABRICADA EM 3 CAMADAS (TNT NAS PARTES EXTERNAS E MICROFIBRA EM POLIPROPILENO NA PARTE INTERNA, 2 BANDAS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS. BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) MÍNIMO DE 99%, PFE (Eficiência de Filtração de partículas) MÍNIMO DE 98%. MODELO TIPO CONHA OU BICO DE PATO. COM REGISTRO NO ANVISA OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA: 3921 E NBR A13698/ 96.	86.600,00	UNIDADE	EKOMASCARA	R\$ 2,08	R\$ 1,67	- 19,71	R. P. FERRAGENS LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.656.835/0001-53	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI	Rua: do Morro Verde, 125 - Parque Novo Horizonte	ITAQUAQUEGUTUBA - SP	DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM	257.700.388-96	(11) 4644-4040/ 98231-2105
35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Exc Braz da Silvaveira Leal, 74 - Vila Independência	BARRA MANSA - RJ	ROSA MARIA MARINHO BRANT	453.007.98720	24-98114-4800
36.484.395/0001-92	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	RUA URUGUAI - ANEXO SALA C, 350 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	CIRO DE OLIVEIRA PINTO	722.677.042-34	(69) 9916-5588
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
21.382.943/0001-04	Biotech Logística LTDA- EPP	Rua Chopin – Módulo 06 , 33 - Chácaras Reunidas Santa Terezinha	CONTAGEM - MG	BRUNA GITIRANA DE ARAUJO GUERRA	074.434.266-07	(31) 3362 9719 / 3362 9008
14.157.657/0001-71	GLOBAL COMERCIAL EIRELI	PAULO AFONSO, 485 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA - PB	LAIS COSTA LIMA	547.355.027-42	(83) 3222-8411
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
19.859.630/0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301-7501
36.327.075/0001-29	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, SL: 504 – BL: 03 , 100 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	SILVIO MACHADO M. SOUZA	083.944.677-25	(21) 2434-7764
29.309.583/0001-19	R. P. FERRAGENS LTDA	AV SANTO DAL BOSCO, 793 - IPIRANGA	ERECHIM - RS	FERNANDO SAMUEL PERIN	986.328.680-04	(54) 3712 4522 / 99687 5559

Protocolo 0020562313

**ERRATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 782/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019.012656/2020-28****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO - FUNRESPOL.****AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 08/09/2021, sofreu as seguintes correções, a serem consideradas em todo o documento:

**ONDE SE LÊ, na íntegra da ATA:****Polícia Civil - PC.****LEIA-SE, na íntegra da ATA:****FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial.**

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0020545733

**ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 804/2020****PROCESSO N° 0065.048568/2020-17**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura e eventual aquisição de material de mobiliário, materiais e insumos, a pedido do FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - **FEASE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de mobiliário, materiais e insumos, a pedido do FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - **FEASE**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no almoxarifado da FEASE, localizado na Rua Rio de Janeiro n° 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 08:00h às 13h de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.2** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.11** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1** - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2** - Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3** - A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do

pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.**

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0065.048568/2020-17 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 804/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 259/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/09/2021

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MOBILIÁRIO, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/09/2021

**MATERIAIS E INSUMOS - FEASE.**

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Negatoscópio LED de parede com painel frontal translúcido em acrílico na cor branco leitoso; Negatoscópio LED, 1 corpo; Construído em chapa de aço inox; Acrílico branco leitoso; Bivolt 127/ 220V	4,00	UND	MEDIMOBILE	R\$ 301,56	R\$ 300,00	-0,52	FELIPE DE CARVALHO ETTORI

0002	Maca tubular fixa: Maca Fixa com Suporte para Papel; Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida em couvrin; Estrutura: Tubular em aço; Pintura: Eletrostática de alta durabilidade; Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito; Capacidade: até 260 Kg.	5,00	UND	MEDIMOBILE	R\$ 665,00	R\$ 665,00	0,00	FELIPE DE CARVALHO ETTORI
0003	Balança antropométrica eletrônica adulto: Construção resistente e durável com aço carbono SAE – 1020; Pintura eletrostática a pó; Piso antiderrapante; Pés antiderrapante e regulável para nivelamento; Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm; Classe de exatidão III.	7,00	UND	LIDER	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,00	-0,06	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
0004	Inalador nebulizador compressor ar comprimido: Baixo nível de ruídos; Total aproveitamento do medicamento (partículas menores que 5 micra); Maior poder de névoa; Facilidade para transporte; Alta durabilidade; Uso adulto e infantil; Mascaras macias e anatômicas; Compacto; Voltagem: 127/ 220 V; Registro ANVISA.	9,00	UND	G-TECH	R\$ 220,00	R\$ 220,00	0,00	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA
0005	Oxímetro de dedo digital: Painel: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso; Baixo consumo de energia; Desligamento automático; Alimentação por pilhas; Garantia; Registro ANVISA.	8,00	UND	SHENZHEN FITFAITH TE	R\$ 145,75	R\$ 145,75	0,00	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI
0006	Lanterna caneta clínica LED para exame: Alimentado por pilhas AAA; Alumínio anodizado; Clip; Luz Branca; Interruptor de ligar / desligar; Baixo consumo de energia e tempo de uso prolongado.	8,00	UND	BIOLAND	R\$ 89,18	R\$ 46,34	-48,04	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA
0007	Esfigmomanômetro adulto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon; Sistema de fecho em velcro; Manguito e tubos fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; Válvula precisa e exclusiva em metal cromado.	20,00	UND	SOLIDOR	R\$ 127,28	R\$ 105,60	-17,03	G F DOS SANTOS EIRELI
0008	Estetoscópio cardiológico: Diafragma de alta sensibilidade; Auscultador em aço inox; Tubo em PVC moldados em peça única; Diafragma duplo de alta sensibilidade.	20,00	UND	MM ESTETO	R\$ 106,19	R\$ 106,19	0,00	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI
0009	Termômetro axilar clínico digital: Resultado em 1 minuto; Ponta flexível; Aprovado pelo INMETRO; Resistente à água; Beep sonoro de aviso de medição; Display LCD de fácil visualização; Alarme de febre; Memória da última medição; Desligamento automático; Indicador de bateria fraca.	20,00	UND	MULTILASER	R\$ 45,94	R\$ 32,86	-28,47	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA
0010	Medidor de glicose: Amplo visor para facilitar a leitura. Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/ dl; volume da amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a 10 segundos. Memória de 300 resultados com data e hora. Sistema de codificação através de chip de fácil manuseio. Cálculo da média de 7, 14 e 30 dias.	7,00	UND	GLICOO	R\$ 32,23	R\$ 32,22	-0,03	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0011	Tira de teste de glicemia (mesma marca do glicosímetro): Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal; Necessita de uma pequena gota de sangue (apenas 1 microlitro) para a realização do teste, possui sistema de aspiração; Medição prática, rápida (10 segundos para o resultado); Película protetora em pvc para a proteção da área reagente.	1.000,00	UND	GLICOO	R\$ 35,05	R\$ 34,00	-3,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0012	Autoclave digital 21 litros: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis;	2,00	UND	ALT	R\$ 4.583,33	R\$ 4.361,00	-4,85	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.296.005/0001-18	FELIPE DE CARVALHO ETTORI	Rua Francisco Camilo, 197 - Jardim Diamante	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Felipe de Carvalho Etor		
31.499.939/0001-76	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, SALA B, 88 - PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA - SP	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	277.277.558-50	(18) 3621-2782
18.258.209/0001-15	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VET. LTDA	RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50 - PASSA VINTE	PALHOCA - SC	IVERSON VINÍCIUS SCHERER FILIPUS RODRIGUES	047.163.229-55	(48) 3245-8126 / (48) 3342-0121
20.339.865/0001-94	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI	AV SAPUCAI, 100 - BOA VISTA	SANTA RITA DO SAPUCAI - MG	SAVIO MARTINS COELHO		(11) 4193-3903
13.442.393/0001-35	G F DOS SANTOS EIRELI	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 - TACREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	664391862-20	(69)3214-9719
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
30.059.238/0001-53	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	R SIRIO LIBANES, 1771 - JARDIM SAO PEDRO	MARIALVA - PR	KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ	053.552.409-92	(44) 3232-4702

Protocolo 0020582593

**SEPAT**

Portaria nº 98 de 09 de setembro de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017;

Considerando ser de interesse desta Superintendência, o acervo patrimonial mobiliário e imobiliário, bem como a regularização fundiária do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de haver a designação de fiscais de contratos desta Superintendência, por meio de seu Superintendente;

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão nomeada, para acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios executados em decorrência do Contrato nº 622/PGE/2018, desta **Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

Art. 2º **NOMEAR** as servidoras: **TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº 300161566 e **VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS**, matrícula nº 300156565;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2021.

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0020568865

Portaria nº 99 de 10 de setembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 66/2021/SEPAT-GERFU datado em 08 de setembro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.190979/2021-97.

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

**Tâmara Katiele Soares Oliveira**, matrícula 300161566, que estava programado 10 dias para 06/09/2021 a 15/09/2021, ficando o gozo para ser usufruído no período de **06/12/2021 a 15/12/2021**, motivadas por demandas de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Constantino Erwen Gomes Souza**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0020589274

**SESEDEC**

Portaria nº 813 de 06 de setembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.507798/2019-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **DANIEL GARCIA RODRIGUES**, matrícula 300160587, lotado no Gabinete da SESDEC-GAB, do período de **09 a 18.08.2021 (10 dias)**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16 a 25.08.2021 (10 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**AMANDA FEITOSA CAMINHA**

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020487455

Portaria nº 820 de 09 de setembro de 2021

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.385478/2021-14.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, CPF: **946.769.922-20** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime em de adiantamento referente à metade do recurso destinado no exercício financeiro a importância de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP de Ji-Paraná, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTES DE RECURSO: **0100**

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **33390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001434** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 2º**. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Artigo 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

**Artigo 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE001434.....33390-30 - R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0020559682

Portaria nº 796 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.391346/2021-40;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA**, Escrivão de Polícia, matrícula 300148527, lotado na 10ª Delegacia de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020409791

Portaria nº 806 de 06 de setembro de 2021

Dispõe sobre Desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0020308087), DESPACHO(0020308896) e Processo Sei nº 0021.395185/2021-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **KATIANE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 300168346, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na seção administrativa da 3ª Cia PM - Colorado do Oeste, a contar de 1º de setembro de 2021, mediante requerimento do voluntária, constante no Processo Sei nº 0021.395185/2021-14, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 3º BPM, à exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Portaria nº 828 de 10 de setembro de 2021

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.409859/2021-04.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS - CPF 348.567.062-68**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para atender às demandas da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF inerentes às aquisição de produtos de limpeza para serem utilizados na piscina do Município de Guajará Mirim durante a 5ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteira, bem como aparelho Termômetro Infravermelho, para que se faça a verificação dos docentes e discentes durante a aplicação do curso, visando o combate ao Covid 19 que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais aquisições indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 0100.

PROGRAMAÇÃO: **15001-2154** ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001448**. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE001448.....3390-30 - R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0020579593

**EDITAL Nº 44/2021/SESDEC-GEPLAN****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 13 de Setembro de 2021**:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3750	TATIANEDE MAGALHÃES BENTO	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PMRO	DISS
3609	ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	PMRO	DAAL
3394	JESSICA WALTHMAN	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	CIOP

**1. Alterar a Lotação da Candidata Abaixo Descrita a Partir do dia 07/09/2021:**

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3396	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	ENGENHEIRA CIVIL	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **13 de Setembro de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documento pessoal e comprovante de conta bancária:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar, Gerência de Recursos Humanos
PORTO VELHO - DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL - DISS	Rua Dom Pedro II, 292, Centro
PORTO VELHO- DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO-DAAL-PMRO	Rua: Buenos Aires, 2916 - Embratel / Porto Velho - RO, 76.824-027
PORTO VELHO - CIOP	Av. dos Imigrantes, 2597-2675 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-659

Porto Velho, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0020451081

**PM**

Portaria nº 7641 de 09 de setembro de 2021

*Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 111 de 08 de setembro de 2021 (0020515945), constante no Processo SEI nº 0006.412481/2021-85.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o CB PM RE 100091148 CARLOS DE SOUZA LIMA**, na função de motorista no âmbito da Casa Militar, a contar de **1º de fevereiro de 2013**, para fins de regularização administrativa, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

**Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020553022

Portaria nº 7626 de 08 de setembro de 2021

**Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Sentença Judicial Processo nº 7038695-53.2016.8.22.0001 (0020538048).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o CB PM RE 100094111 FÁBIO ROVE QUIRINO DE MEDEIROS**, na função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de março de 2019**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização do Mandado Judicial.

**Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020538112

Portaria nº 7193 de 24 de agosto de 2021

Torna sem efeito a Modificação de Antiguidade de Praça PM na Escala Hierárquica.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso V, do Art. 12 do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e, em conformidade com a letra "d", do inciso IV, Art. 79, combinado com o Art. 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982),

**RESOLVE:**

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 6408 de 02 de agosto de 2021 (0019663201), publicada no Diário Oficial do Estado nº 160 de 10 de agosto de 2021, onde modifica a antiguidade do CB PM RE 10008891-1 **PITERSON SANTOS CHAVES**, no Almanaque da PMRO, o qual passa a figurar na Escala Hierárquica de Cabo PM na classificação 1641º, logo após o o CB PM RE 10009287-0 **VAGNE SARMENTO SOARES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020206427

**EDITAL Nº 7/2021/PM-CP4**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuar nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, em conformidade com o inciso XV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentação apresentadas pelo candidato.

1.3 O Processo de Seleção destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo **Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários**, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais

documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico [inscricoes.cp4@gmail.com](mailto:inscricoes.cp4@gmail.com) até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso XV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para atuar no CTPM, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 A **Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do presente processo seletivo o militar **deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada**, com sua situação regular, ou seja, sem pendências relativas a exames médico, teste físico ou documentação e requisito de permanência neste.

2.2 Estar apto sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante o exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Parágrafo Único. Estando, o candidato, com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde, somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3 Não estar convocado para o serviço ativo, em caráter transitório, até a data de convocação.

§1º Não poderá participar do presente processo seletivo, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

§2º Para fins de comprovação do parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

2.4 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (Anexo II), apenso neste Edital.

2.5 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.6 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Ser voluntário para convocação;

Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

**Não ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação; e**

Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação pelo Decreto nº 9841 de 22 de fevereiro de 2002, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

Parágrafo Único. Por ocasião da inscrição, não serão recebidas qualquer documentação física pela Coordenadoria de Pessoal, sendo analisadas somente as inscrições realizadas nos moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

2.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, a sua alteração, exceto pela disposição e nos moldes do item.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

## 3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1 Serão analisadas como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

§1º Caso o candidato possua títulos que estejam elencados no Anexo III, porém não haja registro na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias dos documentos que comprovem tais títulos.

§2º O título incidente neste caso, somente será aceito no ato da inscrição, não sendo computado em fase recursal.

3º O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.7 O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.8 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Coordenadoria de Pessoal Departamento de Recrutamento da PMRO (PM-CP4), ou para o correio eletrônico [inscricoes.cp4@gmail.com](mailto:inscricoes.cp4@gmail.com), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.9 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

a) Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

b) De menor idade.

## 6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados 33 (**trinta e três**) Policiais, Praças PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação na Prova de Títulos para a localidade, conforme distribuição abaixo:

Unidade	vagas
CTPM I - UNIDADE PORTO VELHO	04
CTPM III - UNIDADE ARIQUEMES	05
CTPM IV - UNIDADE JI PARANA	05
CTPM V - UNIDADE VILHENA	06
CTPM VII - UNIDADE PORTO VELHO	02

CTPM VIII - UNIDADE ROLIM DE MOURA	03
CTPM IX - UNIDADE CACOAL	04
CTPM XI - UNIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE	04
TOTAL DE VAGAS/ NECESSIDADES	33

6.2 Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

6.3 Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, **após o resultado final**, poderá o candidato que estiver fora do número de vagas para a localidade que optou fazer uma única opção de alteração de localidade.

§1º Para o atendimento do previsto no *caput*, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição (Anexo II) nos moldes do item 3.8, até a 23h59min do dia seguinte a divulgação.

§2º O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.

§3º A Comissão analisará a demanda.

§4º Do resultado da alteração de vagas não caberá recursos.

6.4 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM's, nas localidades acima descritas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso XV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme necessidade dos CTPM, por ato do Chefe do Executivo.

8.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3x4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.
9. Declaração de não acumulo de cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal ou cumulação legal.

8.3 A falta de qualquer item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão.

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

## 9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

Parágrafo Único. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 Os candidatos aprovados no presente certame, serão convocados em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, conforme necessidade, e desempenharão suas atividades, exclusivamente, nos CTPM, nas localidades optadas na ficha de inscrição.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo da Unidade do CTPM em que o convocado estiver desempenhando suas funções.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos de permuta previamente aceitas pelas OPMs envolvidas e competentes, autorizadas pela Coordenadoria de Educação, devendo, nestes casos a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário/Tesouro do Estado, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado.
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

## 10. DA DISPENSA

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-offício, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não, nos termos da letra "c", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido

- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;  
 c) por ter cessado os motivos de sua convocação;  
 d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e  
 e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

**11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)).

12.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO I****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
13 a 17/ 09/2021	Inscrições (via SEI ou email)	Interessados
20/ 09/2021	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
21/ 09/2021	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Comissão
22/ 09/2021	Recursos	Interessados
24/ 09/2021	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
27/ 09/2021	Alteração de Localidade	Interessados
29/ 09/2021	Divulgação do Resultado Final das solicitação de Alteração de Localidade	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

**LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER**

<input type="checkbox"/> PORTO VELHO	<input type="checkbox"/> ARIQUEMES	<input type="checkbox"/> JÍ-PARANÁ
<input type="checkbox"/> VILHENA	<input type="checkbox"/> ROLIM DE MOURA	<input type="checkbox"/> CACOAL
<input type="checkbox"/> ALTA FLORESTA D'OESTE		

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS**

Cópia da Identidade Funcional.
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 7/2021/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

## ANEXO III

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	50
	Muito Bom	40
	Bom	30
	Regular	20
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	25
	Medalha Forte Príncipe da Beira	20
	Medalha Mérito Policial Militar	15
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	10
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
	Relações Humanas	10
Experiência Profissional	Anos de exercício na Função em unidade do CTPM (10 pts / ano, limitado a 04 anos).	40
Cursode interesse/ aproveitamento relacionado à area da Educação (será computado somente o de maior pontuação)	Doutorado ou superior	60
	Mestrado	50
	Pós-graduação	40
	Graduação	35
	Curso Técnico	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>320</b>

## ANEXO IV

## MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

## 1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:  
 b. Graduação/RE/Nome de Guerra:  
 c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

## 2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)  
 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)  
 5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS : (facultativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) recorrente

Protocolo 0020402901

## HOMOLOGAÇÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 326/2021/BETA/SUPEL/RO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar n.º 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Alvos para subsidiar os Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação do Centro de Ensino da Polícia Militar, conforme especificação e quantitativos constantes no Processo Administrativo n.º 0021.178386/2021-59, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual n.º 12.205/2006, em favor da empresa: L C L Comércio de Alvos LTDA, **CNPJ: 01.089.802/0001-82, no valor de R\$ 16.651,68 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e oito centavos).** Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0020557288

Portaria n.º 7676 de 10 de setembro de 2021

**Dispõe sobre Reversão e Classificação de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto n.º 12722 de 13 de março de 2007 e do artigo 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando a Ata de Homologação de Saúde da Sessão n.º 069/2021 (0020543884), de 1º de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reverter o CB PM RE 100092022 DURCIVAL SANTANA COSTA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **08 de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

julho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

**Art. 2º** O Policial Militar foi considerado **CAPAZ para exercer as atividades policiais militares nos GRUPOS II, III e V**, através da Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 069/2021 (0020543884), a 1ª Junta Militar de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 1º de setembro de 2021.

**Art. 3º** Classificá-lo na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, no município de Porto Velho/RO, a contar da data de reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de Reversão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020576492

## CBM

Portaria nº 935 de 09 de setembro de 2021

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar o servidor **2º TEN BM PAULO CÉSAR MACEDO**, matrícula nº 1028-7, da função defiscal do Contrato nº 232/PGE-2019 firmado entre o CBMRO e o Sr JOSÉ FAUSTINO ESTEVES, conforme Portaria nº 709/2019/CBM-FUNESBOM de 22 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar o servidor **2º TEN BM ELVIS MARINHO DONADON BATISTA**, matrícula nº 1034-2, fiscal do Contrato nº 232/PGE-2019 firmado entre o CBMRO e o Sr JOSÉ FAUSTINO ESTEVES, conforme processo sei 0004.083303/2019-38, que trata dos locação de imóvel para servir de Quartel para a unidade do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO.

**Art. 3º** - Designar o servidor **3º SGT BM JONATAS COIMBRA TOBIAS**, matrícula 544-0 como suplente.

**Art. 4º** - O servidor designado no art. 3º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

**Art. 5º** - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato nº 355/PGE-2019**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 09 de Setembro de 2021

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020560175

## HOMOLOGAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DATOMADA DE PREÇO Nº 004/2021/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 004/2021/SUPEL-RO, para a CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIMENTA BUENO, NO ENDEREÇO AV.MARECHAL RONDON, QD 27, LOTE 01C, SETOR 04 BAIRRO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 0004.498353/2020-50, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ **06.006.830/0001-02**, a qual foi vencedora do item CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIMENTA BUENO, NO ENDEREÇO AV.MARECHAL RONDON, QD 27, LOTE 01C, SETOR 04 BAIRRO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, perfazendo o **VALOR TOTAL** adjudicado de **R\$ 960.468,67** (Novecentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0020579491

Portaria nº 931 de 08 de setembro de 2021

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **MAJ BM RE 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, como Fiscal da Ordem de Fornecimento 0016242144, que tem como objeto a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O servidor designado como fiscal da Ordem de Fornecimento 0016242144 deverá fiscalizar e acompanhar o andamento das aquisições em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes aos serviços prestados pelas contratadas, nos termos das ARP's nº 299/2020 ( ID 0016250402) e nº 35/2021 ( ID 0016251312).

**Art 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0020513135

## PC

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312/2021/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO., no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a constituição de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO., Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência doc. sei nº. 0019053154, ememorando nº. 029/2021/PC-NCP - doc. sei nº. 0017673423, conforme Processo Administrativo nº. 0019.185716/2021-10, onde figuram como vencedor(as) a(s) empresa(s): **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99**, para o item **01**, com o valor total de **(R\$.122.682,75)** e **ENVF - COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05**, para o item **02**, com o valor total de **(R\$.39.789,00)**, conforme Despacho SUPEL/GAP. de ID.nº. 0020440491, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº. 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.**

Porto Velho/RO., 09 de Setembro de 2021.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado Geral da Polícia Civil  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0020536466

## SEJUS

Portaria nº 2760 de 31 de agosto de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 102/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação do prazo para** que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.176477/2021-11, instaurado através da Portaria nº 1004 de 26 de abril de 2021, publicada na DOE nº 169 de 23 de agosto de 2021 ID (0017553112), em que figura como acusado o Policial Penal, **F. T. DA. S**, matrícula, **300.093.615**, tendo em vista que o prazo inicial foi insuficiente para que a Comissão Processante concluisse os trabalhos apuratório.

**CONSIDERANDO** que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

**CONSIDERANDO** que o Membro permanente **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula, n. 300.060.678, encontra-se em gozo de Licença Prêmio (0018185249), no período de 01/09/2021 a 30/11/2021, fazendo-se necessário a sua substituição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** o servidor **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, pelo servidor **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula n. 300.137.561.

**Art. 2º - PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria nº 1004 de 26 de abril de 2021, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, Policial Penal, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.088.183 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula n. 300.137.561, sob a presidência do primeiro, para que conclua o apuratório.

**Art. 3º -** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020333969

## AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **INFORMA** à todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar) das Unidades Prisionais de PIMENTA BUENO/RO.**, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, **impreterivelmente, no dia 15 de Setembro de 2021, até às 10hs00min (horário local).**

A documentação de habilitação exigida no Projeto Básico, deverá ser apresentada no mesmo dia junto com a proposta, impressa se a proposta for entregue pessoalmente, ou por e-mail, devidamente digitalizada em formato pdf se a proposta for encaminhada eletronicamente, não será aceito arquivo zipado. A documentação deverá ser encaminhada obedecendo estritamente a ordem solicitada no Projeto básico.

A análise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnica designada a este fim, através de reunião presencial no mesmo dia sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas as empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Porto Velho, 08 de Setembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020524191

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para fornecer refeições prontas para atender aos reeducandos e servidores plantonistas que não recebem auxílio alimentação das unidades prisionais do município de Porto Velho/RO lotes i, ii, iii, iv, v e vi, por um período de 180 (cento e oitenta) dias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de refeições prontas no Município de Porto Velho/RO**, lotes i, ii, iii, iv, v e vi, para atender as necessidades da Unidade Prisional desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor das empresas **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.079.925/0001-72) vencedora dos lotes II, IV, V, VI**, resultante da somatória dos itens, no montante de **R\$ R\$ 8.087.503,70 (oito milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e três, e setenta centavos)**, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ: 96.216.429/0024-86)**, vencedora dos lotes I, E III, resultante da somatória dos itens, no montante de **R\$ 4.826.894,39 (Quatro milhões, oitocentos e vinte seis mil, oito centos e noventa e quatro reais, trinta e nove centavos)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021

Protocolo 0020555259

Portaria nº 2726 de 26 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.305263/2021-68.

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **JANE RODRIGUES CARVALHO**, Policial Penal, matrícula nº **300129583**, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo, **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula **300097526**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito deste Núcleo.

**Art. 2º** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**Art. 3º** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020242141

**SESAU**

Portaria nº 3182 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Interna de Avaliação de Plantões Especiais - CIAPE, para cumprimento da finalidade da Lei nº 2.475 de 26 de Maio de 2011, no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor.

Considerando os termos da Lei nº 1.993, de 02 de dezembro de 2008, a qual cria o Plantão Especial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, para o médico lotado e em efetivo exercício nas unidades de saúde.

Considerando a Lei nº 2.475 de 26 de maio de 2011 que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008.

Considerando que a Portaria nº 091/GAB/SESAU, de 11 de janeiro de 2011, foi revogada pela Portaria nº 1011/GAB/SESAU, de 21 de junho de 2012, a partir de 02.07.2012.

Considerando que o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC é composto pelos estabelecimentos hospitalares Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, os quais possuem interdependência e complementariedade de atuação, nos termos do art. 51 da Lei Complementar 827/2015.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para cumprimento da finalidade da Lei nº 2.475 de 26 de Maio de 2011, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

MEMBROS	CARGO	MATRÍCULA
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRA	300110984
TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300100852
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO	300149464
VANIA CRISTINA SOARES	NUTRICIONISTA	300102148
FLÁVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 08, setembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**

Diretor Geral do COHREC

Protocolo 0020541183

Portaria nº 3180 de 08 de setembro de 2021

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora da Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

O **DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, da Portaria nº 66 de 19 de abril de 2021 (0017438875) e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021 (0016169773), que o nomeou Diretor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Flávia Rejane de Oliveira Xavier, matrícula nº. 300099734, ocupante do cargo Enfermeiro, para exercer as funções de Coordenadora do Setor Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 01 de setembro de 2021.

Cacoal, 30 de agosto de 2021.

**JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**

Diretor Geral do COHREC

Protocolo 0020540305

Portaria nº 3140 de 03 de setembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.386469/2021-10; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **MARIA CELIA ANDRADE**, matrícula n.º 300166463, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **31.07.2021 à 07.08.2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020452876

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7005981-25.2021.8.22.0014** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência ( 0019538501) Justificativa (0020269423), Pré-Empenho (0020392494), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR ( 0020295922), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.334692/2021-12**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0020557274

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001352-11.2021.8.22.0013** em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30**, no valor de **R\$ 1.626,80 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0019478892) Justificativa (0020296667), Pré-empenho (0020527490), Parecer Jurídico Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0020317891), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.330158/2021-37**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.626,80 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0020381258

Portaria nº 2859 de 12 de agosto de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.336325/2021-53, e Memorando nº 113/2021/SESAU-CRH de 05 de Agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de **01 de Agosto de 2021**, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, a servidora **Magna Aparecida Barbosa**, matrícula nº 300098896, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Ouvidoria/SESAU**.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019936985

Portaria nº 2948 de 18 de agosto de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.336325/2021-53, Memorando nº 88/2021/SESAU-OUV de 27 de julho de 2021 e Memorando nº 113/2021/SESAU-CRH de 05 de Agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de **01 de Agosto de 2021** na **Ouvidoria/SESAU**, a servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 300131218, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/SESAU**.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020058224

Portaria nº 3183 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no COHREC, referente ao mês de AGOSTO de 2021.

**O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n.15060/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.407990/2021-39**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referentes ao mês de **AGOSTO/2021** conforme relacionado abaixo.

**ESTATUTÁRIOS/COHREC**

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
2	300145361	ALEX ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300147667	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300157009	ALLAN SHINKODA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300126884	AMARILDO PEGORARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
6	300155250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
7	300159193	ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
8	300122218	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
9	300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
10	300138583	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
11	300016805	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
12	300100063	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
13	300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
14	300127566	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
15	300017266	FRANCISCO ECY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
16	300139187	GEUDO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
17	300018058	IZAQUE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
18	300171309	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
19	300145114	LARISSA RODRIGUES CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
20	300122532	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
21	300147675	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
22	300019007	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
23	300018162	MARILZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
24	300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
25	300016819	OSMAR BATISTA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
26	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
27	300142008	RENATA CALIXTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
28	300100244	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
29	300145341	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
30	300025145	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

31	300149679	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
32	300016643	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300147516	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

## EMERGENCIAIS/COHREC

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300166903	ELIAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
2	300167527	FERNANDO GOMES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
3	300171133	JUSSARA NAYARA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300167211	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300166895	NATAN FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	44

## JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral COHREC/SESAU

Protocolo 0020541208

Portaria nº 3185 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no COHREC, referente ao mês de agosto de 2021.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n.14968/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.405633/2021-36

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referentes ao mês de AGOSTO/2021 conforme relacionado abaixo.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
2	300100219	FRANCIELLY LOPES MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
3	300100419	GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
4	300137772	JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER	ECONOMISTA	42
5	300159379	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
6	300100245	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
7	300016712	NECI DOS SANTOS TEXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	44
8	300057587	SALETE CRISTINA ELIAS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	44
9	300100855	THARLES ALAN MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

## JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral COHREC/SESAU

Protocolo 0020541818

Portaria nº 3177 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores federais lotados no COHREC, referente ao mês de agosto de 2021.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n.14818/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.402719/2021-15

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referentes ao mês de AGOSTO/2021 conforme relacionado abaixo.

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
1	300155620	ARY HONÓRIO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	300164063	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44

## JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral COHREC/SESAU

Protocolo 0020537596

Portaria nº 3179 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no HRC e HEURO referente ao mês de AGOSTO de 2021.

A Diretoria do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 15063/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2021, Autorização do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.408056/2021-34**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **AGOSTO/2021** conforme relacionado abaixo.

**ESTATUTÁRIOS**

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
01	300122457	ADRIANA SOUZA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
02	300100753	ALECIANA PERINI DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
03	300102136	ANA PAULA SANTANA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
04	300130443	ANAI CRISTINA DAMIANI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
05	300149607	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
06	300121162	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
07	300147517	AURIANA KELLI LEAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
08	300145037	BRUNO BATISTINI RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
09	300156498	CAMILA BISS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
10	300129986	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
11	300102677	CLEIDINÉIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
12	300102081	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
13	300147511	CRISTIANI VIÇÓZI GASPARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
14	300121463	DHANIANI GOMES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
15	300164591	DOUGLAS BRITO DE ASSIS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
16	300100534	EDICLÉIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
17	300125706	ELANE FAMBRE MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
18	300100418	ELISABETE NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
19	300100448	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	19
20	300100831	ELVIRA BASTISTA DIAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
21	300136364	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRADOR	44
22	300016626	EUNICE LINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
23	300017174	EURIDES CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
24	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
25	300102228	GILSON DIAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
26	300100423	GRACIELE DE FREITAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
27	300156665	GUSTAVO PREATO DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
28	300016853	IRAILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
29	300100921	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
30	300102675	JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
31	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
32	300124688	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
34	300130414	JULIANA SCHELLEMBERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
35	300172122	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
36	300145201	KATIA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
37	300156478	KEROLEN DE SOUZA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
38	300149654	LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
39	300100075	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
40	300102196	LEONICE KARNOPP KUMM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
41	300126352	LINDORACI ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
42	300126137	LISETE LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
43	300145026	LIZLAIAM FERREIRA SODRE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	28
44	300145144	LUANA CANDIDO BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
45	300149430	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
46	300100395	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
47	300100721	LUCINEIA EMERICK GONÇALVES LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
48	300145025	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
49	300100402	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
50	300123899	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
51	300100250	MARCIO JOSE SERAFIM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
52	300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
53	300016637	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
54	300016639	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
55	300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

56	300017334	MARIA ZULEIDE LOPES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
57	300100624	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
58	300100640	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
59	300122530	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
60	300016781	ODÍLIA MAGALHÃES NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
61	300100268	PATRÍCIA SOARES RIOS PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
62	300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
63	300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
64	300135145	RICARDO MOURA GOMES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
65	300159452	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
66	300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
67	300102118	RONY SALVIANO BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
68	300122005	ROSÂNGELA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
69	300053750	SALOMÃO ANASTÁCIO NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
70	300167892	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
71	300123904	SIMONE MARIA SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
72	300100110	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
73	300129969	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
74	300156663	TAIS PACE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
75	300100108	THIAGO FERREIRA BONI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
76	300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
77	300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42

## EMERGENCIAIS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
01	300166929	DEVAIR SILVA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
02	300171053	JABIS CRISTIANO KUMM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
03	300166613	JAMILE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	39
04	300167040	JAQUELINE MARGARETE BASSO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
05	300166509	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
06	300170601	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
07	300170436	SUELLEN RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
08	300166054	ZILDA NUNES DO CARMO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42

## ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

e

## MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0020539708

## AVISO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.415551/2021-08

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA - 30 SESSÕES**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandato judicial nº 7043867-97.2021.8.22.0001.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunjmcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunjmcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

## SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.415551/ 2021-08	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7043867-97.2021.8.22.0001				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>VALOR DO OBJETO/ TERAPIA</b>
1	<b>OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA - 30 SESSÕES</b>			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

C/ C:

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020562852

Portaria nº 3184 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no HRC e HEURO referente ao mês de Agosto de 2021.

**A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 14966/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.405621/2021-10**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **AGOSTO/2021** conforme relacionado abaixo.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300100357	EDEILSA ADRIANA DEVETAK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
2	300157007	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
3	300122219	FERNANDA BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300170398	JAKELINE BERNALDO PACHECO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
5	300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
6	300171420	LEIDIANE CAROLINE COSTA	ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20
7	300147054	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
8	300135755	ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	36
9	300100125	ZENILDA ROCHA BRITO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

**ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA**

Diretora do HRC/SESAU

e

**MEILA WITT SILVA**

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0020541678

Portaria nº 3161 de 06 de setembro de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Informação 12/HICD-NFH (0020460874), constante no processo sei 0036.407457/2021-77

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, a servidora, **JACONEIDE POUBE** Ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula n.º.300049887 para responder no período 06 à 20 de Setembro de 2021 pelo **Núcleo de Farmácia Hospitalar/HICD**, em substituição da servidora **ROZILDA BATISTA SILVA**, Matrícula n.º 300011837 do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, por motivo de Férias Regulares, sem ônus e sem prejuízo as suas atividades.

**Art. 2º --** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020503242

Portaria nº 3111 de 02 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o primeiro período do gozo de férias referente ao exercício de **2021** do servidor **IRENO RIBEIRO NETO**, Oficial Policial Militar, matrícula nº **100082193**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01/08/2021 a 10/08/2021** para fruição no período de **22/11/2021 até 01/12/2021**, permanecendo o segundo período inalterado de **06/09/21 até 15/09/21**.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020420382

Portaria nº 3181 de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HEURO, referente ao mês de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19/01/2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/SESAU e conforme consta no Ofício n.14941/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.405341/2021-01**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **JULHO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300102675	JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300124688	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

**MEILA WITT SILVA**  
Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0020540924

**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.403418/2021-09**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **ARIPIPRAZOL 15 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001596-40.2021.8.22.0012**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0161/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>MARLON EIRADO</b>		Data 02/ 09/2021	
<b>AUTOS JUDICIAIS Nº</b> 7001596-40.2021.8.22.0012				<b>TEMPO DE TRATAMENTO</b> 180 DIAS		<b>REGIONAL</b> VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	360				

**Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0020408767) SEI: 0036.403418/2021-09**  
**Para preenchimento pela empresa fornecedora:**

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	<b>Valor total da proposta:</b> R\$ <b>Validade da proposta:</b> 60 DIAS <b>Prazo de entrega:</b> 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**OBSERVAÇÃO:** Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020408304

Portaria nº 3169 de 08 de setembro de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020 publicada no DOE n. 153 de 07 de Agosto de 2020, Processo nº 0036.307372/2020-17.

Considerando o Processo nº 0036.183468/2021-56.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** os Servidores abaixo relacionados para da Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividade.

Nome	Matricula	Nomenclatura
Clenison Sales Mota	300135919	Presidente
Laís Cristina Barbosa De Oliveira	300166399	Membro

Art. 2º - **Nomear** os Servidores abaixo relacionado de responder como **Fiscal de Contratos** no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividade.

Nome	Matrícula	Nomenclatura	Serviços
João Gabriel Herreira Rossendy	300166295	Fiscal/ Titular	- Bomba da Água; - Compressor de Ar Medicinal; - Gerador; - Gases Líquido e Gasoso; - Limpeza Hospitalar; - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; - Detetização e Extintores; - Lavanderia; - Manutenção de Ar condicionados; - Vigilância; - Dosímetro - Enxoval/ Roupas Hospitalares - Dialise - Alimentação
Lais Cristina Barbosa De Oliveira	300166399	Fiscal/Substituto	

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2021**.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Diretor Geral  
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0020529471

## HB

Portaria nº 500 de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o solicitação contida no Despacho 0019772035 no Processo nº 0049.339565/2021-61;

RESOLVE:

1º - Delegar competência às servidoras relacionadas abaixo, para atuarem nas Coordenações da Central de Transplante deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir

**Gilmara Marinho do Nascimento Duarte**, Enfermeira, matrícula nº 300125801 - Coordenadora do Transplante de Córnea, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2021;

**Helene Joyce Moura Nobre** - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300098939, Coordenadora do Banco de Olhos, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

2º - Revogar os efeitos da Portaria nº 156 de 20 de março de 2020.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020569060

Portaria nº 502 de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Márcia Viana Carlos Cardoso**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300131849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2021 a 15.08.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **19.12.2021 a 02.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020572786

Portaria nº 501 de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 77/2021/HB-ORTOENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Paloma Maiara da Silva Santos**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2021 a 30.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020572434

## JP II

Portaria nº 439 de 06 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313933), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021**.

Considerando o teor do Memorando nº 135 (0020315847)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, na Gerência Administrativa / **Núcleo de Recepções**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no Serviço Social/HPSJP II.

SIAPE	NOME	CARGO	A PARTIR
3079609	Izabel Carvalho Cunha de Souza	Aux. Op. Serv. Diversos	01.09.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0020503249

Portaria nº 424 de 19 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313933), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021**.

Considerando o Despacho ID (0020098068)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.08.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Núcleo de Recepções**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no CCPSO/HPSJP II.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300063692	Maria Aldirene da Silva Marinho	Agente em Ativ. Administrativa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral Adjunto / HPSJP-II

Protocolo 0020109168

Portaria nº 441 de 08 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313933), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021**.

Considerando o teor do Despacho (0020467713)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a partir de **01.09.2021**, a Portaria nº 340 ID (0019163212), Pub. no DOE Edição 139 de 12.07.2021, que designou os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, referente ao exercício de 2021, dos MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVO e MÉDICO HOSPITALAR, BENS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** deste Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e **Assistência Médica Intensiva/AMI**, sem prejuízo de suas atividades, **conforme quadro abaixo.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS / 2021**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
300097153	FELIPE NERI FERREIRA NETO	CHEFE DO PATRIMÔNIO/ PRESIDENTE
300157338	ELVIS AMARAL SANTOS	TÉC. EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ SUPLENTE
300168642	VAGNER MARTINS BRASIL	ASSESSOR/ MEMBRO
300068775	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO / MEMBRO
300105148	LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO / MEMBRO
300123144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO / MEMBRO
300136542	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COÊLHO	MOTORISTA/ SAMD / MEMBRO
300078080	IRANILDA CABRAL DA SILVA	COORDENADORA GERAL / AMI / MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0020537977

**CEMETRON**

Portaria nº 209 de 10 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOEnº2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 02 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 165 de 4 de setembro de 2019.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 1993, de 2 de dezembro de 2008, do Governo do Estado de Rondônia, que altera os dispositivos da Lei nº 1067,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

de 19 de Abril de 2002, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** TORNAR sem efeito a Portaria 206 de 08 de setembro de 2021 ( 0020537708).

**Art. 2º-** Designar Comissão Especial Apuratória, com o objetivo de atender a peça especificada nos Processo 0053.411256/2021-66.

**Comissão:**

- Presidente: Carlos Alberto Almeida Batista, Administrador Hospitalar, Matrícula nº 300006042;
- Membro: Alberto Júnior de Souza Caldeira, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300136820;
- Membro: Naiane Ariele Mendonça Correia, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300145204.

**Art. 3º-** A comissão deverá no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, "apresentar através de Relatório Próprio" conclusões do Objeto solicitado à Direção Geral desta Unidade Hospitalar.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ORLI DOURADA LIMA**  
Diretora Geral Adjunta - CEMETRON

Protocolo 0020585677

## FHEMERON

Portaria nº 293 de 09 de setembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor, **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, Presidente, Matrícula **300165292**, do período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de:

- 14/10/2021 a 23/10/2021**
- 15/11/2021 a 24/11/2021**
- 15/03/2022 a 24/03/2022.**

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0020562140

## CETAS

### EDITAL Nº 51/2021/CETAS-NSE CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 6.1, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6, do Edital nº. 7/2021/CETAS-NSE, 21 de junho de 2021, Edital 16/2021/CETAS-NSE de 29 de junho (por alteração de cronograma), Edital 29/2021/CETAS-NSE de 13 de julho de 2021 (prorrogação das inscrições) e observando etapas dos Editais nº. 38/2021/CETAS-NSE, de 13 de junho de 2021 (divulga homologação de Inscrição e listagem preliminar de candidatos); edital nº. 40/2021/CETAS-NSE, de 09 de junho de 2021 (Altera Cronograma de Atividades); edital nº. 42/2021/CETAS-NSE, de 09 de agosto de 2021 (divulga homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos-Lista definitiva) e edital nº. 43/2021/CETAS-NSE, de 12 de agosto de 2021 (Divulga Resultado Preliminar), Edital 44/2021/CETAS-NSE de 16 agosto de 2021 (divulgação e homologação do resultado final). **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado e homologado seu Resultado Final por meio do Edital nº. 44/2021/CETAS-NSE, de 16 de Agosto de 2021, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para **Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do Curso de **FIC-ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-** no município de **Machadinho do Oeste – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário.

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público** :

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;  
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;  
 s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: [www.portal.sefin.ro.gov.br](http://www.portal.sefin.ro.gov.br);  
 t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);  
 u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual([www.certidao.segep.ro.gov.br](http://www.certidao.segep.ro.gov.br)) ou Municipal;  
 v) atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;  
 w) atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;  
 x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;  
 y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);  
 z) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público :**

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;  
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;  
 d) Certificado de Reservista;  
 e) Cartão do PIS/PASEP;  
 f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;  
 g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;  
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);  
 k) Certidão de casamento ou nascimento;  
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;  
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;  
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;  
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;  
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;  
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;  
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;  
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;  
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: [www.portal.sefin.ro.gov.br](http://www.portal.sefin.ro.gov.br);  
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);  
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;  
 w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;  
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES**

ATIVIDADES/ LOCAL	DATA e HORÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE Av. Castelo Branco- 3150, Cep:78.948-000 Bairro: Centro Cidade: Machadinho D'Oeste/ RO	14/ 09 e 15/09/2021 das 08:00 às 12:00, e das 14 às 18:00.

Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 51/2021/CETAS-NSE.

**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**Curso: **FIC-ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALISUS**Localidade: **Machadinho do Oeste**Área de atuação: **ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º	Giovane Camilo da Silva	853.636.772-53
2º	Irinéia Martins de Medeiros	878.103.102-59
3º	África Patrícia Chianca da Silva	479.336.662-72

Curso: **FIC-ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALISUS**Localidade: **Machadinho do Oeste**Área de atuação: **Pedagogia**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º.	Aline de Assis Ferreira	016.187.652-80

Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0020565338

**ERRATA**

No edital Nº 50/2021/CETAS-NSE de 09 de agosto de 2021, que resolve divulgar Lista **Preliminar de Inscritos**, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **CURSO FIC EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, no município de **ALTO PARAÍSO-RO**.

**Aonde - se lê:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

<b>Nome</b>	<b>C.P.F.</b>	<b>Ficha de inscrição</b>
Ílscara Guimarães Ribeiro	Não informado	<b>HOMOLOGADO</b>

Leia-se:

<b>Nome</b>	<b>C.P.F.</b>	<b>Ficha de inscrição</b>
Ílscara Guimarães Ribeiro	Não informado	<b>NÃO HOMOLOGADO</b>

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral- CETAS/RO

Protocolo 0020578407

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.299556/2021-41, que foi dispensada a licitação visando a aquisição e contratação de serviços de fornecimento de alimentos denominados *coffee break* - visando atender esse Centro Formador em nossa sala descentralizada em São Felipe do Oeste, em decorrência da cerimônia de encerramento do Curso IEF Agente Comunitário de Saúde, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor de J. A. de Oliveira Alimentos LTDA, CNPJ 07.718.567/0001-60, conforme Parecer Jurídico 8-2021/CETAS.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**  
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0020554371

**SEDUC**

Portaria nº 5589 de 06 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora Martha Vieira Soares, matrícula n. 300046236, para responder pela Subgerência de Ensino Fundamental em substituição à servidora Mariy Kathia Santana Ferreira, matrícula n. 300050626, ocupante do Cargo de Subgerente de Ensino Fundamental, função gratificada FG-6, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **13/09/2021 a 27/09/2021**, em virtude do gozo das férias regulamentares da servidora (2º período/2021) agendados e homologados via Portal do Servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2021.

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020492397

Portaria nº 5653 de 08 de setembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.338833/2021-65,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: MARCELO FUZARI DE SOUZA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência (conforme ficha funcional, certidão de frequência. Decreto de cedência, ato de nomeação em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	23/ 08/2005	23/ 08/2019 à 22/ 08/2021	9	22/ 08/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020536660

Portaria nº 5645 de 08 de setembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.106680/2021-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: ZILMA VALENTINA DAMIAO da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019 ID 0020460545, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois já encontrava-se afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria desde 14/06/2017, conforme Portaria 4323/GBP/GAB/SEGEP, publicada no DOE n.110 de 14/06/2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	---------	---------	-----------	-------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

300010684	ZILMA VALENTINA DAMIAO	Professor Classe C	01/ 04/1998	14/ 06/2016	a	14/ 06/2018	7	8	14/ 06/2018
-----------	------------------------	--------------------	-------------	-------------	---	-------------	---	---	-------------

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **07**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 14/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020521694

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.473502/2020-90

**INTERESSADOS:** ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO, JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHAES, VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS,

**VALOR:** R\$2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1285 (0020389782) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO, JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHAES, VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, com base no Parecer 1285 (0020389782) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020439318

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.309557/2018-22

**INTERESSADOS:** JOÃO SÁ NOBRE FILHO.

**VALOR:** R\$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 2391/CI/2014 (fl.21) e Despacho(0017141702) do processo Auto 01.1601.04508-0000/2013, migrado para o SEI sob o nº 0029.309557/2018-22 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) JOÃO SÁ NOBRE FILHO. com base no Parecer nº 2391/CI/2014 (fl.21) e Despacho(0017141702) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020530949

#### CONTRATO2

#### CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO GESTOR CRE/BURITIS

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO GESTOR CRE/BURITIS E A EMPRESA AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS CNPJ: 13.92144/0001-79, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2021, o Conselho Gestor CRE/BURITIS, CNPJ 26.472.710/0001-08, localizado na Taguatinga, centro, em frente a feira municipal em Buritis /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Gestor, **YURI LOPES DE OLIVEIRA** RG Nº: 1133529 SSP/ROCPF Nº: 009 948. 562 -10e a empresa **AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS CNPJ: 13.92144/0001-79**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 989126 e CPF nº 942 246 502-82, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.294282/2021-11** que deu origem ao Certame licitatório - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular CRE / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 8.761,80 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de

Compras dada Coordenadoria, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas esta Coordenadoria Estadual de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 8.761,80 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, de acordo com o termo de homologação ID 0020328289.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado, via transferência eletrônica, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela Coordenadoria Estadual de Educação e devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e **apresentação da respectiva Nota Fiscal e atualização de suas certidões** no prazo de até 05 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato **é irreeajustável nos termos da legislação** pertinente conforme termo de homologação ID 0020328298

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá vigência de 90 dias conforme a validade da proposta de preços podendo ser feito seu termo de encerramento anterior a data caso haja entrega total dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho da Coordenadoria Estadual de Educação, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 10 (dez dias) corridos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas do Edital e Planilha de preço.
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência com a entrega dos produtos, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Gestor da Coordenadoria Estadual de Educação poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

**A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e portestemunhas que também o assinam.

AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS Representante / Contratada	YURI DE OLIVEIRA LOPES Representante / Contratante
FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA	
CPF: 787 805 862 87	

BURITIS, 08 de setembro de 2021.

Protocolo 0020453370

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTEFG, de 01 de janeiro de 2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da empresa D. & D. SUPRIMENTOS E PRESENTES EIRELI CNPJ 28.219.190/0001-81, para contratação de serviços de processamento de dados, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2021, no valor de R\$ 3.443,00 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais) . Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2021.

**Sandra Mariano de Oliveira Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**

Protocolo 0020434912

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da empresa JAN CHARLES RUECKERT CNPJ 05.011.908/0001-14, para contratação de serviço de processamento de dados, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2021, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) . Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2021.

**Sandra Mariano de Oliveira Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**

Protocolo 0020434962

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.293839/2021-04x**INTERESSADOS:** RITA CARVALHO RECKTENVALD, RENATA FERREIRA DE SENA E ANTÔNIO CLETO DA SILVA.**VALOR:** R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1263 (0020284220) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores RITA CARVALHO RECKTENVALD, RENATA FERREIRA DE SENA E ANTÔNIO CLETO DA SILVA com base no Parecer 1263 (0020284220) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020301413

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.005773/2019-82**INTERESSADOS:** SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO, JOSÉ ANTÔNIO BOLDRINIE REGINALDO MESQUITA MUNIZ**VALOR:** R\$ **900,00** (novecentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 200 (4861966) e Despacho SEDUC-CI (5310359) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores **SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO, JOSÉ ANTÔNIO BOLDRINIE REGINALDO MESQUITA MUNIZ** com base no Parecer 200 (4861966) e Despacho SEDUC-CI (5310359) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019928916

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.382968/2021-68**INTERESSADOS:** NAZARENO VIEIRA DE SOUZA .**VALOR:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1273 (0020325674) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) **NAZARENO VIEIRA DE SOUZA** . com base no Parecer 1273 (0020325674) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020482905

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.252089/2021-11**INTERESSADOS:** ADRIANA LIMA ABREU; FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**VALOR:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1300 (0020436428) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ADRIANA LIMA ABREU; FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA com base no Parecer 1300 (0020436428) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020474131

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.345595/2018-49**INTERESSADOS:** DANIEL CRISTE, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALEX TOLENTINO DA SILVA.**VALOR:** R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 56/CI/2018 (fl.33) e Despacho SEDUC-CI (0020283884) do processo Auto 01-1601.03718-0007/2017 , migrado para o SEI sob o nº 0029.345595/2018-49 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) **DANIEL CRISTE, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALEX TOLENTINO DA SILVA**. com base no Parecer nº 56/CI/2018 (fl.33) e Despacho SEDUC-CI (0020283884) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020533058

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.326973/2021-91

**INTERESSADOS:** RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA E VANESSA ROSA DAHM.

**VALOR:** R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1222 (0020158480) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA E VANESSA ROSA DAHM. com base no Parecer 1222 (0020158480) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020176023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:**

**INTERESSADOS:** FREDSON MEDEIROS DE SOUZA, JOSÉ WILDES DE BRITO, MARIA BERENICE GOMES DO CARMO, KELLY PATRICIA DA COSTA CHAVES

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 840 (0018992743) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidor FREDSON MEDEIROS DE SOUZA, JOSÉ WILDES DE BRITO, MARIA BERENICE GOMES DO CARMO, KELLY PATRICIA DA COSTA CHAVES com base no Parecer 840 (0018992743) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019084098

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.321696/2021-20

**INTERESSADOS:** DEJANE CHAUVIN, M<sup>a</sup> MADALENA LOPES BUCARIOLLI, WESLEY ANTUNES DA SILVA E M<sup>a</sup> HELENA RODAS CATARINO.

**VALOR:** R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1013 (0019633139) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores DEJANE CHAUVIN, M<sup>a</sup> MADALENA LOPES BUCARIOLLI, WESLEY ANTUNES DA SILVA E M<sup>a</sup> HELENA RODAS CATARINO. com base no Parecer 1013 (0019633139) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019652497

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.460279/2020-11

**INTERESSADOS:** JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE e; ANTONIO CLETO DA SILVA.

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais);

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1275 (0020342274) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE e; ANTONIO CLETO DA SILVA. com base no Parecer 1275 (0020342274) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020371567

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.143597/2019-86

**INTERESSADOS:** DEOSMAR JOSÉ DA COSTA, JANE SUZI DE AZEVEDO, VANDERLÉIA BOONE

**VALOR:** R\$900,00 (Novecentos reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 608 (0017888293) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores DEOSMAR JOSÉ DA COSTA, JANE SUZI DE AZEVEDO, VANDERLÉIA BOONE com base no Parecer 608 (0017888293) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018242402

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.364530/2018-01

**INTERESSADOS:** JOSE FLOR FILHO, IVANEIDA DUMER E MARCIA HELENA GOMES.

**VALOR:** R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1248 (0020236479) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSE FLOR FILHO, IVANEIDA DUMER E MARCIA HELENA GOMES com base no Parecer 1248 (0020236479) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020250461

---

**AVISO**

REPUBLIÇÃO DO CONVITE Nº. 001/PROAFI ADICIONAL/2021.

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade torna público que de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

regulamentares, a republicação do processo licitatório com alteração do Edital na modalidade **CONVITE**, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições complementares no edital tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa de "Construção de Refeitório e Pintura geral do CEEJA Carlos Drumond de Andrade"**, localizada na Rua Aracajú, 1458, Bairro Liberdade no município de Cerejeiras no Estado de Rondônia; as informações referente ao certame licitatório, poderão ser solicitadas através do e-mail: [ceejacer@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejacer@seduc.ro.gov.br) e via telefone: (69) 992442390.

**LOCAL:** Sala da direção do CEEJA Carlos Drumond de Andrade – Situado na Rua Aracajú, 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras – Rondônia. Fone:(69) 3342-2245.

**DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA:** 17 de setembro de 2021.

**HORÁRIO:** 9 horas (Horário de Rondônia)

Denize Regina Cunha  
Presidente da Comissão de Compras e Licitação  
Matrícula:300117339  
Portaria nº 487/2021

Cerejeiras, 10 de setembro de 2021.

Protocolo 0020572033

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.359082/2019-04

**INTERESSADOS:**FRANCICLAY NASCIMENTO DE SOUZA

**VALOR:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1201 (0020116459)do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) FRANCICLAY NASCIMENTO DE SOUZA com base no Parecer 1201 (0020116459)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020340523

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora PONTO FORTE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ: 02.633.678/0001-37**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, com Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, a partir de 09/09/2021, no valor total estimado de R\$678,46 (Seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) .

Ji-Paraná/RO, 09 de Setembro de 2021.

**ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE**

Presidente

Protocolo 0020573457

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ n. 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 13.330.747/0001-50** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Material Elétrico e Eletrônico, no valor total estimado de R\$ 1.206,50 (um mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos) .

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2021.

**Vanuzia Alves dos Santos Ferreira**

Presidente

Protocolo 0020573742

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ nº 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II

da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ:13.330.747/0001-50** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Material de Manutenção de Bens Imóveis, no valor total estimado de R\$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais) .

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2021.

**Vanuzia Alves dos Santos Ferreira**  
Presidente

Protocolo 0020573495

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar GONÇALVES DIAS, CNPJ n.04.632.253/001-39, Unidade Executora da EEEFM: GONÇALVES DIAS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Adelson Faria Alves, CNPJ: 33.071.826/0001-09**, para fornecer a EEEFM GONÇALVES DIAS, Manutenção e conservação de bens, a partir de 10/09/2021, no valor total estimado de **R\$ 4.680,00 ( Quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Ji-Paraná/RO, 10 de Setembro de 2021.

**REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0020574110

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1780/2021 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **C. J. JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42, paraAquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de **R\$ 248,76 (Duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, paraatender a escola E.E.E.F. CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2021.

**Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0020555669

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1803/2021 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **JEEDÁ COM. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, paraAquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de **R\$ 2.321,50 (Dois mil trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos)** , paraatender a escola E.E.E.F. CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2021.

**Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0020575142

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1806/2021 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ 34.750.281/0001-11, paraAquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de **R\$ 309,03 (Trezentos e nove reais e três centavos)**, paraatender a escola E.E.E.F. CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2021.

**Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0020575164

#### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2021

**PROAFI REGULAR/2021**

**Processo nº 0029.397005/2021-69**

**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52**

**O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria Nº 4756 de 06 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na

Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **15 de setembro de 2021 às 08hs.**, na EEEFM JEAN PIAGET, situada na Rua Alagoas, N.º 2082 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

**Objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo, Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente**, em atendimento às necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, *de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).*

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 1211.

**Crediane Caetano Miranda**

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

**Edileuza das Graças de Souza Oliveira**

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.

Protocolo 0020573929

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTE CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: **NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S (álcool líquido e fita adesiva), através das Atas de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.239,90 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N.º 25.366, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n.º 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 - Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 2.239,90 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, Programa/Atividade: Proafi Pandemia, Fonte: 0118 - Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 (0015006256).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO N.º 0009.464111/2020-12.**

**Naide Evaristo da Silva Walter Ernesto Vollbrecht**

Presidente do Conselho Escolar Representante Legal

Protocolo 0020157569

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1747/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa DJANIA MICHELLI MACHADO ROCHA, CNPJ 40.762.813/0001-33 para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura: Material de limpeza, produção de higienização e epis. No valor total estimado de R\$ 5.360,66 (Cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seiscentavos).

Rolim de Moura - RO, 08 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020533838

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n.º 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ: 05.692.947/0001-24**, para fornecer a EEEFM 31 DE MARÇO, GÁS ENGARRAFADO ou materiais de CONSUMO, a partir de 15.09.2021, no valor total estimado de R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Ji-Paraná/RO, 10 DE SETEMBRO de 2021.

**REGINALDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente

Protocolo 0020576357

Portaria nº 5670 de 09 de setembro de 2021

Apresenta menção elogiosa à professora Rosa Maria Rodrigues de Araújo.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**RESOLVE:**

Art. 1º **ELOGIAR** a servidora **ROSA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, Professora EBTT, SIAPE nº 2383859, em razão da dedicação, zelo, compromisso, eficiência e respeito ao interesse público apresentado pela servidora durante seu período de trabalho na Educação do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020559038

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo nº (0029.334806/2021-13) a **EMPRESA vencedora dos itens (1 á 32) CAMPOS & CLEMENCIO LTDA- CNPJ: 03.133.305/0001-60**, Rua Mato Grosso 2781 Ji- Paraná -RO, e a **EMPRESA vencedora dos itens (33 á 66) RBC DE CARVALHO E CIA LTDA , CNPJ: 02.734.666/0001-07**, Av. Marechal Rondon 2406 Ji -Paraná -RO para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges, **materiais de consumo paramanutenção e conservação de bens imóveis**, a partir de 09/08/2021, no valor total estimado de R\$ 4.377,35 (quatro mil trezentos e setenta e setecentos e trinta e cinco centavos).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Erinaldo Carlos da Cunha**

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges  
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 10 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020583683

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **A RUTZATZ-ME CNPJ nº: 15.665.853/0001-10**, para aquisição de **Computadores**, no elemento de despesa 44.90.52.00 (**Material Permanente**) no valor total estimado de R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais), para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

**Buritis, 10 de Setembro de 2021.****VANDERLANE TETZNER**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula:300141480

CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0020545212

Portaria nº 5636 de 08 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. Nº 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Correção das Redações do 1º Concurso de Redação: "POLICIALHERÓIDA VIDA REAL", ação parceira entre Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar sem ônus as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a comissão ora constituída:

- Ana Lúcia Paraguassú de Souza, SIAPE: 2360106 - Habilitada em Letras;
- Anelisa Prazeres Veloso de Souza, Matrícula: 300039062 -Habilitada em Letras;
- Edna Carla Neves do Amaral Batista, Matrícula - 300028047 - Habilitada em Letras;
- Gerdalva Araújo de Vasconcelos, Matrícula: 300014447 - Habilitada em Letras;
- Jancineide Maria da Silva, Matrícula: 3000110589 - Habilitada em Letras;
- Luciane Lina Ferreira de Souza, Matrícula: 300115341 - Habilitada em Letras;
- Luiza Helena Alves de Almeida, CPF: 007.875.732-05 - Colaboradora voluntária da SESDEC;
- Silair Basilio de Freitas, Matrícula: 300063581 - Habilitada em Letras;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020511013

Portaria nº 5637 de 08 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei

Complementar nº 827/2015 e; em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	WANILSON NEILE MENDES	PRESIDENTE	582.024.632-20	300125302	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES
02	WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	MEMBRO	003.317.982-47	300112649	
03	LEANDRO LIMA DE SOUZA	MEMBRO	005.152.962-95	300141195	
04	SELMA MOREIRA PEREIRA	MEMBRO	563.735.202-00	300099006	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
05	SILVANO DE SOUZA CARDOSO	MEMBRO	651.789.632-53	300113623	
06	JORGE SALVATIERRA MAITANE	MEMBRO	408.071.772-53	300110304	
07	EDVALDO ROSA FERREIRA	MEMBRO	387.921.331-34	300080711	EEEEFM ANGELINA DOS ANJOS
08	ROSILAINE MENDES NERY	MEMBRO	916.853.622-49	300101146	
09	HELIZANA DA SILVA NORONHA	MEMBRO	271.558.202-10	3143310	
10	KEYLA MENDES CARRATE	MEMBRO	789.187.662-20	300128765	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES
11	ARMANDO JABOTI	MEMBRO	421.113.072-20	300138892	
12	JOSÉ ROBERTO JABOTI	MEMBRO	389.959.992-68	300138698	
13	ELISETE BATISTA RAMOS	MEMBRO	203.850.212-91	300005103	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
14	HELENILDSON NASCIMENTO ARAUJO	MEMBRO	834.542.332-91	300117747	
15	RICHARDSON GALDINO COSTA	MEMBRO	780.576.472-72	300113230	
16	ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO	MEMBRO	673.901.612-72	300099984	EEEFM DARCY DA SILVEIRA
17	ROZANA LEOPOLDINO DOS SANTOS	MEMBRO	826.352.692-20	300061174	
18	BENEDITA DA MATA REZENDE	MEMBRO	190.985.532-49	300007151	

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências;

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques, 30 de agosto de 2021.

Protocolo 0020512118

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Alternativa Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ nº 07.885.343/0001-20 para aquisição de material de expediente, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2021, no valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2021.

**Sandra Mariano de Oliveira Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**

Protocolo 0020592930

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **04.012.436/0003-13**, para entregar na EEEFRocha Pombo, **Aparelho de Ar Condicionado de 12.000Btus**, a partir de 03/09/2021, no valor total estimado de R\$ 1.399,00 ( um mil trezentos noventa e nove reais ).

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

**MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0020592278

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**  
**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI PANDEMIA2020/2021.**

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, e a Portaria nº 4137 de 16 de julho de 2021, que autoriza o acréscimo de itens junto ao Plano de Aplicação Escolar Padrão - PROAFI Pandemia, destinado ao apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Corona vírus - COVID-19, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME, CNPJ 11.903.434/0001-18, para aquisição de placas e adesivos de sinalização e orientação com o intuito de garantir o cumprimento dos Protocolos Sanitários, no elemento de despesa 33.90.30, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 10 de Setembro de 2021.

**ADEMIR SOTT**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020592441

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**  
**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BURITI, CNPJ 00.670.373/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ n.º 12.105.187/0001-77, para aquisição de SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO no elemento de despesa 33.90.39 no valor total estimado de R\$ 5.550,00(Cincomil e quinhentos e cinquenta reais), para atender a E.E.E.F.M. BURITI.

**Buritis-RO, 09 de SETEMBRO de 2021.**

**ELISANGELA FERNANDES BARBOSA**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**  
Matrícula:300125764  
CPF: 803.813.162-20

Protocolo 0020562318

**SEJUCEL**

Portaria nº 198 de 10 de setembro de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2021, de **23/09/2021, 24/09/2021, 27/09/2021, 28/09/2021 29/09/2021 e 30/09/2021**, referente a servidora **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, sob matrícula nº **300116578**, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 20ª Zona Eleitoral do Estado de Porto Velho (Id.0020585456), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que este a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 06 (seis) dias de direito, para fins de regularização de usufruto do período.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;**

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0020585504

**EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC**  
**2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS**

**PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a

trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Tendo em vista a 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÁ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS e 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS terem objetivos, eixos e contrapartidas comuns, esta SEJUCEL optou pela união de ambos, mantendo em um único Edital a celebração de povos tradicionais indígenas e quilombolas.

O Edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, do Plano Setorial para as Culturas Populares e seguem observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (MinC), da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 (MinC), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 20 (vinte) projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas**.

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais de povos indígenas e quilombolas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- Projetos de Promoção das Culturas Indígenas e Quilombolas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.
- Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.
- Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas indígenas.
- As comunidades denominadas quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica e cultural, são caracterizadas pelas condições de vida, manutenção de costumes, crenças e tradições. Representam um patrimônio cultural inestimável marcado por processos históricos.
- Coletivo ou grupo Quilombola é um conjunto de pessoas de origem Quilombola, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas Quilombola.
- Proponente é a **pessoa física indígena ou quilombola**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas nos autos.

As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos eixos a seguir:

EIXO I	<b>MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:</b> Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.
EIXO II	<b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:</b> Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com categorias e temas livres.
EIXO III	<b>PUBLICAÇÕES:</b> de Livros ou Revistas Culturais.

#### DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo doP/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2.º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a

finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

**EIXO I - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:** as propostas que contemplem a promoção da cultura, podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

Entende-se como festival cultural: grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade. **Duração mínima de 03 (três) dias.**

Entende-se como mostra cultural: ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade. **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

Entende-se como feira cultural: exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreende as seguintes áreas de atuação: Criação e produção de peças; Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; Formação (cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos); Difusão (mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros). **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

**EIXO II - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** refere-se a Obra cinematográfica Experimental (toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming) ou Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

**EIXO III - PUBLICAÇÕES:** publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico. Serão selecionadas obras originais que sejam:

- a) Inéditas para publicação impressa;
- b) Inéditas para publicação digital;
- c) Republicação de obra impressas para digital;
- d) Reedição de obras.

Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme os três eixos supracitados, onde os projetos devem contemplar 01 (uma) ou mais das categorias abaixo descritas:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A	Rituais, festas tradicionais, cantos e danças
B	Línguas Indígenas ou quilombolas
C	Modos de saber e processos próprios de aprendizagem
D	Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais
E	Textos escritos
F	Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica
G	Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas ou quilombolas
H	Cuidados e práticas de saúde
I	Alimentação e culinária
J	Modos de construção indígena ou quilombola
K	Histórias encenadas
L	Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas ou quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturais indígenas ou quilombolas
M	Outras formas de expressões culturais

Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

As referidas obras/revistas podem ser individuais - aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística - ou coletivas - possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.

§ 1º O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas **20 (vinte)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.	5	R\$ 25.000	R\$ 125.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
<b>Total Geral de Investimento</b>			<b>R\$ 360.000,00</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão concorrer na **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:**

- g) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- h) Residente no estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano;
- i) Pessoa Jurídica;
- j) Representante de uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas, devendo ser integrante de uma delas.

As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas poderão inscrever-se em mais de um projeto nesta seleção, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada proposta.

Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

**DAs vedações**

No presente Edital de Seleção, **é vedado(a)** a inscrição e participação na execução dos projetos:

- k) Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- m) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- n) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- o) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- p) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015;
- q) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Proponente já premiado na 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAISQUILOMBOLAS e 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOSTRADICIONAIS INDÍGENAS.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

**Dainscrição**

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o proponente seja representado por terceiro, deverá constar junto à inscrição procuração registrada para que o representante possa tratar com esta SEJUCEL.

Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- r) Indicação da categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- s) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

**Da etapa de habilitação**

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de

prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município, Unidade da Federação, Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- ANEXO III.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

#### **DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- t) Nas quais tenha interesse pessoal;
- u) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- v) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

#### **Da comissão de seleção e avaliação**

A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

A Coordenação de Cultura - CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- w) Tenham interesse direto na matéria;
- x) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- y) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- z) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- aa) Município do proponente;
- ab) Nota obtida na avaliação;
- ac) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- ad) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- ae) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do

governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

#### Para proponente – Pessoa Física:

- af) Cópia da carteira de identidade;
- ag) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ah) Cópia do comprovante de residência;
- ai) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- aj) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ak) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- al) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>);
- am) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>. Autenticação:<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml>);
- an) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- ao) Termo de Compromisso – ANEXO IV;
- ap) Declaração de não enquadramento na sobreposição – ANEXO IX;
- aq) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) – ANEXO II.

Além dos documentos supracitados, os **proponentes originários dos povos indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

- ar) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;

Além dos documentos supracitados, os **proponentes não indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

- as) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;
- at) Declaração da FUNAI autorizando a pesquisa em território indígena;

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, originalidade e relevância da proposta :</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
<b>B) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores:</b> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>C) Potencial de realização do proponente :</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			MÁXIMO 100 PONTOS

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

- au) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- av) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- aw) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- ax) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- ay) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- az) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- ba) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

**DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O Eixo/Categoria de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCCEL).

Para **TODOS OS EIXOS E CATEGORIAS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editaipovos@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

Toda obra em vídeo proposta para as categorias deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado à SEJUCCEL 03 (três) exemplares da obra.

bb) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 10 (dez) vias de material produzido às escolas e/ou bibliotecas públicas;

bc) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

**DoS prazos****Da vigência:**

bd) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

be) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

bf) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

**Da impugnação do edital:**

bg) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editaipovos@gmail.com.

**Da inscrição:**

bh) Estarão abertas pelo prazo de 20 (**vinte dias corridos**), conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

**Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

bi) O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

bj) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

**Da Documentação Complementar**

bk) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

**Da execução do projeto:**

bl) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

**Da prestação de contas:**

bm) Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

**DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

#### **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

bn) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

bo) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

bp) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

bq) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

br) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

bs) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriamente a inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

bt) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

bu) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

bv) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

bw) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

##### **São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

bx) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- by) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).
- bz) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.
- ca) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.
- cb) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.
- cc) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.
- cd) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.
- ce) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

**São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer :**

- cf) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.
- cg) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, conforme estipulado no item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.
- ch) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

**DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- ci) Cronograma com datas das atividades;
- cj) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- ck) Registros dos resultados;
- cl) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- cm) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

O relatório final deverá ser enviado para SejuceL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

- cn) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

**ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamentada e dá outras providências, segundo citação:

*Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."*

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, este estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

#### **DAs penalidades**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado responsável, membro responsável de coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

co) Advertência, limitada a 2 (duas);

cp) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

cq) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

cr) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Somente o proponente ou seu representante legal poderão tratar com a SEJUCEL.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### DOS ANEXOS

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

**Bruna Magalhães Santos**

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Revisado por:

**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## ANEXOS:

## ANEXO I - PF

## FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:*			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) N° da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____.			
Assinatura por extenso			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)				
TÍTULO DA PROPOSTA:					
IDENTIFICAÇÃO DO MÓDULO: (digite o eixo como no edital)					
IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)					
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:					
CURRÍCULO DO PROPONENTE:					
PORTFÓLIO VISUAL:					
FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:					
CONTRAPARTIDA:					
ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:					
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA: Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____.
Assinatura por extenso

## ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA	
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA	
1.	TÍTULO DA PROPOSTA:
2.	NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	

4.	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b> Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO
5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b> Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b> Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC

**2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**

1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC

**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada \_\_\_\_\_ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_.

<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:</b> 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/">http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/</a>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <a href="http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/Editais/EditarCategoria/EditaisAbertos">http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/Editais/EditarCategoria/EditaisAbertos</a>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (<a href="mailto:ascalomdirblanc@gmail.com">ascalomdirblanc@gmail.com</a>). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado em endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.</p>
<p><b>5. DA FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.</p> <p>5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.</p> <p>5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.</p>
<p><b>6. DA VIGÊNCIA:</b></p> <p>6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.</p> <p>6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.</p> <p>6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.</p>
<p><b>7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.</p>

DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso do compromissado

## ANEXO V

## MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

6. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8. EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
<b>TOTAL:</b>				R\$

DECLARAÇÃO DE VERCIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) \*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL					
EIXO/ CATEGORIA					
PROPONENTE					
CPF					
CIDADE					
NOME PROJETO					
PREMIAÇÃO	R\$				
DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO XI

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		

<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
<p>Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.		
Assinatura da liderança		
OBS. : Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

## ANEXO XII

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>	<b>CELULAR (DDD)</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
<p>Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

Protocolo 0020394342

**EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC**  
**2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES**

**PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES - PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Aluizio Batista Guedes, é reconhecido como menestrel da cultura popular, atuante e grande defensor do folclore e em especial, da brincadeira de boi bumbá em Porto Velho. Amo Mor do Boi Diamante Negro, Compositor, professor, folclorista, fundador de grupos folclóricos, radialista, músico cultural, faleceu em Porto Velho recentemente, foi um importante presidente (interino) da Federação de Quadrilhas de Rondônia.

Aluizio Guedes, deixa um grande legado e contribuição para com a cultura local. A Cultura Popular perde um dos seus maiores mestres, Sr. Aluizio, o presidente do Boi Bumbá Diamante Negro.

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção e premiação de **10 (dez)** Mestres ou Mestras da Cultura Popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes no estado de Rondônia há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no estado de Rondônia, visando contribuir para a continuidade e manutenção de práticas populares, que preservam condições das diferentes identidades culturais legítimas das representações coletivas.

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais que compõem o Patrimônio Imaterial do Estado de Rondônia, nos termos e condições previstas aos tempos atuais de pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, geralmente com linguagem própria, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, mas também no exemplo e no próprio processo de recriação. Desta forma, marcadas por rupturas e permanências que possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o portfólio artístico que alcance os seguintes objetivos:

- b) Identificar e Salvar saberes, celebrações e formas de expressões portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da cultura Rondoniense;
- c) Valorizar e Divulgar a atuação dos MESTRES E MESTRAS na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- d) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- e) Inserir as práticas dos MESTRES E MESTRAS selecionados na formação e difusão cultural do estado de Rondônia.

#### DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

Art. 2.º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

das categorias

Poderão se inscrever os mestres e mestras com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme as seguintes categorias:

Categoria	Linha de apoio
A	Artes da Cura

B	Medicina Popular
C	Manejo, Plantio e Coleta de Recursos Naturais
D	Culinária Tradicional
E	Jogos e Brincadeiras
F	Contação de Histórias e outras Narrativas Oraís
G	Poesia e Literatura Popular
H	Músicas, Cantos e Danças
I	Rituais, Festejos e Celebrações
J	Artes e Artesanato
K	Ofícios, Saberes, Técnicas ou "Modos de fazer"

"Por Cultura Popular entende-se: "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO).

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º Toda sua obra deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas **10 (dez)** candidatas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Quantidade	Valor do Prêmio (R\$)	Total do Prêmio
10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
<b>Total Geral de Investimento</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES** :

f) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 10 (dez) anos;

g) Representante de uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais, devendo ser integrante de uma delas;

As comunidades, coletivos e grupos culturais MESTRES E MESTRAS poderão inscrever mais de um candidato neste edital, mas somente um dos candidatos poderá ser selecionado.

Caso inscreva mais de um candidato, a comunidade deverá indicar um em cada linha de apoio.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

#### DAs vedações

No presente Edital de Seleção, é vedado(a) a inscrição e participação de:

h) Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

i) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

j) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

l) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

m) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015;

n) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Proponente já premiado na **1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA**.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### Dainscrição

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o mestre ou mestra seja representado por terceiro, deverá constar junto à inscrição procuração registrada para que o representante possa tratar com esta SEJUCEL.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de portfólio, apresentando cronograma de ação para execução da contrapartida, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- o) Indicação da categoria escolhida, título, cronograma, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;
- p) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

#### Da etapa de habilitação

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- q) Nome da iniciativa;
- r) Nome do candidato;
- s) Município e Unidade da Federação; Região e
- t) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - **ANEXO III**.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

#### DA COMISSÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- u) Nas quais tenha interesse pessoal;
- v) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- w) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às inscrições realizadas, inclusive para desclassificar inscrições que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

#### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- x) Tenham interesse direto na matéria;
- y) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- z) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A Comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá a avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da Comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A Comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à Comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- aa) Nome do proponente;
- ab) Município do proponente;
- ac) Nota obtida na avaliação;
- ad) Valor do apoio/prêmio;
- ae) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- af) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A Comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do Governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESOPONTOS	PONTUAÇÃO	
<b>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta :</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Obra com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
<b>b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores:</b> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>c) Potencial de realização do proponente :</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>MÁXIMO 100 PONTOS</b>

**0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

**01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

**03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

**05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- ag) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- ah) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- ai) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único

arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

**Documentação necessária:**

- aj) Cópia da carteira de identidade;
- ak) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- al) Cópia do comprovante de residência;
- am) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- an) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ao) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- ap) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>);
- aq) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>). Autenticação: <http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/consultacertidao.xhtml>);
- ar) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- as) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- at) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- au) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- av) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- aw) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**DA CONTRAPARTIDA**

Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens e serviços, com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos MESTRES E MESTRAS da Cultura Popular, que são:

- ax) Ofertar serviço de pelo menos 01 (uma) oficina, palestra, ou roda de conversa, com apresentação online em plataformas digitais e/ou Streaming, ou ainda, podendo ser, participação em evento de difusão cultural promovido dentro do estado de Rondônia;
- ay) Encaminhar um vídeo através do e-mail deste edital ([editalmestres@gmail.com](mailto:editalmestres@gmail.com)), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

**Do prazos:****Da vigência:**

- az) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final
- ba) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- bb) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

**Da impugnação do edital:**

- bc) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [editalmestres@gmail.com](mailto:editalmestres@gmail.com).

**Da inscrição:**

- bd) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

**Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

- be) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.
- bf) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

**Da Documentação Complementar**

- bg) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

**Da execução da contrapartida:**

- bh) O prazo para execução da contrapartida prevista neste edital de premiação, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

**Do relatório de execução:**

- bi) Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o relatório de execução deverá ser apresentado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**; e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

**DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário (ANEXO III), para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela comissão técnica e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário (ANEXO III) para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de seleção e avaliação e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

#### **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente.**

**Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

- bj) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;
- bk) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;
- bl) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;
- bm) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;
- bn) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;
- bo) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriamente a inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

bp) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

bq) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

br) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

bs) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

#### **São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

- bt) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- bu) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução de sua obra, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);
- bv) Enviar à SEJUCCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;
- bw) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução da contrapartida à equipe de comunicação da SEJUCCEL/RO;
- bx) O Proponente que for aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCCEL/RO;
- by) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;
- bz) O proponente aprovado deverá estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCCEL/RO.

#### **São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

- ca) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- cb) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;
- cc) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da contrapartida.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- Cronograma com datas das atividades;
- Matérias jornalísticas e publicitárias;
- Registros dos resultados;
- Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCCEL;
- Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação;

assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (**Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020**).

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- cd) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

**ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

**DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, este estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

**DAs penalidades**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar será desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito a:

ce) Advertência, limitada a 2 (duas);

cf) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

cg) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

ch) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem

oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Somente o Mestre ou Mestra proponente, ou seu representante legal, poderão tratar com a SEJUCEL.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### DOS ANEXOS

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Bruna Magalhães Santos**

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

**ANEXO I - PF**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:*			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___ / 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO			
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA: Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO			
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO			
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____. _____ Assinatura por extenso			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
*O formato do portfólio fica à critério do mestre, mas pode ser preenchido este modelo.	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
TÍTULO DA PROPOSTA:	
DESCRIÇÃO DA VIDA DO MESTRE: Aqui deve ser descrita a jornada do mestre dentro da comunidade, suas ações, sua importância e tudo o que descreva a vida desse mestre.	
PORTFÓLIO VISUAL: Aqui devem ser inseridas as informações que demonstrem a atuação do mestre em sua comunidade como vídeos, fotografias, recortes, relatos entre outros... A apresentação deve seguir, preferencialmente, linha cronológica, com descrição das ações apresentadas.	
CONTRAPARTIDA:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____. _____ Assinatura por extenso	

ANEXO II	
CARTA DE ANUÊNCIA	
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA	
1.	TÍTULO DA PROPOSTA:
2.	NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
4.	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. ( ) DECLARO

5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>
Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).	
( ) AUTORIZO	
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>
Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)	
( ) AUTORIZO	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

**2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**

1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

**2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**

COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada \_\_\_\_\_ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascalomdirblanc@gmail.com](mailto:ascalomdirblanc@gmail.com)). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado em endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- 5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

**6. DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
- 6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- 6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  
Superintendente da Juventude Cultural, Esporte e Lazer \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso do compromissado

## ANEXO V

## MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1.

TÍTULO DA PROPOSTA:

2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3.

IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4.

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

6.

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8.

EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10.

RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura por extenso

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) \*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE

FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL					
EIXO/ CATEGORIA					
PROponente					
CPF					
CIDADE					
NOME PROJETO					
PREMIAÇÃO	R\$				
DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO XI

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

ALDEIA:

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO (DDD): \_\_\_\_\_ CELULAR (DDD) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.		
Assinatura da liderança		
OBS.: Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

## ANEXO XII

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>	<b>CELULAR (DDD)</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

Protocolo 0020394113

**EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL-CODEC**  
**2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO**  
**PRÊMIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTES CÊNICAS**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Jair Rangel de Souza, é cineasta há mais de vinte anos, faz cinema mudo e em preto e branco. Durante as gravações de seus filmes, ele é o diretor, ator, roteirista, cinegrafista e inventor. Ele é o criador e a própria criatura, o desengonçado personagem cômico "Pistolino", uma espécie de cruzamento entre Carlitos e Jeca Tatu. Talvez, até tenha um pouco de loucura na história desse paranaense, afinal, é ele quem cria e constrói as geringonças, ou melhor, os equipamentos utilizados na filmagem de seus curtas-metragens.

Pistolino já produziu diversos curtas entre eles "Na maior pindaíba", de 2004 – premiado no Festcine Amazônia, O Mala, de 2006, e o Curioso matuto, de 2009. O primeiro filme de Jair é o 'Viajante em presepada', que foi gravado entre 1998 e 2003. Jair Rangel iniciou sua carreira de cineasta em 1998. Pistolino é um autodidata, fã de Chaplin e Mazaropi.

Inventor de sua arte, quando era moleque brincava de cinema, fazia câmera de papelão e inventava histórias que seus amigos encenavam. Mas Jair, naquele momento, não pensava que um dia faria um filme de verdade ou mesmo que seria exibido para tanta gente. Vários curtas de Jair Pistolino foram premiados e hoje o cineasta é uma das maiores referências em produção audiovisual do estado de Rondônia.

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de premiação a seleção de **22 (vinte e dois)** projetos artísticos de fomento a cultura para a produção de Projetos Artísticos Culturais que visam Produções Audiovisuais.

O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de produções audiovisuais que tenham como meta o aperfeiçoamento da linguagem, com visibilidade no impacto social e científico na área cultural e artística, visando:

- Apoiar o desenvolvimento de projetos do audiovisual rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro;
- Fortalecer a política de audiovisual rondoniense através do fomento à produção, finalização e distribuição de filmes de Longa-metragem, Média-metragem, Curta-metragem, Seriada e Experimental;
- Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual rondoniense;
- Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão de audiovisual no Estado do Rondônia;
- Inserir o Produto Audiovisual rondoniense no mercado exibidor nacional e internacional;
- Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do estado de Rondônia.

Os principais eixos temáticos são os seguintes:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Produção audiovisual de <b>curta-metragem</b> , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.
II	Produção audiovisual de <b>média-metragem</b> , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
III	Produção audiovisual de <b>longa-metragem</b> , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.
IV	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos <b>experimental</b> com categorias, períodos e temas livres.
V	Produção de Obra em <b>Artes cênicas</b> (dança, teatro ou circo) com categorias e temas livres.

Dentre estas iniciativas artísticas, os projetos alvos são:

- Produções artísticas individuais;
- Produções artísticas coletivas.

Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

#### DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo doP/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

*Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos Locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:*

*III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*

*§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.*

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatos(as) com propostas que possam ser realizadas pelo proponente conforme a seguir:

EIXO	Linha de Apoio
I	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de <b>Curta Metragem</b> .
II	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário, produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de <b>Média-Metragem</b> .
III	Gênero: Ficção, Animação, ou Documentário Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de <b>Longa-Metragem</b> .
IV	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos <b>EXPERIMENTAL</b> com períodos, categorias e temas livres.
V	Gênero: Ficção, Animação, Experimental e Documentário. Produção de Obra em <b>Artes cênicas</b> (dança, teatro ou circo) categorias e temas livres.

Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

p) **Produção audiovisual**: produção de comunicações que combinam som e imagem, bem como cada produto gerado por estas formas de comunicação ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados combinando tudo com imagens e sons;

q) Obra cinematográfica de **Curta-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

r) Obra cinematográfica de **Média-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze) minutos e inferior ou igual a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

s) Obra cinematográfica de **Longa-metragem**: toda e qualquer obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima para ser destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e plataformas digitais e/ou streaming;

t) Obra cinematográfica **Experimental**: toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada em película ou em suportes digitais de alta definição.

u) Obra cinematográfica **Artes cênicas**: toda e qualquer obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios destinados, prioritariamente, à exibição em canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming, e deverá ser finalizada com resolução mínima para o suporte digital de imagem de alta definição;

§ 1º Para os Eixos I, II e III, devem se inscrever profissionais atuantes na área de audiovisual, em funções criativas ou técnicas, há no mínimo 1 (um) ano.

§ 2º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 3º No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta.

§ 4º Todas as obras deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 5º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua obra artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro financeiro:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I -Produção audiovisual de <b>curta-metragem</b> , com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, com temas livres.				R\$ 255.000,00
II - Produção audiovisual de <b>média-metragem</b> , com duração superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.				R\$ 380.000,00
III - Produção audiovisual de <b>longa-metragem</b> , com duração superior a 70 (setenta) minutos, com temas livres.				R\$ 200.000,00
IV -Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos <b>EXPERIMENTAL</b> com períodos, categorias e temas livres				R\$ 55.000,00
V - Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) com duração mínima de 50 minutos, categorias e temas livres.				R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>				R\$ 1.070.000,00
<b>Eixo I - Produção de curta-metragem</b>				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Produção de <b>Curta-Metragem</b> no gênero: ficção, animação, experimental ou documentário, com obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem de duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.	5	R\$51.000,00	R\$ 255.000,00

Eixo II - Produção de média-metragem				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
B	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de <b>Média-Metragem</b> no gênero: ficção, animação, experimental e documentário a de duração superior a 15 (quinze) minutos ou inferior a 70 (setenta) minutos.	5	R\$76.000,00	R\$ 380.000,00
Eixo III - Produção de longa-metragem				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
C	Produção de obra cinematográfica ou videofonográfica de <b>Longa-Metragem</b> no gênero: ficção, animação, experimental e documentário, de duração superior a 70 (setenta) minutos.	2	R\$100.000,00	R\$ 200.000,00
Eixo IV - Produção experimental				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
D	Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com períodos, categorias e temas livres.	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
Eixo V - Produção de Obra em Artes cênicas				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
E	Produção de Obra em Artes cênicas (dança, teatro ou circo) com duração mínima de 50 minutos, categorias e temas livres.	5	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**:

- v) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- w) Micro empreendedores Individuais – MEI;
- x) Pessoa Jurídica;
- y) Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL que apresentaram a Prestação de Contas.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- z) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- aa) Pessoa Jurídica – considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- ab) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Microempreendedor Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

O proponente poderá examinar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

### DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de:

- ac) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ad) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- ae) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- af) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população

negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

§ 1º É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

ag) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

ah) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

#### DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

ai) Nome da iniciativa;

aj) Nome do Candidato;

ak) Município e Unidade da Federação; Região e

al) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- **ANEXO III**.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

#### DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

am) Nas quais tenha interesse pessoal;

an) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

ao) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

#### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A Coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- ap) Tenham interesse direto na matéria;
- aq) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- ar) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A **comissão de seleção e avaliação** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **comissão de seleção e avaliação** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A **comissão de seleção e avaliação** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- as) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- at) Município do proponente;
- au) Nota obtida na avaliação;
- av) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- aw) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- ax) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

#### **Para qualquer proponente:**

- ay) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- az) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- ba) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- bb) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- bc) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

#### **Para proponente Pessoa Física:**

- bd) Cópia da carteira de identidade;
- be) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- bf) Cópia do comprovante de residência;
- bg) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bh) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página ( <http://www.tre.gov.br>);
- bi) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site ( <http://www.tce.ro.gov.br>);
- bj) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- bk) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;
- bl) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

#### **Para proponente MEI:**

- bm) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bn) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

- b) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;  
 bp) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;  
 bq) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);  
 br) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;  
 bs) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;  
 bt) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;  
 bu) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>).

**Para proponente Pessoa Jurídica:**

- bv) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
 bw) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;  
 bx) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;  
 by) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;  
 bz) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;  
 ca) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;  
 cb) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);  
 cc) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;  
 cd) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
<b>B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores:</b> -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>C) Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

- ce) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).  
 cf) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.  
 cg) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.  
 ch) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- ci) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);  
 cj) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);  
 ck) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

**DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- cl) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e

SEJUCEL;

cm) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

cn) A data e local.

Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalpistolino@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

Toda obra cinematográfica proposta para as categorias deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

#### DOS PRAZOS

##### Da vigência:

co) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

cp) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

cq) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

##### Da impugnação do edital:

cr) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalpistolino@gmail.com.

##### Da inscrição:

cs) Estarão abertas pelo prazo de 20 (**vinte dias corridos**), conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

##### Dos pedidos de recurso e reconsideração:

ct) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise

cu) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

##### Da documentação complementar:

cv) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

##### Da execução do projeto:

cw) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

##### Da prestação de contas:

cx) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

#### DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

**DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

**DAS OBRIGAÇÕES****São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

cy) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

cz) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

da) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

db) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

dc) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

dd) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriamente a inscrição da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

de) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

df) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

dg) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

dh) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

**São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

di) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

dj) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascomaldirblanc@gmail.com](mailto:ascomaldirblanc@gmail.com)).

dk) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas

plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

dl) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

dm) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

dn) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

do) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

dp) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

#### São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer :

dq) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

dr) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

ds) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

dt) Cronograma com datas das atividades;

du) Matérias jornalísticas e publicitárias;

dv) Registros dos resultados;

dw) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

dx) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020)**

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL EXCLUSIVAMENTE pelas formas de envio descritas no subitem abaixo:

dy) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> contendo no assunto: **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

#### ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

*"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração*

**Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações**

*instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."*

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

**DAS PENALIDADES**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

dz) Advertência, limitada a 2 (duas);

ea) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

eb) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

ec) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

**DO CRONOGRAMA**

A presente seleção seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**DOS ANEXOS**

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

**Elaborado por:**

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Bruna Magalhães Santos**

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Revisado por:**

**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

**Autorizado por:**

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ANEXOS:**

**ANEXO I - PF**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:*			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

TELEFONE(S):*		E-MAIL:*			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>					
a) Banco:					
b) Agência:					
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.					
d) N° da conta:					
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>					
SITE:					
INSTAGRAM:					
FACEBOOK:					
TWITTER:					
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>					
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)		
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>				
2.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)				
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)				
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)				
5.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>				
6.	<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>				
7.	<b>OBJETIVOS:</b>				
8.	<b>PÚBLICO ALVO:</b>				
9.	<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>				
10.	<b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>				
11.	<b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>				
12.	<b>CONTRAPARTIDA:</b>				
13.	<b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>				
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14.	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>				
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO					
16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>				
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO					
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>				
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO					
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO I - PJ

## FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:*</b>			
<b>NOME FANTASIA:*</b>			
<b>SEGMENTO:</b>			
<b>CNPJ:*</b>			
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>TELEFONE(S):*</b>		<b>E-MAIL:*</b>	
<b>REPRESENTANTELEGAL:*</b>		<b>CARGO:*</b>	
<b>CPF:*</b>		<b>RG:*</b>	
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>			
<b>SITE:</b>			
<b>INSTRAGRAM:</b>			
<b>FACEBOOK:</b>			
<b>TWITTER:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>						
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			<b>2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)</b>			
1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>						
2. <b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)						
3. <b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)						
4. <b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)						
5. <b>JUSTIFICATIVA:</b>						
6. <b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>						
7. <b>OBJETIVOS:</b>						
8. <b>PÚBLICO ALVO:</b>						
9. <b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>						
10. <b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>						
11. <b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>						
12. <b>CONTRAPARTIDA:</b>						
13. <b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>						
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>	
1						
2						
3						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>	
14. <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>						
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___ / 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO						

16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO	
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO	
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso	

<b>ANEXO II</b>	
<b>CARTA DE ANUÊNCIA</b>	
<b>TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA</b>	
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
2.	<b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
4.	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b>
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO	
5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>
Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO	
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>
Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

<b>ANEXO III</b>	
<b>FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO</b>	
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.	
Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

<b>ANEXO IV</b>	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)</b>
COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.	
COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.	

<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:</b> 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/">http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/</a>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <a href="http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/Editais/Abertos">http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/Editais/Abertos</a>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (<a href="mailto:ascalomdirblanc@gmail.com">ascalomdirblanc@gmail.com</a>). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.</p>
<p><b>5. DA FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.</p> <p>5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.</p> <p>5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.</p>
<p><b>6. DA VIGÊNCIA:</b></p> <p>6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.</p> <p>6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.</p> <p>6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.</p>
<p><b>7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.</p>

DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  
Superintendente da Juventude Cultural, Esporte e Lazer \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso do compromissado

## ANEXO V

## MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1.

TÍTULO DA PROPOSTA:

2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3.

IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4.

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

6.

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8.

EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10.

RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura por extenso

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º**

1. **TÍTULO DO PROJETO:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

EDITAL					
EIXO/ CATEGORIA					
PROponente					
CPF					
CIDADE					
NOME PROJETO					
PREMIAÇÃO	R\$				
DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO</b>					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO XI

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

**NOME COMPLETO:**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**ALDEIA:**

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO (DDD): \_\_\_\_\_ CELULAR (DDD) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:**

<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) <b>Nome da mãe:</b>		
b) <b>Nome do pai:</b>		
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
<p style="text-align: center;">Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
<p style="text-align: center;">(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.		
Assinatura da liderança		
OBS. : Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

## ANEXO XII

## AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>	<b>CELULAR (DDD)</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) <b>Nome da mãe:</b>		
b) <b>Nome do pai:</b>		
<p style="text-align: center;">Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis</li> </ul>		
<p style="text-align: center;">(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b></p>		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

Protocolo 0020392841

## EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

## 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE

## PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MARY CYANNE - PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens. Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC.

Mary Cyanne, Produtora Cultural, Imperatriz da cultura portovelhense, muito conhecida por seu trabalho com quadrilhas, boi bumba e carnaval, foi representante titular da SEMDESTUR e Segunda Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Porto Velho. Mary, como era mais conhecida, foi incentivadora da cultura, dedicando parte da sua vida a cultura popular através da Flor do Maracujá, Desfile das Escolas de Samba e dentre outras atividades folclóricas ao longo da sua trajetória. Desempenhou um trabalho relevante e importante em prol dos segmentos culturais na cidade de Porto Velho. (Fonte: Tudo Rondônia)

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de **150 (cento e cinquenta)** projetos artísticos de fomento a cultura, visando apresentações das diversas linguagens artísticas e culturais, a serem transmitidas (ao vivo) através de Lives.

O objetivo é incentivar a cultura local do estado de Rondônia, bem como o conhecimento acerca desta, através da disposição de 02 (dois) principais eixos temáticos, sendo eles:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Ações de qualificação básica/ formação online
II	Apresentações Artísticas(ao vivo/ gravadas)

Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

- Produções artísticas individuais;
- Produções artísticas coletivas.

Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração os projetos artísticos que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da apresentação do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

O objetivo específico deste edital é fomentar propostas para a realização de apresentações artísticas das mais diversas linguagens, com visibilidade na cena cultural e artística no estado de Rondônia, visando:

- Fortalecer a política artística rondoniense através da demonstração da arte rondoniense;
- Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o fazer artístico rondoniense;
- Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão da cultura no Estado do Rondônia;
- Inserir as produções rondonienses no mercado exibidor nacional e internacional;
- Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor artístico do estado de Rondônia.
- Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais rondoniense, por meio da concessão de apoio financeiro.

#### DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)**, dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatas(as) com propostas artísticas que possam ser realizadas conforme a seguir:

Categoria	Descrição
	Eixo I - Ações de qualificação básica/ formação online
	Linha de apoio

A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas Entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas (Plataformas digitais e/ ou streaming)
Eixo II - Apresentações Artísticas(ao vivo/ gravadas)	
<b>Categoria</b>	<b>Linha de apoio</b>
B	Lives transmitidas ao vivo ou com apresentações gravadas e comentadas -com estrutura espaço adequado (estúdio, teatro, casa de show, etc) para as transmissões/ gravações (plataformas digitais e/ou streaming)

**EIXO I - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/FORMAÇÃO ONLINE:** Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, para serem realizadas e transmitidas através de plataformas digitais e/ou streaming, ao vivo, podendo utilizar recursos e demonstrações gravadas. Para efeitos descritivos deste edital, considera-se:

A atividade deverá ter duração, conforme o descrito no Eixo I, entre 20h (vinte horas) e 40h (quarenta horas), devendo o proponente definir no momento da inscrição, apresentando a proposta para programação diária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 120(cento e vinte) minutos e deverá, ainda, apresentar, o conteúdo a ser abordado, indicando a faixa etária da programação.

De forma obrigatória a presença de 01 (um(a)) apresentador(a) ou locutor(a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas.

As propostas podem ser realizadas com ações de workshops, seminários, rodas de conversas, debates, laboratórios, oficinas, ações que tenham iniciativas formativas de difusão do conhecimento artístico, que visem:

- Planejar e organizar novas metodologias artísticas culturais;
- Analisar e identificar os principais obstáculos para a produção artístico cultural;
- Ampliar o processo de gestão cultural;
- Aderir a novas ferramentas de ensino da arte, a exemplo das tecnologias e outras mídias;
- Participar da gestão cultural, visando a melhoria na qualidade artístico cultural para o estado de Rondônia;
- Difundir o conhecimento das mais diversas linguagens artísticas culturais;
- Ampliação de conhecimentos em várias áreas de linguagens artísticas.

**EIXO II - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS(AO VIVO OU GRAVADAS) :** Realização de demonstrações para apresentações artísticas culturais, nas mais diversas linguagens, devendo ser transmitida de forma ao vivo, através das plataformas digitais e/ou streaming e canais de transmissões, podendo ainda, utilizar de apresentações gravadas, com realização de bate papo ao final de cada apresentação.

O proponente deve, no momento da inscrição, indicar de que forma será a apresentação da proposta, para que já esteja prevista a transmissão ao vivo ou com apresentações gravadas.

O proponente deve indicar ainda, em seu plano de trabalho, o número mínimo de apresentações escolhidas.

A atividade deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos e deverá ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado indicando a faixa etária da programação.

O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente.

Para as apresentações gravadas, a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (exemplos: cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio).

É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando programa de streaming e garantindo a boa qualidade da transmissão.

O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação.

§ 1º O proponente, em quaisquer dos eixos deste edital, deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a realização da proposta, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 2º No caso de autoria coletiva, o proponente deve apresentar declaração contendo a autorização de todos os participantes para a realização da proposta (carta de anuência).

§ 3º O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação - Curadoria/Pareceristas, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

§ 4º Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que **todas as atividades deste edital acontecerão em ambiente virtual** (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

§ 5º Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 6º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro financeiro:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA/ FORMAÇÃO ON-LINE (Plataformas digitais e/ou streaming)				R\$ 550.000,00
II - Apresentações Artísticas(ao vivo/ Gravadas)				R\$ 2.600.000,00
<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>				<b>R\$3.150.000,00</b>
Eixo I - Ações de qualificação básica/ formação on-line (Plataformas digitais e/ou streaming)				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	WorkShops, Seminários, Rodas de Conversas, Laboratórios, oficinas entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas (Plataformas digitais e/ ou streaming)	50	R\$ 11.000,00	R\$ 550.000,00
Eixo II - Apresentações artísticas(Ao vivo/ Gravadas)				

Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
B	Lives transmitidas ao vivo ou com apresentações gravadas e comentadas -com estrutura espaço adequado (estúdio, teatro, casa de show, etc) para as transmissões/ gravações (plataformas digitais e/ou streaming)	100	R\$ 26.000,00	R\$ 2.600.000,00

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Estão habilitadas a participar do **2ª EDIÇÃO MARY CYANNE:**

- p) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- q) Micro empreendedores Individuais - MEI;
- r) Pessoa Jurídica;
- s) Proponentes contemplados na **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS** que apresentaram a Prestação de Contas.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- t) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- u) Pessoa Jurídica: considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- v) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular.**

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

**DAS VEDAÇÕES**

É vedada a participação de:

- w) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- x) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- y) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- z) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

Projetos já aprovados na **1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

§ 1º É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

**DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de 20 (**vinte**) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I** e **Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de

juízo dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- aa) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- ab) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

#### DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- ac) Nome da iniciativa;
- ad) Nome do Candidato;
- ae) Município e Unidade da Federação; Região e
- af) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO - **ANEXO III**.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

#### da comissão técnica De HABILITAÇÃO

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- ag) Nas quais tenha interesse pessoal;
- ah) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- ai) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

#### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- aj) Tenham interesse direto na matéria;
- ak) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- al) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da **comissão de seleção e avaliação** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção

previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- am) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- an) Município do proponente;
- ao) Nota obtida na avaliação;
- ap) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- aq) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- ar) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

#### **Para qualquer proponente:**

- as) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- at) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- au) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- av) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- aw) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

#### **Para proponente Pessoa Física:**

- ax) Cópia da carteira de identidade;
- ay) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- az) Cópia do comprovante de residência;
- ba) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bb) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página ( <http://www.tre.gov.br>);
- bc) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site ( <http://www.tce.ro.gov.br>);
- bd) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- be) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>;
- bf) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

#### **Para proponente MEI:**

- bg) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bh) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- bi) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI;
- bj) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- bk) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- bl) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bm) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- bn) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- bo) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>).

#### **Para proponente Pessoa Jurídica:**

- bp) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bq) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- br) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- bs) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- bt) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- bu) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>);
- bw) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- bx) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
<b>B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores:</b> -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>C) Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:**

by) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

bz) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

ca) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

cb) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

cc) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);

cd) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);

ce) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

#### DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

Em cada proposta apresentada, é **OBRIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

cf) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

cg) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

ch) A data e local.

Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalmariyccanne@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

Toda obradeste edital deverá conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No objeto "ações formativas", deverá ser entregue vídeos com trechos da ação realizada.

#### DOS PRAZOS

##### Da vigência:

ci) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

cj) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

ck) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

##### Da impugnação do edital:

cl) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a

contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do ANEXO III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [editalmarcyanne@gmail.com](mailto:editalmarcyanne@gmail.com).

**Da inscrição:**

cm) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

**Dos pedidos de recurso e reconsideração:**

cn) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

co) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

cp) Os pedidos deverão ser enviados ao e-mail oficial do presente edital.

**Da documentação complementar:**

cq) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

**Da execução do projeto:**

cr) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

**Da prestação de contas:**

cs) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

**DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

**DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br>/<https://www.facebook.com/sejuce.rondonia>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

ct) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

cu) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

cv) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

cw) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

cx) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

cy) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

*Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).*

cz) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

da) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

db) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

dc) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

##### **São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

dd) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

de) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascalmaldirblanc@gmail.com](mailto:ascalmaldirblanc@gmail.com)).

df) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

dg) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

dh) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

di) O e-mail apresentado em inscrição deve ser pessoalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

dj) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

dk) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

##### **São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:**

dl) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

dm) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

dn) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer

tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- do) Cronograma com datas das atividades;
- dp) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- dq) Registros dos resultados;
- dr) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- ds) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- dt) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto: **2ª EDIÇÃO MARY CYANNE**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

#### **ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

#### **DAS PENALIDADES**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado responsável, membro responsável de coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

du) Advertência, limitada a 2 (duas);

dv) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

dw) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

dx) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editais-lei-aldir-blanc-2021/>.

#### PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

#### DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**DOS ANEXOS**

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA  
 ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA  
 ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA  
 ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO  
 ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO  
 ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO  
 ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS  
 ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS  
 ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
 ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO  
 ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.  
 ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA  
 ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

**Elaborado por:****Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento  
 Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Bruna Magalhães Santos**

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento  
 Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento  
 Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Revisado por:****Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

**Autorizado por:****Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ANEXOS:****ANEXO I - PF****FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta:( ) Corrente.( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTRAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC		2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)	
1. TÍTULO DA PROPOSTA:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)			
3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)			

4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite "coletivo" ou "individual")					
5.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>					
6.	<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>					
7.	<b>OBJETIVOS:</b>					
8.	<b>PÚBLICO ALVO:</b>					
9.	<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>					
10.	<b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>					
11.	<b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>					
12.	<b>CONTRAPARTIDA:</b>					
13.	<b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>					
	<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
	1					
	2					
	3					
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14.	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>					
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____ / 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO						
16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>					
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO						
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>					
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO						
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____. Assinatura por extenso						

**ANEXO I - PJ**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:*</b>			
<b>NOME FANTASIA:*</b>			
<b>SEGMENTO:</b>			
<b>CNPJ:*</b>			
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>TELEFONE(S):*</b>		<b>E-MAIL:*</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:*</b>		<b>CARGO:*</b>	
<b>CPF:*</b>	<b>RG:*</b>		
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) N° da conta:			
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>			
<b>SITE:</b>			

<b>INSTRAGRAM:</b>					
<b>FACEBOOK:</b>					
<b>TWITTER:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>					
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)		
1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>					
2. <b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)					
3. <b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)					
4. <b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)					
5. <b>JUSTIFICATIVA:</b>					
6. <b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>					
7. <b>OBJETIVOS:</b>					
8. <b>PÚBLICO ALVO:</b>					
9. <b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>					
10. <b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>					
11. <b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>					
12. <b>CONTRAPARTIDA:</b>					
13. <b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>					
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14. <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>					
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO					
16. <b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>  Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO					
17. <b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>  Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO  Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso					
<b>ANEXO II</b>					
<b>CARTA DE ANUÊNCIA</b>					
<b>TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA</b>					
1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>					
2. <b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b>					
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:					

4.	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b>
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO	
5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>
Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO	
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>
Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.	
Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.	
COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.	

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascalomdirblanc@gmail.com](mailto:ascalomdirblanc@gmail.com)). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado em endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- 5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

**6. DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
- 6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- 6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  
Superintendente da Juventude Cultural, Esporte e Lazer \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso do compromissado

## ANEXO V

## MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1.

TÍTULO DA PROPOSTA:

2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3.

IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4.

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

6.

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8.

EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10.

RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura por extenso

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) \*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL					
EIXO/ CATEGORIA					
PROponente					
CPF					
CIDADE					
NOME PROJETO					
PREMIAÇÃO	R\$				
DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO XI

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

ALDEIA:

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO (DDD): \_\_\_\_\_ CELULAR (DDD) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica		
<i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>		
<b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b>		
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.		
Assinatura da liderança		
OBS.: Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

## ANEXO XII

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>	<b>CELULAR (DDD)</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica		
<i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>		
<b>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</b>		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

Protocolo 0020392645

## EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

## 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI

## PRÊMIO DE PESQUISAS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, bem como a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual 21.431 de novembro de 2016, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor, mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 30 (trinta) projetos artísticos de fomento a cultura que visem à Pesquisa e Desenvolvimento de Expressões Culturais, afim de fomentar as diversas manifestações culturais e desenvolvimento da cena artística local ou global, produzidas no estado de Rondônia

O objetivo é incentivar a pesquisa cultural do estado de Rondônia, subdivididas em 04 (quatro) principais eixos temáticos:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Pesquisas Artísticas Cinematográficas
II	Pesquisas Artísticas Literárias
III	Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas
IV	Pesquisas Artísticas

Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

- a) Produções Artísticas individuais;
- b) Produções Artísticas Coletivas.

Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- c) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- d) Promovam formação de público, por meio da pesquisa da linguagem cultural;
- e) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- f) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- g) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- h) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- i) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- j) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

#### DO APORTE FINANCEIRO

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual). Conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2.º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. § 1.º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser desenvolvidas pelo proponente conforme a seguir:

Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas	
Categoria	Linha de apoio
A	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem, com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.

B	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
C	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.
D	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
<b>Eixo II - Pesquisas Artísticas Literárias</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Linha de apoio</b>
E	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES.
F	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
<b>Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Linha de apoio</b>
G	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
H	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES.
I	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.
<b>Eixo IV - Pesquisas Artísticas</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Linha de apoio</b>
J	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria" publicação de artista "com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.
K	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.
L	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.

Tem-se como conceito de obra individual aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística, enquanto obra coletiva aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e devem se articular ao tema central, devendo ser pontuado na ficha de inscrição.

O proponente deve apresentar um plano de trabalho que trata da descrição das atividades correlacionadas ao projeto de pesquisa.

O plano de trabalho do proponente é detalhado de forma lógica e linear e considera quando e por qual período cada etapa da pesquisa será exercida durante o período de vigência do edital.

No que se refere ao **EIXO I – Pesquisas Artísticas Cinematográficas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais na linguagem cinematográfica, apresentando projeto base para envio de roteiro que possibilitem a produção do filme, desenvolvendo *log line*, sinopse, argumento e perfil dos personagens principais. Para a pesquisa em Longa Metragem o roteiro cinematográfico deve ser composto por mínimo de 70 (setenta) páginas. E para Curta Metragem roteiro cinematográfico com mínimo de 06 (seis) páginas.

No que se refere ao **EIXO II – Pesquisas Artísticas Literárias**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais em estudos literários e o desenvolvimento textual de produções literárias.

No que se refere ao **EIXO III – Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar a propostas de atividades em formato alternativo nas linguagens de artes cênicas, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

No que se refere ao **EIXO IV - Pesquisas Artísticas**, o objetivo principal deste eixo é apoiar pesquisas artísticas em diversas linguagens, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletiva, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas 30 (trinta) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

<b>QUADRO FINANCEIRO</b>	
<b>EIXOS</b>	<b>TOTAL</b>
I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas	R\$ 215.000,00
II - Pesquisas Artísticas Literárias	R\$ 48.000,00
III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênica	R\$ 183.000,00
IV - Pesquisas Artísticas	R\$ 209.000,00
<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 655.000,00</b>
<b>Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas</b>	

Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 215.000,00
B	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 26.000,00	
C	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 16.000,00	
D	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem ,com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 21.000,00	
<b>Eixo II - Pesquisas Artísticas Literárias</b>				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
E	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
F	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	2	R\$ 16.000,00	
<b>Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas</b>				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
G	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 183.000,00
H	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramaturgicos. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 21.000,00	
I	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 26.000,00	
<b>Eixo IV - Pesquisas Artísticas</b>				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
J	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria" publicação de artista "com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 21.000,00	R\$ 209.000,00
K	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 21.000,00	
L	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	4	R\$ 26.000,00	

O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar do 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS:

k) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;

l) Micro empreendedores Individuais – MEI;

m) Pessoa Jurídica;

n) Proponentes contemplados na 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS que apresentaram a Prestação de Contas.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

o) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

p) Pessoa Jurídica: considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

q) Microempreendedor Individual – MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular.**

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-

metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

#### **DAS VEDAÇÕES**

É vedada a participação de:

- r) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- s) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- t) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- u) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### **DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- v) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;
- w) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

#### **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- x) Nome da iniciativa;
- y) Nome do Candidato;
- z) Município e Unidade da Federação; Região e
- aa) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO- ANEXO III.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

**DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- ab) nas quais tenha interesse pessoal;
- ac) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- ad) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- ae) Tenham interesse direto na matéria;
- af) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- ag) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- ah) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- ai) Município do proponente;
- aj) Nota obtida na avaliação;
- ak) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- al) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- am) Nome dos membros da comissão de julgadora.

A comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

**DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recebida EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

**Para qualquer proponente:**

- an) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- ao) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- ap) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- aq) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;

ar) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

**Para proponente Pessoa Física:**

- as) Cópia da carteira de identidade;
- at) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- au) Cópia do comprovante de residência;
- av) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- aw) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página ( <http://www.tre.gov.br>);
- ax) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site ( <http://www.tce.ro.gov.br>);
- ay) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br>;
- az) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>;
- ba) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

**Para proponente MEI:**

- bb) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bc) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- bd) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- be) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- bf) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- bg) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bh) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- bi) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- bj) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>).

**Para proponente Pessoa Jurídica:**

- bk) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bl) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- bm) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- bn) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- bo) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- bp) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- bq) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>);
- br) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- bs) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
<b>B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores:</b> -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>C)Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- bt) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- bu) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- bv) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- bw) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

bx) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 16.1);

by) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 16.1);

bz) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 16.1).

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

#### DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Em cada projeto apresentado, é obrigatório o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

ca) O número e nome do edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

cb) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;

cc) A data e local.

Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação, para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na formadigital, em formato PDF.

Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalbedotti@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** douso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

#### DOS PRAZOS:

##### Da vigência:

cd) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;

ce) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;

cf) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

##### Da impugnação do edital:

cg) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [editalbedotti@gmail.com](mailto:editalbedotti@gmail.com).

##### Da inscrição:

ch) Estarão abertas pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

##### Dos pedidos de recurso e reconsideração:

ci) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;

cj) O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

##### Da documentação complementar:

ck) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

##### Da execução do projeto:

cl) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

##### Da prestação de contas:

cm) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

#### DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

#### **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

- cn) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;
- co) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;
- cp) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;
- cq) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;
- cr) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;
- cs) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriamente a inscrição da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

ct) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

cu) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

cv) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

cw) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis

ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

#### **São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

- cx) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- cy) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);
- cz) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;
- da) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.
- db) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;
- dc) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;
- dd) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;
- de) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

#### **São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:**

- df) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- dg) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;
- dh) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- di) Cronograma com datas das atividades;
- dj) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- dk) Registros dos resultados;
- dl) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- dm) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- dn) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto do e-mail: **2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE**

**EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, categoria, assim como, o nome do projeto.

Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º - Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

#### **ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

#### **DAS PENALIDADES**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

do) Advertência, limitada a 2 (duas);

dp) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

dq) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

dr) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

#### DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

dos anexos

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Bruna Magalhães Santos**

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

**Carmélia da Silva Cardoso**  
Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

**Jobson Bandeira dos Santos**  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

**ANEXO I - PF**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:*			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta:( ) Corrente.( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
EDITAL NºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)		
1.	TÍTULO DA PROPOSTA:				
2.	IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)				
3.	IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)				
4.	IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)				
5.	JUSTIFICATIVA:				
6.	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:				
7.	OBJETIVOS:				
8.	PÚBLICO ALVO:				
9.	CURRÍCULO DO PROPONENTE:				
10.	FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:				
11.	DIVULGAÇÃO E MÍDIA:				
12.	CONTRAPARTIDA:				
13.	ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:				
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº \_\_\_/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO

16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>  Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>  Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

## ANEXO I - PJ

## FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>			
RAZÃO SOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇO COMERCIAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
REPRESENTANTE LEGAL:*			CARGO:*
CPF:*	RG:*		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>			
SITE:			
INSTAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	
EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
2.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)
5.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>
6.	<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>
7.	<b>OBJETIVOS:</b>
8.	<b>PÚBLICO ALVO:</b>
9.	<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>
10.	<b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>
11.	<b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>
12.	<b>CONTRAPARTIDA:</b>

13. <b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>					
Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14. <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>					
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO					
16. <b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>					
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO					
17. <b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>					
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO					
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso					

**ANEXO II****CARTA DE ANUÊNCIA  
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA**

1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
2. <b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
4. <b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b>	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO	
5. <b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>	
Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO	
6. <b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>	
Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.	
Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3. <b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO**

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
<p>COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.</p>	
<p>COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:</p>	
<p>OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.</p>	
<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:</b> 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/">http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/</a>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <a href="http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos">http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos</a>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (<a href="mailto:ascalomdirblanc@gmail.com">ascalomdirblanc@gmail.com</a>). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.</p>	
<p>5. <b>DA FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.</p> <p>5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.</p> <p>5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.</p>	

6.	<b>DA VIGÊNCIA:</b>
6.1.	Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
6.2.	O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
6.3.	Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.
7.	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS:</b>
7.1.	É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.
DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ Assinatura por extenso do compromissado	

## ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)	
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>			
2.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)			
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)			
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:				
6.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:</b>			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)				
8.	<b>EFEITO MULTIPLICADOR:</b>			
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.				
9.	<b>AVALIAÇÃO DO PROJETO:</b>			
Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.				
10.	<b>RELATÓRIO FINANCEIRO:</b>			
<b>ORD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
				<b>R\$</b>
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>
DECLARAÇÃO DE VERCIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ( ) DECLARO Local: _____ DATA: ____ / ____ / ____ Assinatura por extenso				

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)
Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura *Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.	

## ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_, Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito operante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) \*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL N.º XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)
Eu, _____, documento de identidade nº _____, órgão exp. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, Contato fixo (69) _____ ou Celular _____, e-mail _____, Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há _____ anos, e atualmente no endereço _____.	
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”. Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: _____ Data: ____/____/____.	
Assinatura por extenso *(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)	

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1.	TÍTULO DO PROJETO:
2.	NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.	
§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL						
EIXO/ CATEGORIA						
PROPONENTE						
CPF						
CIDADE						
NOME PROJETO						
PREMIAÇÃO	R\$					
DURAÇÃO						
INÍCIO:						
FIM:						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO						
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)	
OBSERVAÇÕES:						
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso						

## ANEXO XI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	RG:	ou CNH:
<p>Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena</b> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</p>		
<p><b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>            Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.            Assinatura da liderança</p>		
<p>OBS.: Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.</p>		
<p>Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso</p>		

## ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	CNH:
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONE FIXO (DDD):	CELULAR (DDD)	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO:		
a) Nome da mãe:		
b) Nome do pai:		
<p>Declaro para os fins que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis</li> </ul>		
<p>(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica  <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>  <b>Pena</b> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</p>		
<p>Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso</p>		

Protocolo 0020392432

## EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC

## 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS

## PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93, 14.017/2020 e sua regulamentação via Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, e normas pertinentes, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS - PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, visando a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

O Parque Nacional de Pacaás Novos está localizado no estado de Rondônia, em uma região que é de difícil acesso, e é uma das maiores Unidades de Conservação no estado, numa área que engloba os municípios de Presidente Médici, Costa Marques, Guajará-Mirim, Porto Velho, Jaru e Ouro Preto do Oeste.

A Unidade de Conservação abriga um importante patrimônio cultural indígena. É no Parque Nacional da Pacaás Novos que se encontram os índios da tribo Uru-Eu-Wau-Wau e Uru-Pa-In e ainda simboliza a diversidade de riquezas e belezas de fauna e flora das terras de Rondônia.

O nome Pacaás Novos teve origem com os seringueiros que encontravam muitas pacas na beira do igarapé. Em decorrência da ocupação acelerada e desordenada de Rondônia pela abertura da BR-364 (que liga os Estados de São Paulo e Acre, passando por Mato Grosso e Rondônia), tornou-se necessário proteger parte de seus recursos naturais.

**DO OBJETO E OBJETIVOS**

O objeto deste Edital é a seleção de **50 (cinquenta)** projetos para a realização de festivais, mostras e feiras no estado de Rondônia, visando fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos, que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas.

O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais coletivas, através da realização de **03 eixos** principais:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Festival Cultural
II	Mostra Cultural
III	Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais

Esta seleção tem como finalidade, fomentar iniciativas coletivas de grupos ou segmentos culturais, de artistas, pesquisadores, produtores, comunidades artísticas, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da Arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Estado de Rondônia.

O objetivo específico é proporcionar a realização de atividades em plataformas digitais e/ou plataformas streaming no formato de festivais, mostras e feiras nas linguagens da Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Integradas, Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Audiovisual e Expressões Culturais, para os públicos adulto e infantil, com uma programação cultural ampla em todo o Estado de Rondônia.

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- Ampliar iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da realização do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

**DO APORTE FINANCEIRO**

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.351.930,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis*:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a

finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Os proponentes poderão inscrever propostas que possam ser executadas e apresentadas conforme a divisão a seguir:

Eixo I - Festival Cultural	
Categoria	Linha de apoio
A	Artes visuais
B	Artes Cênicas
C	Cultura Popular
D	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
E	Manifestações Tradicionais
F	Audiovisual
G	Música
Eixo II - Mostra Cultural	
Categoria	Linha de apoio
H	Artes visuais
I	Artes Cênicas
J	Cultura Popular
K	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)
L	Manifestações Tradicionais
M	Audiovisual
N	Música
Eixo III - Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais	
Categoria	Linha de apoio
O	Adorno/ Acessórios
P	Decorativos
Q	Educativos e Lúdicos
R	Utilitários/ lembranças/souvenirs
S	Artes Visuais

Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No que se refere ao **EIXO I – Festival Cultural**: Realização de festivais culturais que caracteriza-se como grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade.

No que se refere ao **EIXO II –Mostra Cultural**: Realização de mostras culturais que caracterizam-se como ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, tendo uma sequência de vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, **não** tendo caráter competitivo, configurando ações culturais em menor quantidade.

No que se refere ao **EIXO III – Feiras Culturais de Artesanato e artes visuais - Plataformas de Exposições Virtuais**: Criação de plataforma digital e/ou Streaming para a realização de exposição e divulgação virtual através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros, não caracterizando como comércio lucrativo para o Estado de Rondônia.

Compreendendo as seguintes áreas de atuação:

- i) Criação e produção de peças;
- j) Artes visuais;
- k) Pesquisa e publicações na área do artesanato e artes visuais e do trabalhador manual;
- l) Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e artes visuais e seus segmentos;
- m) Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros.

As propostas apresentadas devem considerar os seguintes aspectos:

EIXO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES
Eixo I	Duração mínima de 04 (quatro) dias	Apresentações por dia de no mínimo 60 (sessenta) minutos
Eixo II	Duração mínima de 03 (três) dias	
Eixo III	Duração mínima de 03 (três) dias	Livre. Devendo o proponente indicar o período de exposição.

Para as transmissões dos Festivais e Mostras devem considerar os seguintes aspectos:

- n) De forma obrigatória a presença de um (a) apresentador (a) ou locutor (a) para apresentar e anunciar a programação, realizar entrevistas, interagir com o público virtual e participar de debates e mesas-redondas;
- o) É obrigatório que a programação apresentada contenha acessibilidade;
- p) É obrigatório a captação de imagem em boa qualidade, com equipamentos próprios (exemplos: cabos, câmeras, grua, treliça, painel de led, tripés, computadores, mesa de áudio);
- q) É obrigatório a veiculação de imagens e áudios captados e transmitidos nas redes sociais utilizando plataformas digitais e/ou plataforma de streaming garantindo a boa qualidade da transmissão;
- r) O proponente deverá disponibilizar profissionais que atendam fielmente as características solicitadas para o melhor desenvolvimento da programação;
- s) A duração da programação diária, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo de 60min, sem limitação máxima;
- t) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

- u) O vídeo da programação deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do proponente;  
v) É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para as apresentações gravadas a qualidade do vídeo apresentado é de inteira responsabilidade do proponente, assim como os materiais necessários para sua execução.

Das Feiras Culturais:

- w) A descrição da atividade produtiva deverá ser sucinta e objetiva, podendo qualificar a sua apresentação com falas e textos de resgate da cultura e do patrimônio imaterial representado na produção artística pela técnica/matéria de domínio do(a) artista.  
x) A descrição do produto deve seguir as ordens de etiquetagem e de legislações aplicáveis ao consumidor, com informações da composição do produto, dos riscos, da principal matéria prima, da finalidade, da qualidade, do peso, dos diferenciais aplicados à técnica e da exclusividade.  
y) O (a) artista que desejar comercializar os produtos da exposição/divulgação online deverá informar link com contas para atendimento, oferta e venda, podendo identificar o negócio pelo seu nome popular. É proibida a comercialização dos produtos através da plataforma da feira, sendo possível apenas a divulgação de redes sociais, disponibilização de contato telefônico, entre outros.  
z) O (a) artista deverá se responsabilizar pelos dados informados e autorizar a exposição, exibição e veiculação de sua imagem, de produtos e conteúdos nas plataformas digitais do Governo do Estado, devendo revisar a divulgação dos dados declarados na sua inscrição.

§ 1º Em virtude da pandemia do Coronavírus, informamos que **todas as atividades acontecerão em ambiente virtual** (plataformas digitais e/ou streaming), podendo ser gravadas ou ao vivo, e que não estimulem a aglomeração de pessoas de modo presencial, seja no processo de planejamento, criação, apreciação do público, seja no momento de apresentação.

§ 2º Todas as apresentações deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.

§ 3º O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. (ANEXOS VI e VII)

§ 4º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas **50 (cinquenta)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO				
EIXOS				TOTAL
I - Festival Cultural				R\$ 2.276.250,00
II - Mostra Cultural				R\$ 765.180,00
III - Feiras Culturais de Artesanato e Artes Visuais				R\$ 310.500,00
<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 3.351.930,00</b>
Eixo I - Festival Cultural				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
A	Artes visuais	25	R\$91.050,00	R\$ 2.276.250,00
B	Artes Cênicas			
C	Cultura Popular			
D	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)			
E	Manifestações Tradicionais			
F	Audiovisual			
G	Música			
Eixo II - Mostra Cultural				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
H	Artes visuais	15	R\$ 51.012,00	R\$ 765.180,00
I	Artes Cênicas			
J	Cultura Popular			
K	Artes Integradas (junção de 02 (duas) ou mais linguagens e segmentos)			
L	Manifestações Tradicionais			
M	Audiovisual			
N	Música			
Eixo III - Feiras Culturais de Artesanato e Artes Visuais				
Categoria	Linha de apoio	Quant.	Valor	Valor total geral
O	Adorno/ Acessórios	10	R\$31.050,00	R\$ 310.500,00
P	Decorativos			
Q	Educativos e Lúdicos			
R	Utilitários/ lembranças/souvenirs			
S	Artes Visuais			

O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**:

- aa) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;  
ab) Micro empreendedores Individuais - MEI;  
ac) Pessoa Jurídica;  
ad) Proponentes contemplados na **1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que apresentaram a Prestação de Contas.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- ae) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- af) Pessoa Jurídica: considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- ag) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

No caso da pessoa jurídica, é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, sendo vedado designar ou nomear procurador para execução.

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

#### DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de:

- ah) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ai) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- aj) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;
- ak) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

Projetos aprovados na 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto apresentando cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- al) Indicação do eixo e categoria escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;
- am) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de

elegibilidade descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

da etapa de habilitação

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- an) Nome da iniciativa;
- ao) Nome do Candidato;
- ap) Município e Unidade da Federação; Região e
- aq) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - **ANEXO III**.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

#### **DA COMISSÃO técnica E AVALIAÇÃO**

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- ar) nas quais tenha interesse pessoal;
- as) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;
- at) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

#### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- au) Tenham interesse direto na matéria;
- av) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- aw) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da comissão de seleção e avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- ax) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- ay) Município do proponente;
- az) Nota obtida na avaliação;
- ba) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

- bb) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;  
bc) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESOPONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A)Excelência, Originalidade e Relevância da proposta:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5 0 a 40
<b>B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores:</b> -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5 0 a 40
<b>C) Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos Norteadores:</b> - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5 0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- bd) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).  
 be) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.  
 bf) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.  
 bg) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- bh) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 17.1);  
 bi) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 17.1);  
 bj) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 17.1);

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recebida EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

#### Para qualquer proponente:

- bk) Termo de Compromisso - ANEXO IV;  
 bl) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;  
 bm) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;  
 bn) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;  
 bo) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

#### Para proponente Pessoa Física:

- bp) Cópia da carteira de identidade;  
 bq) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 br) Cópia do comprovante de residência ou declaração (ANEXO VIII);  
 bs) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;  
 bt) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;  
 bu) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página ( <http://www.tre.gov.br>);  
 bv) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site ( <http://www.tce.ro.gov.br>);

bw) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

bx) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

**Para proponente MEI:**

- by) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- bz) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- ca) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- cb) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- cc) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- cd) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- ce) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal, na área;
- cf) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- cg) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>).

**Para proponente Pessoa Jurídica:**

- ch) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- ci) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- cj) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- ck) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- cl) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- cm) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- cn) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);
- co) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal, na área;
- cp) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

Em cada proposta apresentada, na contrapartida, é **OBIGATÓRIO** o proponente fazer menção no início e no término da reprodução/documento, as seguintes referências:

- cq) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- cr) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- cs) A data e local.

Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital ([editalpacaas@gmail.com](mailto:editalpacaas@gmail.com)), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento douso gratuito de imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

Toda obradeste edital deverá conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**DOS PRAZOS****Da vigência:**

- ct) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;
- cu) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;
- cv) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCELfirmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

**Da impugnação do edital:**

- cw) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [editalpacaas@gmail.com](mailto:editalpacaas@gmail.com).

**Da inscrição:**

- cx) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

**Dos pedidos de recurso e reconsideração:**

- cy) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;

cz) O prazo para interposição de recurso à Comissão Técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

**Da documentação complementar:**

da) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

**Da execução do projeto:**

db) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

**Da prestação de contas:**

dc) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

**DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

**DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo ser realizado na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

**DAS OBRIGAÇÕES****São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

dd) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;

de) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;

df) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;

dg) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;

dh) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a

SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

di) O (A) proponente contemplado(a), terá a obrigatoriedade de inscrição da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

dj) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

dk) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

dl) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

dm) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

#### São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

dn) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

do) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascalma@dirblanc@gmail.com](mailto:ascalma@dirblanc@gmail.com));

dp) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/e ou streaming, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou Streaming, em prol da execução da fiscalização online;

dq) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO;

dr) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado em endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;

ds) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;

dt) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;

du) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

#### São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL :

dv) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;

dw) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;

dx) Exigir do compromissado o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que

inclua:

- dy) Cronograma com datas das atividades;
- dz) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- ea) Registros dos resultados;
- eb) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca do Governo Federal, Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCCEL;
- ec) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).

O relatório final deverá ser enviado para SEJUCCEL EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

- ed) ENVIO DIGITAL- O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>; contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

### **ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabeleça-se no Art. 1.º do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL.

### **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor submeterá os autos para Homologação do Ordenador de Despesa, e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

### **DAS PENALIDADES**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- ee) Advertência, limitada a 2 (duas);
- ef) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;
- eg) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;
- eh) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse

público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

#### DO CRONOGRAMA

A presente seleção seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### DOS ANEXOS

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Bruna Magalhães Santos**

Vice-Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021

Revisado por:

**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

ANEXO I - PF

FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:*			
CPF:*		RG:*	
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	CIDADE:*	UF:*	CEP:*
TELEFONE(S):*		E-MAIL:*	
DADOS BANCÁRIOS:			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta:( ) Corrente.( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*			
SITE:			
INSTRAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1.	TÍTULO DA PROPOSTA:
2.	IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)
3.	IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)
4.	IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)
5.	JUSTIFICATIVA:
6.	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:
7.	OBJETIVOS:
8.	PÚBLICO ALVO:
9.	CURRÍCULO DO PROPONENTE:
10.	FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:
11.	DIVULGAÇÃO E MÍDIA:
12.	CONTRAPARTIDA:

13. <b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>					
Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14. <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>					
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO					
16. <b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>					
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO					
17. <b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>					
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO					
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

**ANEXO I - PJ  
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:*</b>			
<b>NOME FANTASIA:*</b>			
<b>SEGMENTO:</b>			
<b>CNPJ:*</b>			
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>TELEFONE(S):*</b>		<b>E-MAIL:*</b>	
<b>REPRESENTANTELEGAL:*</b>		<b>CARGO:*</b>	
<b>CPF:*</b>		<b>RG:*</b>	
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) N° da conta:			
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>			
<b>SITE:</b>			
<b>INSTAGRAM:</b>			
<b>FACEBOOK:</b>			
<b>TWITTER:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)
1. <b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
2. <b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)	
3. <b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)	
4. <b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)	
5. <b>JUSTIFICATIVA:</b>	
6. <b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>	

7.	<b>OBJETIVOS:</b>				
8.	<b>PÚBLICO ALVO:</b>				
9.	<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>				
10.	<b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>				
11.	<b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>				
12.	<b>CONTRAPARTIDA:</b>				
13.	<b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>				
<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
14.	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>				
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO					
16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>				
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO					
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>				
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO					
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso					

**ANEXO II**

<b>CARTA DE ANUÊNCIA</b>	
<b>TERMS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA</b>	
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
2.	<b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
4.	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b>
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO	
5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>
Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO	
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>
Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO	
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

**ANEXO III**

## FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.	
Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/ ____/ ____ Assinatura por extenso	

## ANEXO IV

## TERMO DE COMPROMISSO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)</b>
COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.	
COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.	
<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:</b> 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inscrição da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/">http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/</a>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <a href="http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos">http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos</a>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (<a href="mailto:ascaldirblanc@gmail.com">ascaldirblanc@gmail.com</a>). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser pessoalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.</p>	

5.	<b>DA FISCALIZAÇÃO:</b>
5.1.	Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
5.2.	A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
5.3.	Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.
6.	<b>DA VIGÊNCIA:</b>
6.1.	Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
6.2.	O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
6.3.	Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.
7.	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS:</b>
7.1.	É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.
DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: _____ DATA: ____/____/____ _____ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer _____ Assinatura por extenso do compromissado	

## ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC			2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)	
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>			
2.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)			
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)			
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:				
6.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:</b>			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)				
8.	<b>EFEITO MULTIPLICADOR:</b>			
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.				
9.	<b>AVALIAÇÃO DO PROJETO:</b>			
Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.				
10.	<b>RELATÓRIO FINANCEIRO:</b>			
<b>ORD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
				R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>
DECLARAÇÃO DE VERCIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: _____ DATA: ____/____/____ _____ Assinatura por extenso				

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto _____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: _____ Data: ____/____/____ Assinatura *Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.
--

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório) \*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”. Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

- TÍTULO DO PROJETO:
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadrado nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	
EIXO/ CATEGORIA	
PROponente	
CPF	
CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R\$

DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

<b>ANEXO XI</b>					
<b>AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA</b>					
<b>NOME COMPLETO:</b>					
<b>CPF:</b>				<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>ALDEIA:</b>					
<b>CIDADE:</b>			<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>COMPLEMENTO:</b>		
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>			<b>CELULAR (DDD)</b>		
<b>E-MAIL:</b>					
<b>FILIAÇÃO:</b>					
a) Nome da mãe:					
b) Nome do pai:					
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>					
<b>CPF:</b>				<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
Declaro para os fins que:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>• Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>• Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>• Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>					
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica					
<i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>					
<i>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.</i>					
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>					
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.					
Assinatura da liderança					
OBS. : Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.					
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

<b>ANEXO XII</b>					
<b>AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA</b>					
<b>NOME COMPLETO:</b>					
<b>CPF:</b>				<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CIDADE:</b>			<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>COMPLEMENTO:</b>		
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>			<b>CELULAR (DDD)</b>		
<b>E-MAIL:</b>					
<b>FILIAÇÃO:</b>					
a) Nome da mãe:					
b) Nome do pai:					

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, será eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Local, data e assinatura do proponente: Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura por extenso

Protocolo 0020392034

### EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

#### 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON

#### PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRAFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.

O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

#### DO OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto do presente edital de premiação a seleção de **141 (cento e quarenta e um)** propostas de fomento a cultura, que visam a Publicação e Difusão de Expressões Culturais.

O objetivo é proporcionar a realização de Publicação de Atividades Artísticas Culturais subdivididas em **04 (quatro) principais eixos temáticos**:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Publicação de Livros e Revistas Culturais
II	Gravação de Músicas e Vídeos
III	Criação de Sites
IV	Produção de Conteúdo Digital

Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

- Produções Artísticas individuais;
- Produções Artísticas Coletivas.

Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;
- Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;
- Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

#### DO APORTE FINANCEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 3.372.321,45 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

#### DOS EIXOS

Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme a seguir:

Eixo I - Publicação de Livros e Revistas Culturais	
Categoria	Linha de apoio
A	Publicação de livros inéditos – Individual.
B	Publicação de livros inéditos – Coletivos (a partir de 02 autores).
C	Republicação de obras impressas (Reedição).
D	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não.
E	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não).
F	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ ou Streaming (Inéditos ou não).
G	Publicação de Revistas Culturais Digitais.
H	Publicação de Revistas Culturais Impressas.
Eixo II - Gravação de Músicas e Vídeos	
Categoria	Linha de apoio
I	<b>SINGLE + VÍDEO</b> - 01 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
J	<b>EP + VÍDEO</b> - A partir de 02 até 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
K	<b>ÁLBUM + VÍDEO</b> -Acima de 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
Eixo III - Criação de Sites	
Categoria	Linha de apoio
L	<b>Criação de Portfólio Artístico digital, galeria individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.</b>
Eixo IV - Produção de Conteúdo Digital	
Categoria	Linha de apoio
M	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)

Das descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

No que se refere ao **EIXO I – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico.

Serão selecionadas obras originais:

- k) Inéditas para publicação impressa;
- l) Republicação de obras impressas para digital;
- m) Reedição de obras;
- n) Inéditas para publicação digital.

As referidas obras poderão ser:

- o) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;
- p) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta;
- q) Revistas: Coletivas ou autorais em formato impresso.

No que se refere ao **EIXO II – GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais na área de **MÚSICA**, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou em plataformas

digitais e/ou Streaming.

Das definições do Eixo II:

- r) **SINGLE**: tipo de álbum musical que se refere a uma canção considerada viável comercialmente, para ser lançada individualmente, representando um artista ou um coletivo;
- s) **EP (Extended play)**: é uma gravação em disco de vinil, formato digital ou CD que é longa demais para ser considerada um single e muito curta para ser classificada como um álbum musical;
- t) **ALBUM**: é uma coleção de músicas relacionadas, lançadas juntas comercialmente em um formato de áudio para o público.

As referidas obras poderão ser:

- u) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;
- v) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta.

São objetivos específicos deste eixo:

- w) Fomentar os processos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- x) Difundir os produtos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, local, nacional e internacionalmente através das plataformas digitais e/ou Streaming;
- y) Atualizar mecanismos de fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, acompanhando as mudanças dessa cadeia;
- z) Democratizar o acesso ao fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, conforme momento de carreira de cada agente cultural;
- aa) Incentivar e fortalecer a produção autoral Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- ab) Estimular a adesão da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;
- ac) Informatizar e Dinamizar o fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, incentivando a divulgação em redes, plataformas digitais e/ou Streaming.

Para fins deste eixo considera-se:

- ad) Para as propostas culturais "Audiovisual Musical" ou "Audiovisual em Música" o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso;
- ae) Para as propostas culturais que tenham a finalidade quanto à gravação de músicas e vídeos inéditos e em suas diversas vertentes em plataforma digital e/ou Streaming;
- af) Gravação de obras inéditas (autoral ou não) que compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas;
- ag) Gravação de obras exclusivamente de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que o proponente esteja entre os compositores);
- ah) São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros).

No que se refere ao **EIXO III – CRIAÇÃO DE SITES**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais que visem a criação de portfólio artístico digital, galerias individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

Este eixo visa o desenvolvimento e criação de Plataforma web integrada, construída com ferramentas de software livres, para a divulgação e disponibilização na web de trabalhos artísticos, em qualquer linguagem cultural.

Os projetos selecionados deverão disponibilizar, no formato digital/web informações atualizadas sobre seu trabalho artístico individual ou coletivo.

São objetivos específicos deste eixo:

- ai) Projetos artísticos com identidade própria do artista, da comunidade ou coletivo;
- aj) Projetos artísticos que reflitam temas, narrativas e discursos contemporâneos;
- ak) Projetos artísticos que reflitam temas sobre patrimônio, memória e representatividade histórica;
- al) Projetos artísticos que ampliam o alcance a cena regional, nacional ou internacional;
- am) Projetos artísticos que exploram novas linguagens artísticas;
- an) Projetos artísticos que promovam a experimentação de novas ferramentas para a promoção da cultura;
- ao) Projetos artísticos que exploram as intersecções das linguagens artísticas e manifestações culturais.

O website a ser desenvolvido deverá atender os seguintes critérios:

- ap) Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;
- aq) Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;
- ar) O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o website;
- as) Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores (as);
- at) O desenho do Website (concepção da aparência: cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...), ou seja, toda a estrutura definida deverá ser suportada pelo portal, incluindo funcionalidades;
- au) A tecnologia a ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através da **VERSÃO MOBILE**.

No que se refere ao **EIXO IV - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL**: Constitui objetivo deste eixo, contribuir para a produção de conhecimento na área de Artes e Cultura a partir do desenvolvimento de conteúdo para publicação nas plataformas digitais e/ou streaming como: youtube, redes sociais e podcast. Este eixo visa incentivar as produções de natureza artístico-cultural em Direitos Humanos, fanzines, poesias, músicas, produções audiovisuais, slans, entre outros, e fazer fluir sua produção no território do Estado de Rondônia e fora dele.

Visa ainda, a publicação de conteúdos produzidos acerca do período de pandemia e as estratégias territoriais encontradas para vivenciar esse momento, tais como jornais locais digitais, vídeos, entrevistas remotas, lives em canais online, entre outros.

São objetivos específicos deste eixo:

- av) Democratizar e descentralizar o acesso ao conteúdo produzido pelo proponente;
- aw) Ampliar a divulgação e o acesso às produções das áreas de Arte, Cultura e Patrimônio;
- ax) Fomentar a inovação no campo da crítica de arte, tendo em vista a demanda de publicações online que contam com uma plataforma audiovisual própria;
- ay) Incentivar a pesquisa, a reflexão, a produção e divulgação acerca de questões que permeiam o conteúdo da cultura no Estado.

Descrição para execução do Eixo IV:

<b>PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL</b>
-------------------------------------

Conteúdo para Rede Sociais / Podcasting	
<b>Descritivo</b>	Podcasting: é um meio de publicação de arquivos de mídia digital através de feed RSS, o que permite aos seus assinantes o acompanhamento ou download automático do conteúdo à medida que é atualizado. Redes Sociais/ YouTube: Desenvolvimento de conteúdo, através de vídeo cartela, ou depoimentos com duração mínima de 03 (três) minutos editados.
<b>Aspectos a serem considerados na avaliação</b>	Proposta temática, contar uma sequência de assunto, trazer debates ou simplesmente conversas sobre os mais diversos assuntos, que contenha clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

#### DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao todo serão selecionadas 133 (cento e trinta e três) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO:					
MÓDULOS					TOTAL
1 – Publicação de Livros e Revistas Culturais					R\$796.346,45
2 – Gravação de Músicas e Vídeos					R\$ 2.190.975,00
3 - Criação de Sites					R\$ 320.000,00
4 - Produção de Conteúdo Digital					R\$ 65.000,00
<b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 3.372.321,45</b>
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS					
Nº	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO I	Publicação de livros inéditos - Individual	10	R\$ 36.012,00	R\$ 360.120,00	R\$ 796.346,45
	Inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores	2	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00	
	Republicação de obras impressas (Reedição)	3	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00	
	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não	2	R\$ 51.010,00	R\$ 102.020,00	
	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não)	2	R\$ 21.013,00	R\$ 42.026,00	
	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ ou Streaming (Inéditos ou não)	2	R\$ 14.090,00	R\$ 28.180,00	
	Publicação de Revistas Culturais Impressas	2	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00	
	Publicação de Revistas Culturais digitais	3	R\$ 16.000,15	R\$ 48.000,45	
<b>TOTAL GERAL DE PROPOSTAS</b>		<b>26</b>			
GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO II	<b>SINGLE + VÍDEO</b> - 1 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 11.012,00	R\$ 330.360,00	R\$ 2.190.975,00
	<b>EP + VÍDEO</b> – A partir de 2 até 6 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 21.020,50	R\$ 630.615,00	
	<b>ÁLBUM + VÍDEO</b> Acima de 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R\$ 41.000,00	R\$ 1.230.000,00	
<b>TOTAL GERAL DE PROPOSTAS</b>		<b>90</b>			
CRIAÇÃO DE SITES					
N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO III	Portfólio artístico digital, galerias individuais, galerias coletivas, exposições individuais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio cultural	20	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL GERAL DE PROPOSTAS</b>		<b>20</b>			
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL					

N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
<b>EIXO IV</b>	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL GERAL DE PROPOSTAS</b>		<b>5</b>			

O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irrevogável.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**:

- az) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;
- ba) Micro empreendedores Individuais - MEI;
- bb) Pessoa Jurídica;
- bc) Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS que apresentaram a Prestação de Contas.

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

- bd) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- be) Pessoa Jurídica: considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- bf) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente;

Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

#### DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de:

- bg) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- bh) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- bi) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- bj) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

#### da INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I e Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou

mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto contendo cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

bk) Indicação do eixo e categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;

bl) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com os anexos disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

#### da etapa de HABILITAÇÃO

Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secell/>, fazendo constar na publicação:

bm) Nome da iniciativa;

bn) Nome do Candidato;

bo) Município e Unidade da Federação; Região e

bp) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO III.

O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

#### DA COMISSÃO técnica De habilitação

A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

bq) nas quais tenha interesse pessoal;

br) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;

bs) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

da comissão de seleção e avaliação

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

bt) Tenham interesse direto na matéria;

bu) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

bv) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- bw) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- bx) Município do proponente;
- by) Nota obtida na avaliação;
- bz) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- ca) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- cb) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

A comissão de seleção e avaliação ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.</b> Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	6	0 a 5	0 a 30
<b>B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.</b> Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Rondônia e sua contribuição para a formação do público.	6	0 a 5	0 a 30
<b>C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.</b> Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	4	0 a 5	0 a 20
<b>D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.</b> Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	2	0 a 5	0 a 10
<b>E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.</b> Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da sua carreira.	2	0 a 5	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>MÁXIMO 100 PONTOS</b>

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO terão os seguintes pontos:

- cc) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- cd) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- ce) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- cf) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- cg) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- ch) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- ci) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recebida EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

**Para qualquer proponente:**

- cj) Termo de Compromisso - ANEXO IV;
- ck) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;
- cl) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;
- cm) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;
- cn) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

**Para proponente Pessoa Física:**

- co) Cópia da carteira de identidade;
- cp) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cq) Cópia do comprovante de residência;
- cr) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- cs) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página ( <http://www.tre.gov.br>);
- ct) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site ( <http://www.tce.ro.gov.br>);
- cu) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- cv) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml>;
- cw) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site [https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG](https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG).

**Para proponente MEI:**

- cx) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- cy) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- cz) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;
- da) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- db) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- dc) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- dd) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;
- de) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- df) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>).

**Para proponente Pessoa Jurídica:**

- dg) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- dh) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- di) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- dj) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- dk) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;
- dl) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- dm) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho ( <http://www.trt14.jus.br>);
- dn) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;
- do) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

Em cada projeto apresentado, é obrigatório o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

- dp) O número e nome do edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;
- dq) O eixo/categoria de participação escolhido pelo proponente;
- dr) A data e local.

O proponente em quaisquer dos itens deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

No caso de autorias coletiva, o proponente deve apresentar, obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital ([editalmarechal@gmail.com](mailto:editalmarechal@gmail.com)), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

**Referente ao EIXO I**

- ds) No que se refere a publicação impressa, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, 10 (dez) vias impressas do material produzido;
- dt) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 20 (vinte) vias de material produzido que contenham ilustração e 50 (cinquenta) vias de material produzido que não contenham ilustração, às

escolas e/ou bibliotecas públicas;

du) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

#### Referente ao EIXO II

dv) No que se refere a categoria Álbum + Vídeo, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, o **álbum** em plataforma de streaming musical online e o **vídeo** em plataforma digital online que permita a visualização de vídeos, com disponibilização de links para acesso e devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

dw) No que se refere ao Single e Ep (Extended Play), o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido em plataforma de streaming musical online, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

dx) Toda obra em making-off e clipe proposta para a categoria deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

#### Referente ao EIXO III

dy) Para este eixo, o proponente deverá disponibilizar o link de acesso do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

#### Referente ao EIXO IV

dz) Para este eixo a quantidade mínima de propostas de Conteúdo são de 05 (cinco) episódios, gravados e editados, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

ea) O Proponente deverá elaborar um cronograma de postagens, semanal ou mensal, a serem publicadas via plataformas digitais e/ou Streaming (redes sociais), com datas diferentes para publicação, em uma sequência lógica da proposta artístico e cultural.

eb) Vale ressaltar que, a postagem dos conteúdos produzidos pelo Proponente é de total responsabilidade do mesmo, ficando a cargo do proponente encaminhar o material produzido para a SEJUCEL, autorizando a reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

ec) O proponente é responsável por garantir a equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

#### DOS PRAZOS

##### Da vigência:

ed) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;

ee) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;

ef) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

##### Da impugnação do edital:

eg) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: [editalmarechal@gmail.com](mailto:editalmarechal@gmail.com).

##### Da inscrição:

eh) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

##### Dos pedidos de recurso e reconsideração:

ei) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;

ej) O prazo para interposição de recurso à Comissão Técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

##### Da documentação complementar:

ek) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

##### Da execução do projeto:

el) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

##### Da prestação de contas:

em) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

#### DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

#### **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como nos endereços <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

- en) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;
- eo) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;
- ep) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;
- eq) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;
- er) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;
- es) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

et) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

eu) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

ev) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

ew) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

**São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

- ex) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- ey) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);
- ez) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;
- fa) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO;
- fb) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;
- fc) O e-mail apresentado em inscrição deve ser pessoalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;
- fd) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;
- fe) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

**São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

- ff) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;
- fg) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto desta **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estando sendo respeitadas;
- fh) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

**DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- fi) Cronograma com datas das atividades,
- fj) Matérias jornalísticas e publicitárias,
- fk) Registros dos resultados,
- fl) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL,
- fm) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC) que dispõe:

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. (**Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020**)

O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, contendo no assunto do e-mail: **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

**ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

#### **DAS PENALIDADES**

O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

fn) Advertência, limitada a 2 (duas);

fo) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

fp) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

fq) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de 02 (dois) anos.

Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/>.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### Do cronograma:

A presente premiação seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/ 09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/ 09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/ 10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12/ 10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/ 10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/ 10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/ 11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### DOS ANEXOS

ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

#### Elaborado por:

**Victor Gabriel Nunes de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

**Bruna Magalhães Santos**

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

**Geiziane Moreira dos Santos**

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

#### Revisado por:

**Carmélia da Silva Cardoso**

Coordenadora Estadual de Cultura - CODEC

#### Autorizado por:

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

#### ANEXOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**ANEXO I - PF  
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA</b>			
<b>NOME COMPLETO:*</b>			
NOME ARTÍSTICO/ SOCIAL:			
<b>CPF:*</b>		<b>RG:*</b>	
<b>ENDEREÇO:*</b>			
<b>BAIRRO:*</b>	<b>CIDADE:*</b>	<b>UF:*</b>	<b>CEP:*</b>
<b>TELEFONE(S):*</b>		<b>E-MAIL:*</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
a) Banco:			
b) Agência:			
c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.			
d) Nº da conta:			
<b>MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)*</b>			
<b>SITE:</b>			
<b>INSTAGRAM:</b>			
<b>FACEBOOK:</b>			
<b>TWITTER:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>	
EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
2.	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:</b> EIXO – (digite o eixo como no edital)
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:</b> CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> (digite “coletivo” ou “individual”)
5.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>
6.	<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>
7.	<b>OBJETIVOS:</b>
8.	<b>PÚBLICO ALVO:</b>
9.	<b>CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b>
10.	<b>FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:</b>
11.	<b>DIVULGAÇÃO E MÍDIA:</b>
12.	<b>CONTRAPARTIDA:</b>
13.	<b>ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:</b>

<b>Etapas</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Uni.</b>	<b>Custo Unitários</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Custo Total</b>
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

14.	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/ 2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO</p>	
16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>
<p>Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO</p>	

17. **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

( ) DECLARO  
 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso

**ANEXO I - PJ  
 FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:\*

NOME FANTASIA:\*

SEGMENTO:

CNPJ:\*

ENDEREÇO COMERCIAL:\*

BAIRRO:\*

CIDADE:\*

UF:\*

CEP:\*

TELEFONE(S):\*

E-MAIL:\*

REPRESENTANTE LEGAL:\*

CARGO:\*

CPF:\*

RG:\*

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:\*

BAIRRO:\*

CIDADE:\*

UF:\*

CEP:\*

**DADOS BANCÁRIOS:**

a) Banco:

b) Agência:

c) Conta: ( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário.

d) Nº da conta:

**MÍDIAS SOCIAIS (inserir links)\***

SITE:

INSTAGRAM:

FACEBOOK:

TWITTER:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3. IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4. IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

5. JUSTIFICATIVA:

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

7. OBJETIVOS:

8. PÚBLICO ALVO:

9. CURRÍCULO DO PROPONENTE:

10. FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:

11. DIVULGAÇÃO E MÍDIA:

12. CONTRAPARTIDA:

13. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ____/ 2021/CODEC-SEJUCCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. ( ) DECLARO	
16.	<b>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:</b>  Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente. ( ) DECLARO
17.	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:</b>  Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações. ( ) DECLARO
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: ____/____/____. _____ Assinatura por extenso	

## ANEXO II

<b>CARTA DE ANUÊNCIA</b> <b>TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA</b>	
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
2.	<b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: Nome do participante: Função: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:	
4.	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:</b>  Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser. ( ) DECLARO
5.	<b>PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:</b>  Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto). ( ) AUTORIZO
6.	<b>PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:</b>  Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto) ( ) AUTORIZO
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

## ANEXO III

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO/ REQUERIMENTO</b>	
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.	
Edital nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
1.	<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
3.	<b>IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso	

## ANEXOIV

<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC	<b>2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)</b>
COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/ 0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.	
COMPROMISSADO: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:	
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCCEL, do Prêmio proveniente do EDITAL Nº XX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital), cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.	

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** 4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação. 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/ streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação. 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia. 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal. 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade de inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/Editais/Editar/EditarAbertos>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado. 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido. 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária. 4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação: 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO ([ascalomdirblanc@gmail.com](mailto:ascalomdirblanc@gmail.com)). 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online. 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO. 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado em endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO. 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição. 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO. 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo. 4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer: 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital. 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas. 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- 5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

**6. DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
- 6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- 6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

DO FORO: 8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas. Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS  
Superintendente da Juventude Cultural, Esporte e Lazer \_\_\_\_\_ Assinatura por extenso do compromissado

## ANEXO V

## MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

1.

TÍTULO DA PROPOSTA:

2.

IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO: EIXO – (digite o eixo como no edital)

3.

IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (digite a categoria como no edital)

4.

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: (digite “coletivo” ou “individual”)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:

6.

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/ atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

8.

EFEITO MULTIPLICADOR:

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10.

RELATÓRIO FINANCEIRO:

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. () DECLARO Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura por extenso

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Declaro para os devidos fins que no projeto \_\_\_\_\_, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

## ANEXO VII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto de autoria de \_\_\_\_\_. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitooperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras autorizadas: 1- 2- 3- [...] Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITALNºXX/ 2021/SEJUCCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Contato fixo (69) \_\_\_\_\_ ou Celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro. Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura por extenso \*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: E-mail: Telefone: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº XX/ 2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO (inserir nome do edital) – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos. Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, caracteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura por extenso

## ANEXO X

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL					
EIXO/ CATEGORIA					
PROponente					
CPF					
CIDADE					
NOME PROJETO					
PREMIAÇÃO	R\$				
DURAÇÃO					
INÍCIO:					
FIM:					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/ mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereço eletrônico – link)
OBSERVAÇÕES:					
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso					

## ANEXO XI

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ALDEIA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO (DDD): \_\_\_\_\_ CELULAR (DDD) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) <b>Nome da mãe:</b>		
b) <b>Nome do pai:</b>		
<b>NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ou CNH:</b>
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;</li> <li>Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica		
<i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>		
<b>Pena</b> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.		
<b>CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:</b>		
Certifico que todas as informações acima são verdadeiras.		
Assinatura da liderança		
OBS.: Neste formulário aliderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

## ANEXO XII

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CNH:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO (DDD):</b>	<b>CELULAR (DDD)</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FILIAÇÃO:</b>		
a) <b>Nome da mãe:</b>		
b) <b>Nome do pai:</b>		
Declaro para os fins que:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>declaro-me <b>ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA</b>, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal [1] e às demais cominações legais aplicáveis.</li> <li>Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.</li> <li>Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.</li> </ul>		
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica		
<i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>		
<b>Pena</b> - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.		
Local, data e assinatura do proponente: Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso		

Protocolo 0020379428

Portaria nº 111 de 03 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO responsável por receber a documentação de inscrição bem como documentação complementar, inerentes 07 (Sete) **EDITAIS DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC e FEDEC, sendo o recurso oriundo da fonte 223** - Recursos de outras Transferências da União e **Fonte 0100** (Recurso Estadual).

Art. 2º A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, ficando a cargo da presidência da Comissão técnica de habilitação o voto de qualidade.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
----------	-----------	--------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

LÍDIA BELARMINO DINIZ	300162249	Presidente
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156802	Vice-Presidente

Art. 3º O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Presidente da Comissão Técnica, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo vice-presidente designado na referida comissão;

Art. 4º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membro da COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	300058655	Membro
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	300172054	Membro
BRUNA MAGALHÃES SANTOS	300173474	Membro
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Membro
FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	300173522	Membro
GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS	300173607	Membro
ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA	300172192	Membro
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772	Membro
VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	300169916	Membro
WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI	300172641	Membro
INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	300173473	Membro

Art. 5º Caberá à comissão de seleção, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos nos 07 (sete) Editais. tendo a comissão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

- EDITAL Nº 31/2021 - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON;
- EDITAL Nº 32/2021 - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS;
- EDITAL Nº 33/2021 - 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI;
- EDITAL Nº 34/2021 - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE;
- EDITAL Nº 35/2021 - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO;
- EDITAL Nº 36/2021 - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES;
- EDITAL Nº 37/2021 - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS.

1. Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os Habilitados e desabilitados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações.

2. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

2.1 Nome do proponente;

2.2 Município do proponente;

2.3 Nota obtida na avaliação;

2.4 Justificativa no caso de desclassificação.

3. Caberá à COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando -se ao prazo especificado no item relacionado ao edital conforme a seguir, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora do prêmio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 10 de Setembro 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019031407

**SEAS**

ATA

**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, por meio de videoconferência em respeito ao Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2021, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do exercício, do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR, com a presença dos seguintes Conselheiros: Antônio de Jesus Sousa Miranda - Titular (Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC), Arnaldo André de Brito - Suplente (Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGR), Rayna Andressa Cardoso Dias - Suplente (Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), Elias Fernando Ribeiro - Titular (Federação de Capoeira do Estado de Rondônia - FECARON), Jorge Avelino Lima do Amaral -

Titular (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), Delson Fernando Barcellos Xavier - Suplente (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes - Suplente (Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste - GRESAZL), Igor Albuquerque de Novaes - Titular (Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA), Valdenilda Coiryn Massaca Karitiana - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM), Diana Menezes Vieira - Suplente (Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO), Luciana Silva Cavalcante - Titular (Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC), Cristiane Camila Chagas Rubens - Suplente (Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC), Zélio Rezende Rodrigues - Titular (Liga Jiparanaense de Capoeira Desportiva - LIJICAD), Ronildo Silva Farias Brasileiro - Titular (Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-DACÁ), Alécio Valois Pereira de Araújo - Titular (Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), Sandro Luiz Ascuy de Oliveira - Titular (Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO), Edjales Benício de Brito - Suplente (Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ), Hokneide dos Santos França - Titular (- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU). Contou também com a presença da assessora executiva do CEPIR, Marines Maciel Paixão Silva. Após verificar o quórum, o Presidente Antônio Neto deu bom dia a todos e iniciou a reunião. Em seguida lembrou aos presentes que foi deliberado na reunião anterior por aguardar a publicação da alteração do decreto governamental, informou que o já foi publicado e que agora o Conselho poderá dar andamento às suas pautas. Para essa reunião o Ofício circular nº 119/2021-CEPIR foi encaminhado a todos os conselheiros da sociedade civil e aos conselheiros governamentais com a seguinte pauta: PAUTA: 1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária; 2. Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2023; 3. Aprovação do Calendário de Reuniões do CEPIR 2021; 4. Indicações de membros para compor o Comitê Estadual de Saúde Integral da População Negra; 5. Indicações de membros para compor o Fórum Estadual de Educação; 6. Indicações de membros para Comissão de Políticas Públicas e Ações Afirmativas; 7. Indicações de membros para Comissão de Combate ao Racismo, Injúria Racial e Intolerância Religiosa; 8. Indicações de membros para Comissão das Comunidades Quilombolas e Indígenas. Em seguida solicitou que fosse lida a ata anterior lembrando que consta no regimento interno do conselho, que todas as atas devem ser aprovadas pelo conselho na reunião posterior e publicadas no Diário Oficial. Após a leitura da ata, feita pela secretária executiva, o presidente perguntou aos presentes se havia alguma alteração. Em não havendo nenhuma manifestação a ATA FOI APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. Passando para a próxima pauta: Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2023: O presidente do CEPIR Antonio Neto, iniciou sua fala fazendo a memória da reunião anterior no qual adiou-se a eleição da mesa diretora, visto que foi acordado e ratificado por todos os conselheiros presentes que fosse encaminhado para alteração do decreto para que o mesmo tivesse a titularidade de sua entidade para que pudesse concorrer a reeleição para presidência do CEPIR para o biênio 2021-2023, acordado por todos o plenário do conselho. Em seguida a Secretária Marines deu início ao procedimento da eleição da Mesa Diretora para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário geral do CEPIR, falando que conforme o registrado, para presidente já temos o conselheiro Antonio Neto como candidato e perguntou aos conselheiros se todos estavam de acordo com a última deliberação em que o Conselheiro Antonio Neto seja reconduzido à presidência do CEPIR para o biênio 2021-2023? E passou a palavra para que todos os presentes se manifestem. Todos votaram com SIM sendo eleito por unanimidade Antônio Neto para presidente do CEPIR. Em seguida, passou aos procedimentos para eleição da vice-presidência do conselho e perguntou quais dos conselheiros presentes poderiam se candidatar? O Conselheiro Jorge Amaral colocou seu nome para concorrer ao cargo. A secretária Marines então perguntou se haveria algum outro candidato? Não tendo mais nenhum outro candidato, perguntou aos presentes se todos concordavam com o nome do conselheiro Jorge Amaral para Vice-Presidência do CEPIR? Todos disseram SIM sendo eleito por unanimidade o Dr Jorge Amaral, representante da OAB como vice-presidente do CEPIR. Em seguida, passou os procedimentos para eleição da vaga para o secretário geral da Mesa Diretora e perguntou aos conselheiros quem se candidataria ao cargo? A Conselheira Valdenilda falou que tinha interesse. Em seguida, a secretária Marines perguntou se alguém mais teria interesse em se candidatar? Ninguém se manifestou. Perguntou se todos concordavam que a Conselheira Valdenilda Karitiana se tornasse a secretária da mesa diretora? Todos votaram SIM sendo eleita por unanimidade. Após, registrou que estava deliberada a Mesa Diretora do CEPIR, sendo Antônio Neto como Presidente; Jorge Amaral como Vice-Presidente e Valdenilda Karitiana como Secretária Geral da Mesa Diretora. Em estando eleita a nova mesa diretora do CEPIR para o biênio 2021-2023, informou que será emitida resolução e publicada no diário oficial para ratificar de forma oficial este ato. Com a palavra, o Presidente Neto fez o seguinte pronunciamento: "Agradeço a todos pela confiança, não é fácil, vamos a luta e trabalhar pelo coletivo. Agradeço ao Dr Jorge e a Valdenilda por ter essa sensibilidade de compor a mesa, pois sabemos que é um trabalho gratuito, é feito por amor e carinho". A partir desse momento, o mesmo conduziu a reunião colocando em votação a pauta 3, aprovação do calendário de reuniões. Explicou que as reuniões do CEPIR ocorrem de 60 em 60 dias, na próxima vamos tentar tratar sobre o nosso plano de ação para 2021 e sugeriu que as reuniões ocorram nas segundas terças-feiras do mês, às 09h. A secretária Marines lembrou que nas terças-feiras já ocorre a reunião do CEDPI, que para não haver choque de agendas sugeriu às segundas quartas-feiras do mês. O presidente colocou em votação sendo APROVADO por unanimidade as segundas quartas-feira do mês às 09h. O presidente falou também que talvez fosse necessário fazer uma reunião extraordinária em julho e outra em dezembro. Depois solicitou à secretária que providenciasse a resolução para ser publicada no diário oficial. Para o cumprimento da pauta 4 - saúde da população negra e, solicitou que dois membros se colocassem à disposição para participar do comitê estadual, que é um comitê que trata de políticas de saúde para a população negra. Explicou que a conselheira Hokneide já está como coordenadora interina e a Conselheira Rayna já representa a SEAS, então elas não podem participar representando o CEPIR. Gostaria que se colocassem duas pessoas, um titular e um suplente para representar nesse comitê. O Conselheiro Arnaldo Brito se candidatou para o comitê de saúde como titular, não houve outra manifestação então o presidente Antonio Neto colocou-se como suplente no comitê e perguntou se todos estavam de acordo com os nomes dos conselheiros Arnaldo como titular e Neto suplente? Todos concordaram e pauta foi aprovada. Em seguida, passou para a pauta 5 - Fórum Estadual de Educação. O Conselheiro o Sandro Ascuy, colocou seu nome à disposição como titular, e perguntou se mais alguém gostaria de participar? A Conselheira Anne Pablicia se disponibilizou para suplência. Então o Presidente Neto perguntou se todos concordavam com os nomes de Sandro como titular e Anne de suplente? Aprovado. Em ato contínuo foi passado para as indicações dos nomes dos novos conselheiros que irão compor as três comissões do CEPIR ficando após os debates, assim deliberado e aprovada por unanimidade, a recomposição das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia – CEPIR/RO, para o biênio 2021/2023: 1 - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS: Sandro Luiz Ascuy de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO (Coordenador); Everaldo Lins De Santana - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC; Valdenilda Coiryn Massaca Karitiana - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM; 2 - COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO, INJÚRIA RACIAL E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: Delson Fernando Barcellos Xavier - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Rondônia (Coordenador); Vitor Martins Noé - Federação de Capoeira do Estado de Rondônia – FECARON; Jorge Avelino Lima do Amaral - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Rondônia. 3 - COMISSÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS: Walelasoepilemã Cristovão Surui - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ (Coordenadora); Alécio Valois Pereira de Araújo - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; Edjales Benício de Brito - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ. Em seguida, o Presidente Neto perguntou se havia mais alguma outra demanda, o que foi informado que não. Todas as pautas foram encerradas. O presidente informou que todas as entidades que não se fizeram presente façam sua justificativa em até 72 horas como o previsto no regimento. Informou que a próxima reunião será em agosto, e pediu para que todos mandem seus e-mails para o whats da secretária Marines porque iremos ter que montar um plano de ação com nossas atividades até o final do ano, temos também o mês da consciência negra. Passaremos agora para os Informes abrindo o uso da palavra. "O conselheiro Alécio está com uma sugestão para a gente homenagear três mulheres negras no dia 25 de julho, ele trabalha na cultura da SEJUCEL e nos perguntou sobre a possibilidade de indicarmos, enquanto Conselho, três personalidades. Na hora me veio à mente uma pessoa que já foi conselheira que é a Maria da Penha de Cacoal, a Marilide que era do Conselho CEAS, e a Ana Maria Ramos. É importante homenagear essas pessoas bem idosas que tem uma história de lutas". Então o presidente perguntou se mais alguém gostaria de sugerir nomes? O Conselheiro Edjales falou que gostaria de colocar para apreciação a Sandra MC, primeira cantora e rapper

de Porto Velho, é assistente social, mulher negra, jovem. Alguém mais, perguntou o Presidente? Ficando assim todas as indicações: Rosângela Hilário, Marinilde, Ana Maria Ramos, Maria da Penha, Sandra MC, Professora Úrsula. Pediu para a secretária anotar os seguintes voto: Marinilde como representante das matrizes, todos concordam? Aprovada. Na parte da educação, vamos para a votação. A escolhida é a Ursula, Aprovada por unanimidade. Está faltando uma, em quem vocês votam? Maria da Penha, Aprovada por maioria. Fica então registrado que as indicações do CEPÍR serão a Marinilde, Ursula e Maria da Penha. O Conselheiro Edjales pediu a palavra dizendo que tentará ser bem objetivo em função da relevância do tema. "Não sei se vocês estão acompanhando, o governo do estado lançou dois projetos de lei para a Assembleia Legislativa, uma foi aprovada e sancionada, mas o MP recorreu na justiça que é sobre a redução do Parque de Guajará-Mirim e a Resex de Jaci-Paraná. Essas duas unidades de conservação formam um corredor etnoambiental na defesa das terras de indígena karipuna, karitiana, ribeirão, igarape, Uru-Eu-Wau-Wau, esse PL caso não consiga reverter, vai comprometer os povos indígenas que vivem ao redor, principalmente em Guajará-Mirim onde já se tem a presença de indígenas em isolamento voluntário, então acho que o Conselho tem que fazer uma reflexão sobre essa proposta. O outro é o projeto 085 que muda o zoneamento socioeconômico do estado, altera o zoneamento ponto 2 que praticamente vai comprometer as áreas comprometidas. Então seria interessante o conselho fazer uma discussão mais aprofundada sobre esses projetos que estão tramitando porque o impacto vai ser muito grande para quilombolas e indígenas". O presidente então afirmou que o CEPÍR vai pautar sim, inclusive se poderia criar uma comissão para discutir essas demandas. O Conselheiro Edjales falou que poderiam discutir, primeiro no sentido de nivelar para os outros conselheiros essas informações e depois que o conselho possa tomar um posicionamento seja por meio de nota pública. Então o Presidente Neto sugeriu fazer uma comissão e fazer uma visita ao presidente da assembleia legislativa em nome do conselho e conversar com ele, e levar essa nossa preocupação. O Conselheiro Edjales falou que na assembleia os deputados já tem a opinião formada sobre acabar com essa reservas, acho que conversar com eles não dá, a não ser que abra para audiência pública. Que pensa que no primeiro momento é nivelar os conselheiros e depois tomar algumas decisões. O Presidente Neto falou quw desse modo seria importante que nas próximas reuniões precisaríamos que o conselheiro Edjales faça uma explanação para apresentar nas próximas reuniões assim que pautarmos na ordem do dia, um material bem sucinto para apresentar e podermos está deliberando sobre essas situações. Podemos convidar a SEDAM para vir ao conselho falar. A Conselheira Valdenilda sugeriu tentar conversar com a assembleia e chamar as lideranças indígenas para serem ouvidas, ver com alguns deputados se tem interesse ou não de nos ouvir, se não quiserem, podemos nos posicionar como indígenas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marínes Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0019849092

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.370995/2021-18**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 492/2021/SEAS-CI (0020517365) e Certificado SEAS-GLOG (0020582898), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Graziela de Moraes Ribeiro, Gabriel Costa Pereira e Helder Paulo Pereira das Neves**, no valor total de **R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020584044

**FEASE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI****PROCESSO: 0065.139214/2020-72**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

**Júlio Cesar Nascimento Braga**

Assessor/FEASE

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer nº 8/2021/FEASE-ASCI (0015629318), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretora Geral: ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, matrícula n.º **300.134.833, USARIQ - Unidade de Internação Feminina**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**Coordenador Administrativo e Financeiro / Fease-CAF  
Presidente Interino - Portaria nº 550 de 11 de agosto de 2021

Protocolo 0019651632

**SEAGRI**

Portaria nº 225 de 10 de setembro de 2021

**O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020,

Considerando Memorando nº 153/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR(0020034158) e Autorização da SEAGRI-GAB(0020553056), que constam no Processo nº 0025.372766/2021-48.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**RESOLVE:**

Art. I - **Validar a remarcação do gozo deférias**, de **FABIANA FERNANDES TONON**, matrícula nº 300151714, que exerceu o cargo de Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, da Secretaria de Estado da Agricultura, com vínculo empregatício com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, que desempenhou suas atividades na Coordenadoria de Agricultura Familiar/SEAGRI, revogando a Portaria de férias nº 485 de 21 de maio de 2021(0020331837), publicada Diário Oficial/RO, Ed. 105 de 21/05/2021, **ficando para fruição 15 (quinze) do exercício de 2021 de(12/ 07/2021 a 26/ 07/ 2021).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0020576206

**IDARON**

Portaria nº 689 de 08 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo n. 0015.398114/2021-52;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, o servidor MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300109747, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Parecis, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena - Posto Fiscal de Vilhena.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º a 07 de outubro de 2021, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. No dia 3 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Parecis, para retorno de suas atividades laborais.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0020529848

**EDITAL Nº 15/2021/IDARON-GRH****41ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 13 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 71ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

**MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES**

VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL**

COLOCAÇÃO	NOME
71ª	RUDNEY DA SILVA MAIA JÚNIOR

Protocolo 0020537886

**EDITAL Nº 16/2021/IDARON-GRH****42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

**A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 13 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 72ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

**MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES**

VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	TARILÂNDIA

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL**

COLOCAÇÃO	NOME
72ª	WDSO FRANCISCO DA SILVA

Protocolo 0020537896

Portaria nº 680 de 06 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300111683, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d' Oeste, no período de **04/09/2020 a 14/09/2020 e 27/09/2020 a 30/09/2020**, em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, por encontrar-se em deslocamento para realizar a atividade de Fiscalização na divisa com o Estado do Acre e folga eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0020488551

Portaria nº 691 de 09 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR** a Comissão designada pela Portaria nº 111/2020/IDARON-ASTEC, publicada no dia 12/02/2021, Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0015.351262/2018-16**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º - Estabelecer** o prazo de 30 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia **11/09/2021**.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0020572147

Portaria nº 677 de 06 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.367264/2020-33,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 809 (ID 0014181722) de 20 de outubro de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuario - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Adiantamento, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de janeiro/2021, **julho/2022 e julho/2023**, referente ao 2º quinquênio

**LEIA-SE:**

.... no período de janeiro/2021, **agosto/2025 e outubro/2025**, referente ao 2º quinquênio  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
 Presidente

Protocolo 0020476466

Portaria nº 678 de 06 de setembro de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.211322/2021-56,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **SILVIO GILBERTO BUENO**, Administrador, matrícula n. 300094553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Gestão de Patrimônio, Materiais e Documentação, nos meses de **junho, julho e agosto/2021** referente ao 2º quinquênio de 28/01/2015 a 26/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
 Presidente

Protocolo 0020477768

Portaria nº 694 de 10 de setembro de 2021

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional -JARU, **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, Cadastro 300046708, C.P.F. 593.859.792-72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JARU.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
 PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0020582899

Portaria nº 692 de 10 de setembro de 2021

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **JOSÉ DIONISIO DA SILVA**, Cadastro 300042580, C.P.F. 521.260.212-20, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	6.000,00
33.90-39	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
 PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0020581532

**SEDI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.080794/2021-33

INTERESSADOS(A): **Sérgio Gonçalves da Silva, Valério Tiossi, Jessica de Aguiar Reis e Diego Sousa Santo.**

VALOR: **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para Sérgio Gonçalves da Silva .**

VALOR: **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para Valério Tiossi .**

VALOR: **R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais) para Jéssica de Aguiar Reis .**

VALOR: **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para Diego Sousa Santo .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 187/2021/SEDI-CI de 01 de setembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Gonçalves da Silva, Valério Tiossi, Jéssica de Aguiar Reis e Diego Sousa Santo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

**MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS**

Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Sérgio Gonçalves da Silva, Valério Tiossi, Jéssica de Aguiar Reis e Diego Sousa Santo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0020438654

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.153704/2021-31

INTERESSADOS: **Daniel Morais Alves e Vinicius Nascimento da Silva.**

VALOR: **R\$ 3.625,00 para cada Tomador .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 189/2021/SEDI-CI de 02 de setembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Daniel Morais Alves e Vinicius Nascimento da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenadora Administrativa e Financeiro - SEDI

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Daniel Morais Alves e Vinicius Nascimento da Silva** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SERGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0020448050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.259704/2021-43

INTERESSADOS(A): **João Aldair Taborta e Patrícia Alves Portela.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para João Aldair Taborta e Patrícia Alves Portela.**

VALOR: **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para Patrícia Alves Portela.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 190/2021/SEDI-CI de 02 de setembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **João Aldair Taborta e Patrícia Alves Portela**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenadora Administrativa e Financeiro - SEDI

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **João Aldair Taborta e Patrícia Alves Portela** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SERGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0020439856

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.269732/2021-79

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

INTERESSADOS(A): **Francisco Mateus Pereira Piacá, Leila Fábila Marques e Thiago dos Santos Costa**.

VALOR: **R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) para cada Tomador**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 191/2021/SEDI-CI de 02 de setembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Francisco Mateus Pereira Piacá, Leila Fábila Marques e Thiago dos Santos Costa**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**

Coordenadora Administrativa e Financeiro - SEDI

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Francisco Mateus Pereira Piacá, Leila Fábila Marques e Thiago dos Santos Costa** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**SERGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0020432626

## DER

### AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve a Certidão Ambiental nº 152896**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01352/2014** da construção da Ponte de madeira de lei sobre o Rio Urupá, localizada na L-58, trecho: RO-470/Urupá, KM 10,1, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra - RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

### AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Licença de Operação e a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos**, junto à Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01551/2020** de Poço Tubular Profundo da 8ª RR de Ji-Paraná, localizado na BR-364, Km 08, Setor Rural, nas Coordenadas Geográficas 10°50'37,51"S e 62°00'21,55"O, cuja água será utilizada para consumo humano e lavagem de máquinas, equipamentos e veículos.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0020512254

### HOMOLOGAÇÃO

#### ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA a Homologação DER-SEL (0019975785)** de acordo com a **Despacho DER-COUSA (0020431188)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0020449484)**, **Ordem de Fornecimento (0020449207)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0020489104)** e o **Termo de Referência DER-COUSA (0020466352)**, referente ao **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021** do processo Administrativo nº 0009.313707/2021-36, cujo objeto é Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 171/2021, para atender as necessidades deste DER/RO. Em que pese a Publicação DOE (0020003904), faz-se a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

**1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08**, vencedora dos **Itens 004; 005 e 006**, no valor total de **R\$ 12.125.798,11** (doze milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**Leia-se:**

**1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08**, vencedora dos **Itens 004; 005 e 006**, no valor total de **R\$ 12.126.532,33** (doze milhões, cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0020558441

### HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB049110, em favor da empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no (CNPJ 23.700.376/0001-04), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.464111/2020-12. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do

serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020566309

Portaria nº 1911 de 09 de setembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Memorando nº 213/2021/DER-CGP ID 0020563091, nos autos do Processo SEI nº 0009.416073/2021-72;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar do dia 8 de setembro de 2021, na 13ª Residência Regional de Porto Velho DER-RO, o servidor **CLAUDENOR ARAUJO MIRANDA**, Cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, matrícula nº 300171156, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotado na Usina de Ariquemes DER-RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0020568241

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

#### HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.194695/2020-53

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto: 1. MALA DIRETA (Mala Direta Postal Básica e Domiciliária sem endereçamento), 2. SEDEX, 3. PAC, 4. CORREIO INTERNACIONAL, 5. PRODUTOS E SERVIÇOS, sendo utilizado por diversos setores como instrumento de entrega e recebimento de correspondências, bem como, encomendas e objetos no âmbito desta Administração, no valor de **R\$ 4.935,98** (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oitocentavos), referente a parte final do boleto do mês de Dezembro/2020 com vencimento no dia 21.01.2021, em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**, CNPJ 34.028.316/0001-03.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - Adjunto do DER-RO

Protocolo 0016905127

#### HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB049282, em favor da empresa JOÃO BATISTA ALVES, inscrita no (CPF: 003.441.689-72), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.022882/2020-36. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020579562

#### HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB049296, em favor da empresa ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no (CPF: 445.423.991-68), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.294541/2018-46. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

## HOMOLOGAÇÃO

## AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preço nº 092/2021 (0020156547)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0020552452)**, **Documentos de Habilitação Millennium Locadora LTDA. (0020545080)**, **Termo de Referência DER-COF (0020367942)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0020567474)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0020567507)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 092/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de Nº 002/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.382609/2021-49**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO) para manutenção e serviços, através da **Ata de Registro de Preço nº 092/2021**, conforme solicitação processo Sei nº 0009.367062/2021-51, em favor da empresa:

**1. MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ 03.422.390/0001-86**, vencedora do **Item 057**; (Locação de Trator Esteira D6K XL, propulsão hidrostática cabinada com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: µA SERVIÇO DER/RO. Com previsibilidade de até 01 unidades por dia. VILHENA E COLORADO D'OESTE) no valor total de **R\$ 498.139,20** (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0020567191

## FAPERO

## EDITAL Nº 2/2021/FAPERO-PRESIDENCIA

Aos Senhores,

Membros do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia - FAPERO

Assunto: **Editais de Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa.**

Senhores,

Eu, PAULO RENATO HADDAD, Presidente da FAPERO, no uso das atribuições concedidas pelo artigo 25, II do Decreto 17.360/2012, que aprovou o Estatuto da Fundação Rondônia, venho por meio desta, informar a realização da reunião ORDINÁRIA da FAPERO na data de **15/09/2021** às 09:00 (horário de Rondônia), conforme calendário de atividades do Conselho Curador, citado no Ofício nº 7/2021/FAPERO-PRESIDÊNCIA (id 0020583554).

A reunião realizar-se-á de forma presencial, no Palácio Rio Madeira: **Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos (9º andar - Jerônimo Santana).**

A reunião terá como pauta:

1. tomar de conhecimento do Conselho os seguintes Programas/Ações:

- Escolha de Presidente do Conselho biênio 2021/2022;

- Programa de Apoio a pesquisa COVID;

- Programa Premiação;

- CAFIX-Bolsistas; PAP Universal;

2. Prestações de Contas do ano de 2020;

3. Minuta do Manual de Prestação de Contas da FAPERO;

4. Convalidação das ATAS da reuniões do Conselho biênio 2019-2020 ocorridas nos dias 19/01/2021 (SEI nº 0020584032) e 08/02/2021 (SEI nº 0020584103) para cumprimento do requisito de publicidade, e para conhecimento de todos os interessados, inclusive e principalmente os Conselheiros nomeados;

5. Assuntos diversos.

O referido edital será publicado em diário oficial e fixado na sede desta FAPERO.

Atenciosamente,

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente da FAPERO

Protocolo 0020548496

## DETRAN

## EXTRATO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO

**ADITANTES:** DETRAN/RO e o Município de Cerejeiras (CNPJ nº 04.914.925/0001-07).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Cerejeiras.

**PROCESSO SEI nº** 0010.465137/2018-24

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, ou seja, a partir de 06/09/2021 a 06/12/2021.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

**LISETE MARTH**

Prefeita do Município de Cerejeiras/RO

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0020500658

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

**ADITANTES:** DETRAN/RO e CONCREAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.238.260/0001-98.

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do Contratado, situado na Avenida Castelo Branco, nº 23503, Setor Industrial, no Município de Cacoal/RO, para abrigar veículos apreendidos pelo DETRAN/RO, naquele município.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.339559/2018-45

**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 05/09/2021 à 05/09/2022. O valor mensal da locação fica reajustado e passa a ser de R\$ 22.469,97 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**RECURSOS:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903910, Nota de Empenho 2021NE002540, de 02/09/2021, no valor de R\$ 89.231,57 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

**ANTONIO BISCONSIN**

Sócio Administrador da Locadora

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0020500853

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018

**ADITANTES:** DETRAN/RO e a Autarquia Municipal de Trânsito e Trânsito E Transportes de Ji-Paraná – AMT/Ji-Paraná (CNPJ sob o nº 23.986.229/0001-42).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**PROCESSO SEI nº** 0010.044633/2019-29

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 007/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **06.09.2021 a 06.09.2022**.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

**ORIBE ALVES JUNIOR**

Presidente do AMT/JI-PARANÁ

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0020502337

Portaria nº 1398 de 06 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.405175/2021-23;

**Resolve:**

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **03.09.2021**, os efeitos da Portaria nº 1086/2021/DETRAN-RO, de 21.07.2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 147, no dia 22.07.2021, que nomeou interinamente o servidor **ESTEVÃO MOREIRA ROCHA**, mat. **300094582**, para responder pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria** (Seção de Infrações e Penalidades) da CIRETRAN de Colorado do Oeste, **FG-03**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 03.09.2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020501088

Portaria nº 1400 de 06 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.371254/2021-23;

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula **300094710**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX PVH - IV, no período de **16 a 25 de agosto 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **NEILA SENA HURTADO BONES**, Mat. 300149563.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 16.08.2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020502247

Portaria nº 1401 de 06 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.399979/2021-86;

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JAIRO DE CASTRO FELIX**, matrícula **300072745**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, **FG-05**, da DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, no período de **13 a 30 de setembro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO**, Mat. 300091876.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020502720

Portaria nº 1399 de 06 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.355569/2021-23;

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder licença sem remuneração**, para tratar de interesse particular, a partir de **01.10.2021**, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no Art. 128 da LC n. 68/92, do servidor **JOAQUIM SANTOS MACHADO**, matrícula **300143346**, ocupante do cargo de Programador de Computador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020501452

Portaria nº 1404 de 08 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.209918/2020-55;

Considerando o disposto na Portaria nº 987/GAB/DETRAN-RO, de 05.10.2020, que regula e disciplina no âmbito do DETRAN/RO, as atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres e dá outras providências;

**Resolve:**

Art. 1º- **Alterar** a Razão Social do Credenciamento de **BRUNO ALESSANDRO ELLER EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **36.139.452/0001-04**, para **SUCATA MOTOS LTDA**, na forma da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e nos termos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RAZÃO SOCIAL: **SUCATA MOTOS LTDA**

NOME FANTASIA: **SUCATA MOTOS**

CNPJ: **36.139.452/0001-04**

ENDEREÇO: **Rua Jaguaribe, nº 5202, bairro Centro - CEP: 76940-000, Rolim de Moura/Rondônia**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **00000005596459**

ATIVIDADE: **Desmontagem de veículos, recuperação de peças e conjunto de peças e comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres.**

DATA DA EXPEDIÇÃO: **25 de novembro de 2020.**

VALIDADE: **25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021.**

Art. 2º - A autenticidade desse Certificado pode ser verificada acessando a relação de empresas de desmanche credenciadas pelo DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020539355

Portaria nº 1403 de 08 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.004989/2019-20;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, visando a avaliação do PPA 2020-2023;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Coordenadores de Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar o monitoramento e a avaliação do PPA 2020-2023: Exercício 2022 deste DETRAN/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/ RO)

**MEMBROS DO COMITÊ GESTOR**

Função no Comitê	Nome Completo	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Benedita Aparecida de Oliveira	300155509	UO	diradj@detran.ro.gov.br	Diretora Adjunta
1º Membro	Maria Helena Bezerra	300035611	UO	gerplan@detran.ro.gov.br	Coordenadora de Planejamento
2º Membro	Letícia Cristina Machado Batista	300131712	UO	deaf@detran.ro.gov.br	Diretora Executiva Administrativa e Financeira

**GERENTES DE PROGRAMA**

Código do Programa	Nome Completo	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000 – Operações Especiais	Pedro Augusto Gomes Tavares	300035600	UO	pedroaugusto@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Pedro Augusto Gomes Tavares	300035600	UO	pedroaugusto@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
2002 – Educação e Segurança no Trânsito	Ivone Souza de Castro	300077657	UO	ivonecastro@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas
2110 – Modernização da Gestão Pública	Pedro Nazareno Oliveira da Silva	300158793	UO	pedronazareno@detran.ro.gov.br	Coordenador de Programas

**USUÁRIOS DE APOIO**

Nome Completo	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Rudmeire Maria Ferreira da Silva	300072666	UO	gerplan@detran.ro.gov.br
Rafael Sarmento Ratts	300073537	UO	gerplan@detran.ro.gov.br
Deivid Silva lima	300143550	UO	gerplan@detran.ro.gov.br
Claudemir Carvalho Pinheiro	300114673	UO	gerplan@detran.ro.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020538914

**AVISO****AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 3974/2021/DETRAN-ASSESGAB insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.047706/2021-59, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 803,56 (oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) c/c ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa E. DE FREITAS-ME, CNPJ nº 27.521.468/0001-88**, ante a não entrega da segunda parcela de gêneros alimentícios (açúcar), a que se obrigou entregar, haja vista ter se sagrado vencedora do item 03 da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, do Pregão Eletrônico nº 015/2018/DETRAN/RO, e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho Nº 2019NE00505.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0020532821

**ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021****PROCESSO N.º 0010.271150/2021-10**

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Paulo Higo Ferreira de Almeida** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Materiais Impressos especificamente as Capas de Processos para veículos RENAAM para atender as Ciretrans e Postos Avançados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Impressos especificamente as Capas de Processos para veículos RENAAM para atender as Ciretrans e Postos Avançados- com objetivo de atender as necessidades do DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (0019505379).

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

do Estado.

**2.1.1.** A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 037/2.021** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** Opreço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **6.3. DO LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO**

**6.3.1. LOCAL DE ENTREGA** O material deverá ser entregue conforme o solicitado no Departamento Estadual de Trânsito da Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

**6.3.2. PRAZO DE ENTREGA** As entregas dos itens deverão na sua totalidade no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Nota Fiscal na Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

**7.5.** O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e com provada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que se houverem ocorrido no Estado de Rondônia. As penalidades são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.7.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

**9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.9.4.** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

**9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.9.9.1** por razões de interesse público, ou;

**9.9.9.2** a pedido do fornecedor.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.4.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estadual 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16, e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos, e terá como Órgão Gerenciador o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO.

**10.6.** Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

**10.7.** O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

**10.8.** Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**10.9.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.

**12.2.** Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

**12.3.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

**12.4.** Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

**12.6.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

**12.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**12.8.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

**12.9.** Os materiais recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do registro do pedido formal.

**12.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**12.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**12.12.** Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;

**12.13.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto da contratação.

**12.14.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

**12.15.** Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo DETRAN-RO, a empresa licitante deverá arcar com todas as despesas.

**12.16.** Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa licitante será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**12.17.** A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à empresa licitante, até a sua regularização.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto;

**13.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I;

**13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**13.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**13.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.8.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**14.1.** É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia –DETRAN/RO.**

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 0010.271150/2021-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: XX/XX/XXXX

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2021

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS ESPECIFICAMENTE AS CAPAS DE PROCESSOS PARA VEÍCULOS RENAVAL.

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Capa de processo para veículo medindo 330 x 500mm, 1 x 0 cor verde, RENAVAL, 1 via em cartolina, 180 gramas, acabamento: corte refil, dobrado, com slogan do DETRAN, embalado em pacotes.	52.575,00	UND	RF	R\$ 1,16	R\$ 0,36	- 68,97	RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA EIRELI
0002	Capa de processo para veículo medindo 330 x 500mm, 1 x 0 cor verde, RENAVAL, 1 via em cartolina, 180 gramas, acabamento: corte refil, dobrado, com slogan do DETRAN, embalado em pacotes.	17.525,00	UND	RF	R\$ 1,16	R\$ 0,36	- 68,97	RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA EIRELI

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.155.992/0001-40	RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA EIRELI	AV. PINHEIRO MACHADO, 2133 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	WANDERLEY MARIANO	371.135.188-34	(69) 3211-7778

Protocolo 0020534243

**EMATER**

Portaria nº 325 de 08 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

- Considerando Processo Sei n. 0025.236427/2019-84 e Decreto de 02 de setembro 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CESSAR**, a contar de 1º de setembro de 2021, os termos da Portaria nº 417 de 10/11/2020, que prorrogou a Cedência da empregada **FABIANA FERNANDES TONON**, matrícula nº 2757, cargo: Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, com ônus para a EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º. LOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2021, a empregada citada no Art. 1º na Gerência Técnica – GETEC.

Publique-se Cumpra-se.  
Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0020520935

Portaria nº 329 de 09 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Considerando o Processo SEI n. 0011.039482/2021-00 e Memorandos: nº 18/2021/EMATER-PRES e nº 90/2021/EMATER-PRES;

Considerando o Processo SEI nº 0011.088224/2021-49 que trata sobre as remessas mensais das informações referentes aos Módulos: Contábil, Pessoal, Obras, Contratos e Orçamento de cada unidade jurisdicionada;

Considerando o que instrui o disposto na Instrução Normativa N. 72/2020/TCE-RO, Regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO aprovando o manual de regras e orientações referentes à geração e transmissão dos arquivos, dados referentes a informações dos módulos: Contábil, Pessoal, Obras, Contratos e Orçamento de cada unidade jurisdicionada;

Considerando a definição de dois representantes por "Módulo", sobre as responsabilidades da juntada de arquivos, dados e informações dos setores (quando houver);

Considerando que a jurisdicionada EMATER-RO já está cadastrada no sistema do Portal do Cidadão/SIGAP, e há a necessidade do cadastramento dos representantes indicados no Portal do Cidadão em consecutivo no "SIGAP Receptor";

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os empregados abaixo relacionados como representantes responsáveis pelo preenchimento dos Módulos: Contábil, Pessoal, Obras, Contratos e Orçamento na Plataforma SIGAP: <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>, em acordo ao que instrui a Instrução Normativa N. 72/2020/TCE-RO, Regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Módulos	Representantes (Titular e Suplente)	Matricula
Contábil	Nelma Cristiane de Souza - Titular	1289
	Francisco Lopes - Suplente	10
Contratos	Renata Rosa de Souza – Titular	3292
	Dulcineide Alves Ferreira - Suplente	3569
Pessoal	Lineide Kemper Leite – Titular	538
	Glauca de Castro Reis – Suplente	1384
Obras	Everson Camilo da Rocha - Titular	3581
	Regia Marcela Castro da Silva - Suplente	1491
Orçamento	Mário Guaribano Filho - Titular	3405
	Paula Julia Oliveira Costa - Suplente	3570
<b>Responsável pela Transmissão dos Arquivos</b>		
CONIN	Fábio de Freitas Dantas – Titular	3326
	Rafaela Carolina de Andrade Ferreira - Suplente	3602

**Atribuições dos designados quanto aos respectivos Módulos:**

**Art. 2º.** Realizar a juntada de arquivos, dados e informações das gerências (quando houver), de acordo com as solicitações requeridas na Resolução nº 328/2020/TCE-RO e suas alterações. Definida para tanto estratégia de acordo com as especificidades das informações.

**Art. 3º.** Realizar conferência, e avaliação das informações, dados e arquivos prestados pelas gerências e/ou gerados pelos sistemas de gerenciamento das informações – tais como SIGEF, DOMINIO, Drive-Port e outros.

**Art. 4º.** Realizar mensalmente os lançamentos – Preenchimento dos dados e informações na plataforma "SIGAP receptor": <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/> conforme layout e diretrizes da Resolução 328/2020/TCE-RO, e prazos estabelecidos, de acordo com o calendário abaixo estabelecido, em observância ao capítulo II - item 2.3.5 **Multa por descumprimento.**

**Parágrafo Único. Agenda de 2021 para Preenchimento e Transmissão das Informações:**

Mês / Ano	Prazo para preenchimento das informações no SIGAP. PRAZO FINAL	Data de envio ao Tribunal de Contas. PRAZO FINAL
	Responsáveis – Designados em Portaria (Titular e Suplente)	Responsável CONIN
JANEIRO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
FEVEREIRO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
MARÇO/ 2021	12/ 04/2021	14/ 04/2021
ABRIL/ 2021	12/ 05/2021	14/ 05/2021
MAIO/ 2021	15/ 06/2021	24/ 06/2021

JUNHO/ 2021	15/ 07/2021	23/ 07/2021
JULHO/ 2021	17/ 08/2021	23/ 08/2021
AGOSTO/ 2021	15/ 09/2021	23/ 09/2021
SETEMBRO/ 2021	13/ 10/2021	22/ 10/2021
OUTUBRO/ 2021	16/ 11/2021	25/ 11/2021
NOVEMBRO/ 2021	15/ 12/2021	21/ 12/2021
DEZEMBRO/ 2021	13/ 01/2022	20/ 01/2022

**Art. 5º.** Proceder à análise, avaliação e monitoramento da informação, em decorrência dos dados do mês anterior preenchidos e enviados, buscando minimizar erros e falhas.

**Art. 6º.** Acompanhar o site Tribunal de Contas em seu canal da Escola de Contas – ESCON, na plataforma do Youtube ( <https://escon.tcerro.tc.br/>), que frequentemente estão realizando reuniões/treinamentos de esclarecimento de dúvidas, quanto ao preenchimento e inserção das informações na plataforma.

**Art. 7º.** Comunicar mensalmente o Controle Interno – CONIN sobre a conclusão do preenchimento dos arquivos na plataforma do SIGAP, de acordo com os prazos estabelecidos, para posterior transmissão ao SIGAP.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos responsáveis, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

**Art. 9º.** Revoga-se a Portaria n. nº 106 de 05/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74, de 09/04/2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0020553017

Portaria nº 332 de 09 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.039482/2021-00e Memorando nº 91/2021/EMATER-PRES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** a partir de 13 de setembro de 2021, o empregado **FRANCISRAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula nº: 3950, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para assumir a Função Gratificada de Gerente da Gerência Técnica – GETEC/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0020559477

**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021/EMATER/RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. **055/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a LEI nº 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como o DECRETO ESTADUAL nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.026682/2021-94/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição eventual e futura de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Zona da Mata/ Escritório Regional de Rolim de Moura e Escritórios Locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.253,36 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

**FONTE DE RECURSO:** 0240/0100/640/0300

**PROJETO ATIVIDADE:** 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30-07 (Gêneros de Alimentação)

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Setembro de 2021, às 09h00min.

**LOCAL:** ESCRITÓRIO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

**ENDEREÇO:** Av. Rio Branco, nº 4480, Bairro Centro – Cep: 76.940-000 Telefone: (69) 3442-2082.

Município de Rolim de Moura-RO.

**DIA:** 22 de setembro de 2021

**HORA:** 09h00min

**CÓDIGO DA UASG:** 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda,

no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.807-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE - PRESIDENTE  
EMATER/RO

Protocolo 0020566519

#### ERRATA

#### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2021/EMATER-RO PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 014/2021/EMATER-RO foi confeccionada com marca 'FLOCÃO' para o item 19, porém flocão se refere ao tipo do grão do produto, e que todas as marcas existentes no mercado têm a escrita "flocão" em suas embalagens.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 014/2021/EMATER-RO a vigorar com o seguinte registro para o item: 19.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
19	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> 100% Farinha de Milho Flocada, Validade mínima de 180 dias. Embalagem: pacote de 1 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções vigentes na ANVISA.	PCT.	288	NUTRIVITA	7,53	8,37%	6,90	MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER-RO

Protocolo 0020564194

Decisão nº 18/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Aquisição de material de Permanente sendo: 02 (CAIXAS DE SOM ACÚSTICA E 02 MICROFONES SEM FIO DUPLO), visando atender as necessidades da ASCOM-Assessoria de Comunicação da EMATER-RO e SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação do Governo do Estado de Rondônia no desenvolvimento das atividades laborais.**, no valor total de R\$ 8.410,00 – (Oito mil, quatrocentos e dez reais) , em favor da empresa **ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº. **01.682.745/0001-40**, conforme parecer jurídico nº. 201/2021/PGE-EMATER inserido no SEI de nº 0020325787 e DESPACHO EMATER - PRES Id. 0020563291, Processo SEI nº 0011.210169/2021-80. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE - PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0020580824

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.383464/2021-54

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Flávio Gonçalves Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais),no período de **01 a 02/09/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020562023

#### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. **059/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA** tendo por finalidade a qualificação de

empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como o DECRETO ESTADUAL nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.365110/2021-28/EMATER/RO.**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de mudas decafé clonal para atender as demandas do projeto Fortalecimento da Assistência e Técnica e Extensão Rural (ATER) dos Agricultores Familiares com o intuito de ampliar e renovar o parque cafeeiro do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.**

**VALOR ESTIMADO: 4.966.000,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil reais)**

**FONTE DE RECURSO: 0100/ 0300/ 0240/ 0640/ 1240/ 1640/ 0243/ 0643/ 0258**

**PROJETO ATIVIDADE: 19.025.20.606.2024.2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 (material para distribuição gratuita)**

**Subitem:05 (Distribuição de Mudas)**

**DATA DE ABERTURA: 23 de Setembro de 2021, às 09h00min.**

**LOCAL: ESCRITÓRIO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**

**ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 4480, Bairro Centro – Cep: 76.940-000**

**Telefone: (69) 3442-2082 – Município de Rolim de Moura-RO.**

**DIA:23 de setembro de 2021.**

**HORA: 09h00min**

**CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.807-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2021.**

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE - PRESIDENTE  
EMATER/RO**

Protocolo 0020582809

## IPERON

Portaria nº 357 de 03 de setembro de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando 2 ID (0020231665);

Considerando informação do SAURON ID (0020232962);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA** matrícula nº **300166294**, ocupante do cargo de Assistente I, para responder pela Equipe de Cálculo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a servidora **THAINÁ DIAS DOS SANTOS ÁQUILA**, matrícula nº **300155480**, no período de **02.09.2021 a 01.10.2021**, em virtude de afastamento por férias do titular em exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Protocolo 0020441499

## AGERO

Notificação nº 597/2021/AGERO-DNFS

**D. D. F. TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI**

**CNPJ nº 17.271.166/0001-45**

**ENDEREÇO: JI-PARANÁ – RO**

**PROCESSO SEI: 0001.240666/2020-41**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa D. D. F. TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI, inscrita do CNPJ nº 17.271.166/0001-45, JI-PARANÁ – RO, Auto de Infração nº 0000036 e Boletim de Ocorrência nº 0000036. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020564430

Notificação nº 598/2021/AGERO-DNFS

**TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA****CNPJ nº 05.376.934/0016-22****ENDEREÇO: Porto Velho-RO****PROCESSO SEI: 0001.240596/2021-10****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001619 e Boletim de Ocorrência nº 0001619. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020566164

Notificação nº 599/2021/AGERO-DNFS

**TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA****CNPJ nº 05.376.934/0016-22****ENDEREÇO: Porto Velho-RO****PROCESSO SEI: 0001.251820/2021-91****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001622 e Boletim de Ocorrência nº 0001622. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020567263

Notificação nº 600/2021/AGERO-DNFS

**TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA****CNPJ nº 05.376.934/0016-22****ENDEREÇO: Porto Velho-RO****PROCESSO SEI: 0001.242629/2021-58****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa TRANSPORTE COLETIVO

BRASIL LTDA, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001620 e Boletim de Ocorrência nº 0001620. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020568356

Notificação nº 601/2021/AGERO-DNFS

**J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI-EPP**

**CNPJ nº 05.376.934/0016-22**

**ENDEREÇO: Porto Velho-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.134700/2021-20**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI-EPP, inscrita do CNPJ nº 00.903.359/0001-79, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000451 e Boletim de Ocorrência nº 0000451. Infringiu o decreto 25.859/21 art. 25 § 1º c/c art. 26 c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020568856

Notificação nº 602/2021/AGERO-DNFS

**J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI-EPP**

**CNPJ nº 00.903.359/0001-79**

**ENDEREÇO: Porto Velho-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.135036/2021-36**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI-EPP, inscrita do CNPJ nº 00.903.359/0001-79, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000452 e Boletim de Ocorrência nº 0000452. Infringiu art. 26 c/c art. 77 inciso III letra O da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020569400

Notificação nº 603/2021/AGERO-DNFS

**J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME**

**CNPJ nº 14.784.361/0001-80**

**ENDEREÇO: Porto Velho-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.135008/2021-19****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME, inscrita do CNPJ nº 05.376.934/0016-22, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000453 e Boletim de Ocorrência nº 0000453. sendo aplicada as penalidades contidas no art. 26 c/c art. 77 inciso III letra O na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020578639

Notificação nº 604/2021/AGERO-DNFS

**J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME**

**CNPJ nº 14.784.361/0001-80**

**ENDEREÇO: Porto Velho-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.519093/2020-93**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME, inscrita do CNPJ nº 14.784.361/0001-80, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001518 e Boletim de Ocorrência nº 0001518. sendo aplicada as penalidades contidas no art. 26, 35 inciso XVIII e art. 61 c/c art. 77 inciso III letra O e S c/c inciso IV letra H na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 80 (oitenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020579331

Notificação nº 605/2021/AGERO-DNFS

**J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME**

**CNPJ nº 14.784.361/0001-80**

**ENDEREÇO: Porto Velho-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.133799/2021-42**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa J.R. DA COSTA TRANSPORTE - ME, inscrita do CNPJ nº 14.784.361/0001-80, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000455 e Boletim de Ocorrência nº 0000455. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020579878

Notificação nº 606/2021/AGERO-DNFS

**RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO**

CNPJ nº 01.100.467/0001-76

ENDEREÇO: Porto Velho-RO

PROCESSO SEI: 0001.240596/2021-10

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Empresa RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO, inscrita do CNPJ nº 01.100.467/0001-76, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001655 e Boletim de Ocorrência nº 0001655. Devendo assim a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por ter infringido art. 32 § 3º c/c art. 77 inciso IV letra L da Lei Complementar nº 366/07, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020582591

Notificação nº 607/2021/AGERO-DNFS

**JULIO CESAR D. SANTOS**

CPF nº 046.166.899-98

ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO

PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor JULIO CESAR D. SANTOS, inscrito do CPF nº 046.166.899-98, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000043 e Boletim de Ocorrência nº 0000043. Infringiu art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020584829

Portaria nº 26 de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, bem como [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018 e suas alterações no [DECRETO N°25.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020](#).

**Considerando** o processo SEI nº 0001.414156/2021-05.

RESOLVE:

**Artigo 1º - Remarcar** o gozo de férias do servidor **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, Fiscal de Transporte, matrícula 300107856, referente ao EXERCÍCIO 2021, do período de 01/10/2021 a 15/10/2021 (quinze) dias.

**Artigo 2º CONSIDERAR** as férias referente ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

MARCADO NA ESCALA:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300107856	Alan Cardeque da Silva Vieira	Fiscal de Transporte	20/ 07/2021 a 03/08/2021	01/ 10/2021a 15/10/2021		NÃO	

ALTERADO PARA:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

300107856	Alan Cardeque da Silva Vieira	Fiscal de Transporte	20/ 07/2021 a 03/08/2021	15/ 09/2021 a 29/09/2021		NÃO	
-----------	----------------------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--	-----	--

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 15 de Setembro de 2021.  
Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2021

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0020558111

Notificação nº 608/2021/AGERO-DNFS

**MARCELO RODRIGUES SANTANA****CPF: 017.129.282-01****ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO****PROCESSO SEI: 0001.141478/2021-11****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor MARCELO RODRIGUES SANTANA, inscrito do CPF nº 017.129.282-01, Veículo: VW Virtus, Cor: Branca, Placas: OHV 7E92 UF – RO, RENAVAN: 01253811439 Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001531 e Boletim de Ocorrência nº 0001531. Infringiu Decreto 25.859/21 art. 25 § 1º c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020585645

Notificação nº 609/2021/AGERO-DNFS

**MARCELO RODRIGUES SANTANA****CPF: 017.129.282-01****ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO****PROCESSO SEI: 0001.161910/2021-91****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor Marcelo Rodrigues Santana, inscrito do CPF nº 017.129.282-01, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001532 e Boletim de Ocorrência nº 0001532. Veículo: VW Virtus, Cor: Branca, Placas: OHV 7E92 UF – RO, RENAVAN: 01253811439. Infringiu art. 77 inciso IV letra N da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020586159

Notificação nº 610/2021/AGERO-DNFS

**JAILTON LIMA DIAS****CPF nº 389.956.702-15****ENDEREÇO: CANDEIAS DO JAMARI -RO****PROCESSO SEI: 0001.278864/2020-87****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor JAILTON LIMA DIAS, inscrito do CPF nº 389.956.702-15, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000408 e Boletim de Ocorrência nº 0000408. Veículo: CHEVROLET/CLASSIC, Cor: Preta, Placas

NAC 6301, Renavan: 00451631994, UF: AC, infringindo o art. 19 c/c 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020586688

Notificação nº 612/2021/AGERO-DNFS

**MARCOS HENRIQUE DA CRUZ**

**CPF nº 962.645.942-53**

**ENDEREÇO: ITAPUÁ DO OESTE - RO**

**PROCESSO SEI: 0001.188624/2020-91**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor MARCOS HENRIQUE DA CRUZ, inscrito do CPF nº 962.645.942-53, Itapuá do Oeste - RO, Auto de Infração nº 0000153 e Boletim de Ocorrência nº 0000153. Sendo aplicada a penalidade contida no artigo 3º inciso III alínea B, do Decreto 24.979/20 c/c 77 inciso IV, alínea C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de **50 (cinquenta) UPF's**.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020587228

Notificação nº 613/2021/AGERO-DNFS

**MAIARA CRISTINE DE OLIVEIRA ARAÚJO**

**CPF nº 007.378.462-16**

**ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.141460/2021-10**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor(a) Maiara Cristine de Oliveira Araújo, inscrita no CPF nº 007.378.462-16, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0001528 e Boletim de Ocorrência nº 0001528. Veículo: CHEVROLET - ONIX, Cor: Preta, Placas: NDP 0332, UF – RO, RENAVAN: 1196439165. Infringiu o art. 19 art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020587703

Notificação nº 469/2021/AGERO-DNFS

**Local da Infração: PRF Ariquemes.**

**Data: 10.12.20 Hora: 16hrs:20min**

**Processo nº 0001.503022/2020-79**

**NOTIFICAMOS** o Senhor KELLYSON SOUZA DA SILVA, CPF nº 013.732.482-03, endereço Rua: 10 Qd -K, Lt, 88 s/n, CEP: 69909-022, Rio Branco AC.

O mesmo foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001259 e Boletim de Ocorrência nº 0001259 sendo aplicada as penalidades contida no art. 19 c/c 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
FISCAL/AGERO

Protocolo 0019160980

Notificação nº 616/2021/AGERO-DNFS

**VINICIUS PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA**

CPF nº 036.795.792-25

ENDEREÇO: JARU - RO

PROCESSO SEI: 0001.033503/2021-94

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor VINICIUS PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA, inscrito do CPF nº 036.795.792-25, JARU - RO, Auto de Infração nº 0001273e Boletim de Ocorrência nº 0001273. Veículo: FIAT Uno Way, Cor: Preta, Placas: NBW 0676, Renavan: 474962792, art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra Jc/c art. 79 da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020588552

Notificação nº 618/2021/AGERO-DNFS

**D JONNE LIMA DE ALMEIDA**

CPF nº 528.782.102-63

ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO

PROCESSO SEI:0001.273670/2020-95

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor D JONNE LIMA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 528.782.102-63, Porto Velho-RO, Auto de Infração nº 0000040 e Boletim de Ocorrência nº 0000040 Veículo: Hyundai- HB20, Cor: Branca, Placas: OHS 5651, RENAVAN: 1186361120, Infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020589122

Notificação nº 619/2021/AGERO-DNFS

**ANISIO LIMA**

CPF nº 589.460.472-91

ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO

PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor ANISIO LIMA, inscrito no CPF nº 589.460.472-91, Porto Velho-RO, Auto de Infração/Boletim de Ocorrência nº 0000353, Veículo: FORD/FIESTA/SEDAN, Cor: Prata, Placas: OHW-1418, RENAVAN: 569355150, Infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolada nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020589729

Notificação nº 621/2021/AGERO-DNFS

**LISSANDRO ULISSES DA SILVA SANTOS**

**CPF nº 729.787.672-00**

**ENDEREÇO: Cacoal-RO**

**PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor LISSANDRO ULISSES DA SILVA SANTOS, inscrito do CPF: 729.787.672-00, Cacoal-RO, Auto de Infração nº 0001102 e Boletim de Ocorrência nº 0001102 Veículo: Toyota/Corolla, Cor: Prata, Placas: NOR 0416, UF – RO, RENAVAN: 218316291, Infringiu art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolada nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020590112

Notificação nº 625/2021/AGERO-DNFS

**FRANCISCO REGINALDO ROCHA**

**CPF nº 726.517.762-20**

**ENDEREÇO: Abunã -Porto Velho -RO**

**PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor FRANCISCO REGINALDO ROCHA, inscrito no CPF nº 726.517.762-20, Porto Velho-RO. Auto de Infração nº 0000049 e Boletim de Ocorrência nº 0000049 Veículo: VW/Virtus, Cor: Cinza, Placas: QTA 0F75, RENAVAN: 1213498101, Infringiu art. 3º inciso III letra B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolada nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Protocolo 0020594512

Notificação nº 627/2021/AGERO-DNFS

**JOSE JUNIOR DE SOUZA TAVARES**

**CPF nº 027.214.522-07****ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO****PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor JOSE JUNIOR DE SOUZA TAVARES, inscrito no CPF nº 027.214.522-07, União Bandeirante - RO. Auto de Infração nº 0000050 e Boletim de Ocorrência nº 0000050 Veículo: Toyota/Etios, Cor: Prata, Placas: NCU 4817, RENAVAN: 1140651290, Infringiu art. 3º inciso III letra B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020595098

Notificação nº 629/2021/AGERO-DNFS

**ALENCAR SILVA OLIVEIRA DE SOUZA****CPF nº 801.982.282-87****ENDEREÇO: Ji-Paraná - RO****PROCESSO SEI: 0001.240669/2020-84****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor ALENCAR SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 801.982.282-87, Ji-Paraná - RO. Auto de Infração nº 0000037 e Boletim de Ocorrência nº 0000037 Veículo: Hyundai – HB 20, Cor: Branca, Placas: NDU 9197, RENAVAN: 1014110480, Infringiu o Decreto 25.049/20 no seu art. 3º inciso III letra B art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020595454

Notificação nº 631/2021/AGERO-DNFS

**ADRIANO BANDEIRA DA COSTA****CPF nº 693.158.922-91****ENDEREÇO: GUAJARÁ-MIRIM - RO****PROCESSO SEI: 0009.237939/2020-08****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor ADRIANO BANDEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 693.158.922-91, Guajará-Mirim - RO. Auto de Infração nº 0000216 e Boletim de Ocorrência nº 0000216 Veículo: FIAT/UNO, Cor: Azul, Placas: NDK 6666, RENAVAN: 915956451, Infringiu art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**

Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020595857

Notificação nº 633/2021/AGERO-DNFS  
**VITOR JORGE NASCIMENTO DA SILVA**  
CPF nº 539.416.082-15  
**ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO**  
**PROCESSO SEI: 0001.277259/2020-99**  
**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor Vitor Jorge Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 539.416.082-15, Porto Velho-RO. Auto de Infração nº 0000042 e Boletim de Ocorrência nº 0000042 Veículo: VW Polo, Cor: Preta, Placas: OHN 6023, RENAVAN: 1201568401, Infringiu art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020596323

Notificação nº 634/2021/AGERO-DNFS  
**ADELICIO LEOZILLIO PLASTER**  
CPF nº 022.729.593-05  
**ENDEREÇO: NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**  
**PROCESSO SEI:0001.090234/2021-63**  
**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor ADELICIO LEOZILLIO PLASTER, inscrito no CPF: 022.729.593-05. Novo Horizonte do Oeste - RO. Auto de Infração nº 0000312 e Boletim de Ocorrência nº 0000312, Veículo: VW Polo, Cor: Preta, Placas: NBW 7312, Renavan: 1000258669, art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020596673

Notificação nº 636/2021/AGERO-DNFS  
**FLORISVALDO BENTO RODRIGUES**  
CPF nº 984.316.682-53  
**ENDEREÇO: PORTO VELHO-RO**  
**PROCESSO SEI: 0009.087251/2021-43**  
**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO**

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o senhor FLORISVALDO BENTO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 984.316.682-53, Rolim de Moura -RO, Auto de Infração nº 0001558 e Boletim de Ocorrência nº 0001558 Veículo: VW GOL, Cor: PRATA, Placas: OHM 6G16, RENAVAN: 1063861494, Infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J c/c art. 79 da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: [defesa-dnfs@agero.ro.gov.br](mailto:defesa-dnfs@agero.ro.gov.br), que será posteriormente analisado

pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

**GLEDSON BORGES**  
Fiscal/DNFS-AGERO

Protocolo 0020597186

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DE CABIXI-/RO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, homologa o resultado do Pregão eletrônico nº 037/2021 processo nº 586/SEMEC/2021, que consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar, em favor das empresas, nos seguintes valores totais: 1) LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 14.922.285/0001-22 R\$ 134.064,00 - MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: **07.242.418/0001-54** R\$ 231.300,00.

Protocolo DO10288

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer jurídico 662/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 10329, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praça pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, por meio do convênio n.º 307/DPCN/2017, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". Em favor da Empresa L. F. GOMES RIBEIRO LTDA - CNPJ: 36.006.855/0001 -77, no valor de R\$599.767,64 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes, 08 de setembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO10294

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2021**  
**PROCESSO N. 1607/2021/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 487/2021, de 18 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo nº 1607/2021, cuja abertura realizou-se em 02 de setembro de 2021 às 9 (nove) horas, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ÁREA CONSTRUÍDA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 163,12 M², ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 288/PGE/2020/SEAS/RO, PROCESSO N. 0026.248488/2018-01 NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 411.725,12 (QUATROCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORÁRIA DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS** foi declarada **DESERTA** tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica remarcada para o **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 08h30min a data da REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (69)3581.3278 das 08h00min às 13h00min (horário local) ou através do site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO10295

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2021**  
**PROCESSO N. 1612/2021/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 487/2021, de 18 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo nº 1612/2021, cuja abertura realizou-se em 02 de setembro de 2021 às 11 (onze) horas, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DO(CREAS) CENTRO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 897524/2020/MCIDANIA/CAIXA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 474.790,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORÁRIA DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. foi declarada **DESERTA** tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 11hs a data da REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (69)3581.3278 das 08h00min às 13h00min (horário local) ou através do site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO10296

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/SEMUSA/2021**  
**PROCESSO N. 2022/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2022/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E A REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **23/09/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$: 7.525.870,87 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br). Machadinho D'Oeste - RO, 10/09/2021.

**Valdir Silvério**  
Pregoeiro

Protocolo DO10313

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Ad. nº 891/2021, conforme **P. E. nº 130/21, Ata. De. R. de. P. Nº .11/2021**, para a empresa **FUNERÁRIA VILHENA LTDA**, com o valor de R\$ 40.450,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, em anexo. Chupinguaia-RO, 09/09/2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO10298

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO NRº. 1181/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2021/SEMAS-AMPLO**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 003/2021, sob o Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue: Processo nº. 1181/2021/SEMAS, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Laudo de Sondagem, Relatório Fotográfico, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 206/PCN/2018 SICONV nº. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 297.874,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, às 09:00h, do dia 27/09/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/3343-2249, mais informações no site [www.corumbiara.ro.gov.br/noticias](http://www.corumbiara.ro.gov.br/noticias) e nos links do edital e elementos técnicos a seguir ([bit.ly/editaltomada003-2021](http://bit.ly/editaltomada003-2021) e [bit.ly/anexostomada003-2021](http://bit.ly/anexostomada003-2021)).

Corumbiara-RO, 09 de Setembro de 2021

**Lindon Johns Barbosa Ribeiro**  
Presidente da CPL – M  
Decreto nº 028/2021

Protocolo DO10299

**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

PREGOARIA  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 29/2021, Processo Administrativo nº. 1004/2021/SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuo de transportes, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida km/mês, para atender aos alunos residentes na zona rural, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Corumbiara – RO, conforme termo de referência, planilhas e demais anexos que o compõe, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da secretaria municipal de educação – SEMED. Tendo como vencedora a empresa abaixo descrita:

Fornecedor: MANANCIAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.592.344/0001-41

Detentor do lote: 01, 02 e 03

Valor Adjudicador: R\$ 1.975.857,45 (Um milhão novecentos setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta cinco centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.975.857,45 (Um milhão novecentos setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 09 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO10303

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da TOMADA DE PREÇOS 5/2021 referente ao processo 590/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Indicação da Composição dos Custos Unitários e Memorial Descritivo anexo. Decide **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa: **J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP LI – 11.068.698/0001-01, Lote: 01, no valor total de R\$ 150.942,44 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Urupá-RO, 09 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU  
PREGOIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021  
ASSINADO EM 09/09/2021 ÀS 12:50

Protocolo DO10300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

## PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 038/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de veículo PICK-UP CABINE DUPLA, Valor estimado em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais ) Recurso Transferência de Recursos do SUS - Financiamento**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira  
Decreto 025/21  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO10301

## PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 034/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos e grupo gerador, Valor estimado em R\$ 249.978,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais ) Recurso Transferência de Recursos do SUS - Financiamento**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

Dirceu Carlos Silva de Oliveira  
Decreto 025/21  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO10302

## PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 036/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de portão em estrutura de metalão para tender as necessidades da secretaria. Valor estimado 12.000,00 (doze mil reais) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Setembro de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira  
Decreto 025/21  
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO10309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 4063/2021
- b) Licitação Nº: 140/2021
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data Homologação: 08/09/2021
- e) Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 13.546.500,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO, 08 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

Protocolo DO10304

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021  
PROCESSO Nº 4061/GLOBAL/2021  
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 167.608,99 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/09/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de setembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/GLOBAL/2018 e volumes  
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP  
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 05.659.781/0001-44

OBJETO: Aditivar o valor referente a 2ª adequação e ampliação de meta do Contrato nº. 054/PMC/2018, que tem como objeto a pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal/RO, com recursos do convênio nº 0030/18/PJ/DER-RO de acordo com a solicitação às fls. 3.719 e Parecer Jurídico opinativo de fls. 3.720/3.723.

DO VALOR: 61.668,61 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/2018.

DATA: 02/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

Protocolo DO10312

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO LICITAÇÃO PE 47/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e seleção de propostas, via site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), abertura 24/09/2021, as 11h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição De Um Caminhão Compactador De Resíduos Sólidos. Proc. 2061/2021/SEAMAT.

Átila Santos Silva - Port. 177/2020

Protocolo DO10306

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de veículo tipo PICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura**, com o valor total estimado em **R\$ 85.716,00** (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 23 de Setembro de 2021, início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites : [https://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br) e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia/RO, 10 de Setembro de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro  
Pregoeira

Protocolo DO10307

## PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 865389/2018

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 829/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/ROOBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 865389/2018 com objetivo da Construção do Campo de Futebol de Grama Sintética VALOR: R\$ 2.532,78 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) Programação Orçamentária: 04.122.1022.2204.0000Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições Fichas 546INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Vale do Paraíso/RO, 08 de setembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA  
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO10308

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº113/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao Hospital municipal e suas unidades de saúde do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através e emenda parlamenta nº 11402.806000/1190-08.** O valor estimado da licitação e de R\$299.985,00. Data da abertura e início da disputa: **27/09/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de Setembro de 2021.  
Celia Ferrari Bueno  
Pregoeira

Protocolo DO10310

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10994>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/09/2021, às 12:54

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1850/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 50/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/09/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefone 69 99956-3118. Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
Pregoeira

Protocolo DO10311

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 77/ 2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) e óleo Diesel S10. Advindo do Processo 957-1/2021. No valor de **R\$ 158.900,00 (cento cinquenta e oito mil e novecentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 24/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO10314

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 018/PJM/2021

PROCESSO: Nº 1-759/2021/SEMOSP.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso – RO.

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATÓRIO COM PATAS MÓVEIS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de **R\$ 559.500,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso – RO, 10 de setembro de 2021.

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO10315

## AVULSOS

### MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **SBA TORRES BRASIL**, portadora do CNPJ nº **16.587.135/0001-35**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estac Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as licenças Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Avenida Condor, setor 1, Centro, Cujubim/RO (**BR88410**).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - **SBA TORRES BRASIL**, portadora do CNPJ nº **16.587.135/0001-35**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambie Pesca - SEMMA, as Licenças: Prévia nº 8 com validade até 16/08/2022 e a Licença de Instalação nº 2 com validade até 16/08/2025, para atividade de Estação Rádio localizada no endereço: Rua Presidente Médici, setor 02, Nº 3617, Centro, Machadinho D'Oeste/RO (**BR88401**).

**REQUERIMENTO DE LICENÇA** - AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0012-79 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEI através do processo n 1801/00162/2016, a renovação de Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, no endereço Rua 10-D, quadra 05, nº 422, E Jardim das Acácias – Chupinguaia-RO – ROCHU01.

Protocolo DO10297

